

PUCRS

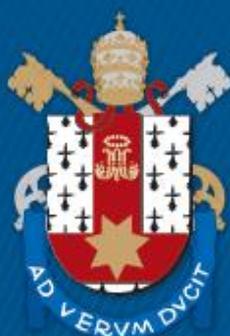
ESCOLA DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA
MESTRADO EM TEOLOGIA SISTEMÁTICA

DORCELINA DO CARMO ALVES GOMES

**A COMPREENSÃO DA IDENTIDADE DO LEIGO NOS DOCUMENTOS DAS CONFERÊNCIAS
GERAIS DO CELAM**

Porto Alegre
2020

PÓS-GRADUAÇÃO - *STRICTO SENSU*



Pontifícia Universidade Católica
do Rio Grande do Sul

DORCELINA DO CARMO ALVES GOMES

A COMPREENSÃO DA IDENTIDADE DO LEIGO NOS DOCUMENTOS DAS CONFERÊNCIAS GERAIS DO CELAM

Dissertação apresentada à Faculdade de Teologia, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Teologia, Área de Concentração em Teologia Sistemática.

Orientador: Prof. Dr. Geraldo Luiz Borges Hackmann

Porto Alegre

2020

DORCELINA DO CARMO ALVES GOMES

A COMPREENSÃO DA IDENTIDADE DO LEIGO NOS DOCUMENTOS DAS CONFERÊNCIAS GERAIS DO CELAM

Dissertação apresentada à Faculdade de Teologia, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Teologia, Área de Concentração em Teologia Sistemática.

Orientador: Prof. Dr. Geraldo Luiz Borges Hackmann

Aprovada em 28 de agosto de 2020 pela Comissão Examinadora.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Geraldo Luiz Borges Hackmann (Orientador) – PPGTEO/PUCRS

Prof. Dr. Rafael Martins Fernandes – PNPDP/PUCRS

Prof. Dr. Everaldo Cescon – UCS

AGRADECIMENTOS

Com todos esses bens eu me alegrei, porque é a sabedoria que os guia [...]. Eu estudei lealmente e reparto sem inveja e não escondo a riqueza que ela encerra, porque ela é para os homens um tesouro inesgotável; e os que a adquirem preparam-se para se tornar amigos de Deus, recomendados (a ele) pela educação que ela lhes dá (Sb 7,12-14).

Felicidade sem fim e que me enche de orgulho, fé e esperança ao concluir mais uma etapa acadêmica: o mestrado em Teologia Sistemática, na linha de pesquisa *Teologia, experiência religiosa e pastoral*.

Assim, agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que possibilitou o aporte financeiro através da bolsa durante os dois anos do programa de pós-graduação. À coordenação do Programa de Pós-Graduação em Teologia (PPGTEO), através do seu coordenador, professor Dr. Leomar Antônio Brustolin, e a Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) pela oportunidade de fazer parte de uma das turmas formadas por este Programa.

Neste novo tempo, ainda estendo agradecimentos à secretaria de pós-graduação, na pessoa de Juliane Hammerschmidt, e ao corpo docente do programa de pós-graduação de teologia, em especial ao orientador, professor Geraldo Luiz Borges Hackmann, exemplo de disponibilidade, de dedicação, competência e paciência durante todo o processo. Aos colegas e aos amigos, especialmente aos da turma 2018/1.

Aos meus pais Alvarino e Maria José, que souberam respeitar minhas ausências e limites; aos irmãos Beatriz e Fábio, que entenderam o afastamento do convívio familiar, que sempre estiveram juntos e torceram pelo êxito desta conquista. À minha irmã, Beatriz, principalmente, pois acompanhou passo a passo os estudos desde a preparação para o processo seletivo; compartilhou e dividiu alegrias e angústias. Foi alicerce de amizade, parceria e apoio.

Aos meus amigos e aqui destaco três: Gustavo Haupenthal, que me incentivou desde o princípio, esteve sempre preocupado com o andamento da dissertação e me perguntava sistematicamente como estavam as leituras, sendo fonte de apoio e amizade; à Genacéia Alberton, grande incentivadora do mestrado, pelas dicas de leitura; e a Silon Ferreira, que vibrou desde o início pelo ingresso no programa de pós-graduação e, mesmo antes do processo seletivo, foi quem plantou a ideia do

mestrado, reafirmando que queria meu retorno à academia, porque havia outros espaços além da assessoria de imprensa.

Também estendo minha gratidão aos ex-professores: Paulo de Tarso Riccardi, Vera Helena Dentee de Mello, Adila Moura, Martha Andrade Silva e Luiz Artur Ferrarreto, grandes mestres e incentivadores da vida acadêmica.

RESUMO

O objetivo fundamental desta Dissertação é propor uma reflexão teológica sobre a compreensão da identidade do cristão fiel leigo nos documentos finais das Conferências Gerais do Conselho Episcopal Latino-Americano e do Caribe (CELAM), realizadas após o Concílio Ecumênico Vaticano II (1962-1965): Medellín (1968), Puebla (1979), Santo Domingo (1992) e Aparecida (2007). A pesquisa parte do estudo da apresentação da identidade do fiel leigo no Concílio Ecumênico Vaticano II, especialmente no capítulo IV da Constituição Dogmática *Lumen Gentium* e no Decreto *Apostolicam Actuositatem*, mais na Exortação Apostólica pós-sinodal *Christi-fideles Laici*, do Papa João Paulo II, pois se tornaram a base para a reflexão teológica e pastoral sobre o cristão fiel leigo nas Conferências Gerais do episcopado da América Latina e do Caribe. Considerada a contextualização histórica e teológica do texto conciliar e a recepção posterior, a pesquisa apresenta o pensamento sobre o leigo nas quatro Conferências Gerais, para, finalmente, concluir com uma síntese do pensamento teológico e pastoral extraído da análise dos textos finais das Conferências. A dissertação defende que a identidade do leigo é, necessariamente, a sua índole secular, que lhe é peculiar.

Palavras-chave: Cristão fiel leigo. Índole secular. Teologia do laicato. Identidade do leigo. Vaticano II. Conferências Gerais do CELAM.

ABSTRACT

The main objective of this Dissertation is to propose a theological reflection on the understanding of the identity of the lay faithful Christian in the final documents of the General Conferences of the Latin American and Caribbean Episcopal Council (CELAM), held after the Second Vatican Ecumenical Council (1962-1965) :Medellín (1968), Puebla (1979), Santo Domingo (1992) and Aparecida (2007). The research starts from the study of the presentation of the identity of the lay faithful at the Second Vatican Ecumenical Council, especially in chapter IV of the Dogmatic Constitution *Lumen Gentium* and in the Apostolic Decree *Apostolicam Actuositatem*, more in the post-synodal Apostolic Exhortation *Christifideles Laici*, of Pope John Paul II, because they became the basis for theological and pastoral reflection on the faithful lay Christian in the General Conferences of the episcopate of Latin America and the Caribbean. Considering the historical and theological contextualization of the conciliar text and the subsequent reception, the research presents the thinking about the lay person in the four General Conferences, to finally conclude with a synthesis of theological and pastoral thinking extracted from the analysis of the final texts of the Conferences. The dissertation defends that the layman's identity is, necessarily, its secular nature, which is peculiar to him.

Keywords: Christian lay faithful. Secular character. Theology of the laity. Layman's identity. Vatican II. General CELAM Conferences.

SIGLAS

AA	Decreto <i>Apostolicam Actuositatem</i> do Concílio Ecumênico Vaticano II
AG	Decreto <i>Ad Gentes</i> do Concílio Ecumênico Vaticano II
AL	América Latina
CEB	Comunidades Eclesiais de Base
CELAM	Conselho Episcopal Latino-Americano
CfL	Exortação Apostólica pós-sinodal <i>Christifideles Laici</i> do Papa João Paulo II
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
DA	Documento de Aparecida. Texto conclusivo da V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe
DGAE	Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
DH	Declaração <i>Dignitatis Humanae</i> do Concílio Ecumênico Vaticano II
DM	Documento de Medellín. Conclusões da II Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano
DP	Documento de Puebla. Conclusões da III Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano
DSD	Documento de Santo Domingo. Conclusões da IV Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano
EAm	Exortação Apostólica pós-sinodal <i>Ecclesia in America</i> do Papa João Paulo II
EN	Exortação Apostólica pós-sinodal <i>Evangelii Nuntiandi</i> do Papa Paulo VI
GS	Constituição Pastoral <i>Gaudium et Spes</i> do Concílio Ecumênico Vaticano II
LG	Constituição Dogmática <i>Lumen Gentium</i> do Concílio Ecumênico Vaticano II
PG	Exortação Apostólica pós-sinodal <i>Pastores Gregis</i> do Papa João Paulo II
PP	Carta Encíclica pós-sinodal <i>Populorum Progressio</i> do Papa Paulo VI
PASCOM	Pastoral da Comunicação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 A TEOLOGIA CONCILIAR E PÓS-CONCILIAR SOBRE O LEIGO	13
1.1 A ORIGEM DO VOCÁBULO LEIGO E SEU DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO	19
1.2 O SURGIMENTO DA TEOLOGIA DO LAICATO NO SÉCULO XX	23
1.3 A CONSTITUIÇÃO DOGMÁTICA <i>LUMEN GENTIUM</i>	31
1.3.1 Descrição tipológica do cristão fiel leigo	33
1.3.2 A índole secular do leigo	35
1.3.3 O tríplice múnus de Cristo	37
1.3.4 Considerações finais sobre o laicato	42
1.4 DECRETO <i>APOSTOLICAM ACTUOSITATEM</i>	43
1.5 A EXORTAÇÃO APOSTÓLICA PÓS-SINODAL <i>CHRISTIFIDELES LAICI</i>	49
1.5.1 O Contexto	49
1.5.2 A estrutura e conteúdo da Exortação	51
2 AS CONFERÊNCIAS DO EPISCOPADO LATINO-AMERICANO	55
2.1 MEDELLÍN: APLICAÇÃO DO VATICANO II PARA A AMÉRICA LATINA.....	55
2.2 PUEBLA: INSPIRAÇÃO NA <i>EVANGELII NUNTIANDI</i>	59
2.3 SANTO DOMINGO: 500 ANOS DA EVANGELIZAÇÃO DO CONTINENTE LATINO-AMERICANO.....	62
2.4 APARECIDA: A MISSÃO DA IGREJA NA AMÉRICA LATINA EM UMA MUDANÇA DE ÉPOCA.....	65
3 A COMPREENSÃO DA IDENTIDADE DO LEIGO NOS DOCUMENTOS DAS CONFERÊNCIAS GERAIS DO CELAM	71
3.1 A ÍNDOLE SECULAR	71
3.1.1 Medellín	71
3.1.2 Puebla	77
3.1.3 Santo Domingo	80
3.1.4 Aparecida	82

3.2 A MISSÃO LAICAL.....	87
3.2.1 Medellín.....	87
3.2.2 Puebla	92
3.2.3 Santo Domingo.....	96
3.2.4 Aparecida.....	101
CONCLUSÃO	104
REFERÊNCIAS.....	109

INTRODUÇÃO

Esta dissertação tem como foco principal a compreensão da identidade do leigo na perspectiva dos documentos das conferências gerais do Conselho Episcopal Latino-Americano (CELAM) após o Concílio Ecumênico Vaticano II (1962-1965). Para tanto, analisa-se os documentos de Medellín (1968), Puebla (1979), Santo Domingo (1992) e Aparecida (2007).

Contudo, antes de revisitar Medellín, Puebla, Santo Domingo e Aparecida, é necessário “beber das fontes” do Concílio Vaticano II, considerado o Concílio dos concílios. Nunca um documento do Magistério da Igreja manifestou tanto interesse e preocupação por esta categoria nunca vista na história dos Concílios, mas facilmente explicada devido à relevância do laicato para a eclesiologia e para a vida da Igreja.

Apesar de o Vaticano II emitir uma descrição tipológica de leigo e não uma definição dogmática, foi o primeiro concílio ecumênico a dedicar-se exclusivamente sobre os cristãos fiéis leigos. A intenção conciliar tinha como meta um aspecto eclesiológico renovador, cujo fundamento está pautado da sua positiva natureza teológica e na sua condição de vida ou estado eclesial que lhe é própria.¹

Na Igreja pré-conciliar, o leigo era visto como um colaborador da hierarquia. O Vaticano II confere-lhe missão própria, sendo, portanto, evangelizador dentro do prolongamento da hierarquia e esta é a novidade do Concílio Ecumênico.

Nas palavras do teólogo mexicano José Luis Díaz Moreno, foi “o evento eclesiológico mais importante do século passado”.²

Afinal, o Vaticano II foi inovador ao dedicar dois importantes documentos conciliares aos leigos: a Constituição Dogmática *Lumen Gentium* (Luz dos Povos), em seu capítulo quarto, e o Decreto *Apostolicam Actuositatem*, que desenvolve os princípios do capítulo quarto sobre o apostolado dos leigos.

¹ PHILIPS, Gérard. *La Iglesia y su misterio en el Concilio Vaticano II: historia, texto e comentario de la constitución Lumen Gentium*. Vol. II. Barcelona: Herder, 1969, p. 18.

² Cf. MORENO, José Luis Díaz. O Concílio Vaticano II e a Igreja na América Latina. In: BRIGHENTI, Agenor; PASSOS, João Décio (orgs). *Compêndio das Conferências dos bispos da América Latina e do Caribe*. São Paulo: Paulinas e Paulus; 2018, p. 61. Ainda sobre o assunto: Walter Kasper afirma que “o Vaticano II não caiu como um raio sobre a Igreja ou como uma ruptura, mas como um longo passo no caminho em que já estávamos caminhando interiormente há longo tempo e inconscientemente esperado”. (Cf. KASPER, Walter. *A Igreja Católica. Essência. Realidade. Missão*. São Leopoldo: UNISINOS, 2012, p. 14).

O foco nos documentos emanados pelas Conferências Gerais do CELAM intenta analisar não apenas como a América Latina recebeu os ensinamentos do Vaticano II mas também como a identidade do leigo foi sendo percebida a partir da conjuntura específica do Continente latino-americano, pois o documento final de cada uma das Conferências representa a aplicação do Concílio para a América Latina e a sua compreensão a partir de cada situação histórica vivida como desafio pastoral para a Igreja ao buscar ser fiel à sua missão evangelizadora.

Sendo assim, o presente estudo está dividido em três partes: a concepção da teologia conciliar e pós-conciliar sobre o leigo na perspectiva de uma análise histórico-teológica. A segunda parte apresenta uma síntese sobre cada conferência. E, na terceira e última parte, discorre-se sobre o laicato nas conferências gerais do CELAM. Interligados, estes três capítulos são ponto-chave para a compreensão da identidade do leigo nos documentos de Medellín, Puebla, Santo Domingo e Aparecida.

O primeiro capítulo converge para o desenvolvimento da origem e da presença do leigo na Igreja e o surgimento da teologia do laicato que precede o Vaticano II e que se consolidou com a realização do concílio ecumênico. É conveniente lembrar que o fenômeno eclesial da Ação Católica surgido na era pré-conciliar fortaleceu esse processo. As duas questões abordadas fecham a primeira parte da seção e na sequência explicita-se dois documentos conciliares, examinando a noção de identidade e missão do laicato no IV capítulo da *Lumen Gentium* e no Decreto *Apostolicam Actuositatem*. O capítulo encerra com as considerações da *Christifideles Laici* (Cristãos fiéis leigos), importante exortação apostólica pós-sinodal do Papa João Paulo II sobre a vocação e missão dos leigos na Igreja e no mundo. O objetivo principal da Exortação Apostólica *Christifideles Laici* é fomentar uma tomada de consciência em relação ao dom e à responsabilidade de todos os cristãos fiéis leigos, e de cada um deles em particular, tendo em conta a comunhão e a missão da Igreja (cf. ChL 2).

O segundo capítulo apresenta uma síntese sobre as conferências episcopais de Medellín, Puebla, Santo Domingo e Aparecida, além de dar uma visão geral sobre cada Conferência.

Por fim, o terceiro e último capítulo estuda a concepção teológica e a missão dos leigos nos documentos das conferências gerais do CELAM, apontando suas principais contribuições, estabelecendo um diálogo e construindo relações com o

tema central. O objetivo é apresentar a identidade do leigo na perspectiva de sua índole secular.

O método da pesquisa utilizado foi o da pesquisa bibliográfica. Uma obra de relevância é a tese de doutorado em teologia *A Igreja e o laicato adulto: teologia do laicato nas Conferências Gerais do Episcopado e no debate teológico da América Latina (1955-1995)* de Sávio Carlos Desan Scopinho.³ No estudo realizado, o autor reúne uma vasta bibliografia, analisando-a tanto do ponto de vista do Magistério quanto da teologia. Também é de grande relevo a dissertação de mestrado em teologia *A teologia do laicato na Constituição Dogmática *Lumen Gentium* e nas conferências gerais do episcopado da América Latina* de Leandro José Lopes.⁴ Ainda serviu de aporte bibliográfico para a pesquisa obras e artigos de autores renomados como Yves Congar, Bruno Forte, Gérard Philips, Morcillo González, Enrique Dussel, Boaventura Kloppenburg, Bernardo Monsegú e Edward Schillebeeckx, além de consulta às revistas teológicas.

A primeira Conferência do Conselho Episcopal da América Latina, realizada no período de 25 de julho a 04 de agosto de 1955, na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, não será analisada nesta pesquisa, pois além de ter acontecido antes do Concílio Ecumênico Vaticano II não contempla o objeto do estudo desta pesquisa, pois não abarca a compreensão da identidade do leigo segundo o concílio ecumênico.

O que motiva a pesquisa é a familiaridade com o tema abordado e o fato de a pesquisadora ser leiga e ter por muitos anos exercido seu apostolado como coordenadora junto à Pastoral da Comunicação (PASCUM) do Regional Sul 3 da CNBB. Ainda hoje tem envolvimento com a comunicação na Igreja, o que permite o exercício do laicato de forma gradual e sistemática no ambiente eclesial.

³ SCOPINHO, Sávio Carlos Desan. *Igreja e laicato adulto: a teologia do laicato nas Conferências Gerais do Episcopado e no debate teológico da América Latina (1955-1995)*. Tese [Doutorado em Teologia]. Roma: Pontifícia Universidade Gregoriana, 1997.

⁴ LOPES, Leandro José. *A teologia do laicato na Constituição Dogmática *Lumen Gentium* e nas Conferências Gerais do Episcopado da América Latina*. Dissertação [Mestre em Teologia]. Porto Alegre: PUCRS, 2012.

1 A TEOLOGIA CONCILIAR E PÓS-CONCILIAR SOBRE O LEIGO

O Concílio Ecumênico Vaticano II ocupa grande parte do primeiro capítulo dessa dissertação assim como a Exortação Apostólica pós-sinodal *Christifideles Laici*, do Papa João Paulo II, sobre a vocação e missão dos leigos na Igreja e no mundo. Nesse sentido, julga-se necessário apontar as principais contribuições destes documentos conciliares, estabelecendo um diálogo e construindo relações com o tema central *A compreensão da identidade do leigo nos documentos das Conferências Gerais do Conselho Episcopal Latino-Americano (CELAM)*. Para isso, duas das cinco subseções levam em conta a Constituição Dogmática *Lumen Gentium*, especialmente a seção quarta intitulada *Os leigos*, o decreto *Apostolicam Actuositatem*. Os dois documentos conciliares merecem análise, neste capítulo, porque são ricos em reflexões sobre os leigos e trazem posições em relação à sua importância para a Igreja. Por fim, analisa-se, também, a *Christifideles Laici*.

Pode-se dizer que o Concílio Ecumênico Vaticano II (1962 a 1965) foi o evento eclesiológico mais importante do século XX. E é e continua sendo um divisor de águas na história da Igreja para a compreensão dos leigos.

O Concílio Vaticano II⁵ caracterizou-se como um marco histórico na relação da Igreja Católica com a sociedade moderna, tendo consolidado a renovação eclesial a partir dos movimentos bíblico, litúrgico, teológico, ecumênico, social e laical da primeira metade do século XX. Outro ponto importante garantiu a imediata orientação pastoral-teológica da Igreja.⁶ Os discursos dos pontífices João XXIII e de Paulo

⁵ A convocação e a realização do Concílio Vaticano II implicam o contexto histórico, tanto sob o ponto de vista da sociedade moderna em seus vários aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, como ainda sob a ótica de renovação eclesial, em função de que muitos dos ensinamentos e orientações conciliares resultaram em postulados teológicos na primeira metade do século XX. A respeito destes temas: ALBERIGO, Giuseppe. O Concílio Vaticano II. In: ALBERIGO, Giuseppe. (org.). *História dos Concílios Ecumênicos*. São Paulo: Paulus, 1995, p. 393-442; FOUILLOUX, Étienne. A fase antepreparatória. In: ALBERIGO, Giuseppe. (org.). *História do Concílio Vaticano II*. Vol. I, Petrópolis: Vozes, 1996, p. 85-104; HASTENTEUFEL, Zeno. Contexto histórico do Vaticano II. *Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 15, n. 70, dez. 1985, p. 5-15; LIBÂNIO, João Batista. *Contextualização do Concílio Vaticano II e seu desenvolvimento*. São Leopoldo, 2004, p. 5-36; SOUZA, Ney de. Contexto e desenvolvimento histórico do Concílio Vaticano II. In: BOMBONATTO, Vera Ivanise; GONÇALVES, Paulo Sérgio Lopes (orgs.). *Concílio Vaticano II: análise e prospectivas*. São Paulo: Paulinas, 2004, p. 17-67.

⁶ LOPES, Leandro José. *A teologia do laicato na Constituição Dogmática Lumen Gentium e nas Conferências Gerais no Episcopado da América Latina*. Dissertação [Mestrado em Teologia]. Porto Alegre: PUCRS, 2012.

VI demonstram a necessidade de mudança nas relações da Igreja com a sociedade moderna, para que houvesse êxito na sua missão evangelizadora.⁷

Frente aos desafios de afirmar o conteúdo da mensagem cristã, o Papa João XXIII, sob o impulso do Espírito Santo, convocou o Concílio Vaticano II, em 11 de outubro de 1962, que se tornou um marco para a história eclesial, na medida em que ele visou guardar o depósito sagrado da doutrina cristã e ensiná-lo de forma mais eficaz ao mundo moderno. Com efeito, a intenção conciliar não era promover um embate apologético com o chamado espírito técnico, mas transmitir teologicamente, de forma íntegra e pura, a doutrina, sem atenuações nem subterfúgios, que durante vinte séculos, apesar das dificuldades e oposições, tornaram-se patrimônio comum de todos os homens.⁸

O Papa João XXIII, em seu discurso de inauguração do Concílio Ecumênico Vaticano II, afirma que:

A finalidade principal deste Concílio não é, portanto, a discussão de um ou outro tema da doutrina fundamental da Igreja, repetindo e proclamando o ensino dos Padres e dos teólogos antigos e modernos, que se supõe sempre bem presente e familiar ao nosso espírito. Para isto, não havia necessidade de um Concílio. Mas da renovada, serena e tranquila adesão a todo o ensino da Igreja, na sua integridade e exatidão, como ainda brilha nas Atas Conciliares desde Trento até ao Vaticano I, o espírito cristão, católico e apostólico do mundo inteiro espera um progresso na penetração doutrinal e na formação das consciências; é necessário que esta doutrina certa e imutável, que deve ser fielmente respeitada, seja aprofundada e exposta de forma a responder às exigências do nosso tempo.⁹

⁷ Cf. João XXIII. *Discurso de Sua Santidade Papa João XXIII na abertura solene do SS. Concílio Vaticano* (11/10/1962). Afirma o Papa João XXIII: “Se voltarmos a atenção para a Igreja, vemos que ela não permaneceu inerte em face destes acontecimentos, mas seguiu, passo a passo, a evolução dos povos, o progresso científico, as revoluções sociais; opôs-se decididamente às ideologias materialistas e negadoras da fé; viu, enfim, brotarem de seu seio e desprenderem-se imensas energias de apostolado, de oração, de ação em todos os campos, por parte, primeiramente do clero sempre mais a altura de sua missão pela doutrina e virtude e depois, por parte do laicato que se tornou sempre mais consciente de suas responsabilidades no seio da Igreja e, de modo particular, de seu dever de colaborar com a hierarquia eclesiástica. (...). Assim, se o mundo aparece profundamente mudado, também a comunidade cristã está em grande parte transformada e renovada, isto é, socialmente fortalecida na unidade, intelectualmente revigorada, interiormente purificada, pronta, desta forma, a enfrentar todos os combates da fé”. (JOÃO XXIII. Exortação Apostólica *Humanae Salutis*, 5. Convocação do Concílio Vaticano II. In: COSTA, Lourenço (org.). *Documentos de João XXIII*. São Paulo: Paulus, 1998).

⁸ Cf. SILVA, Daniel da. *A vocação e missão dos leigos na Igreja e no mundo: um estudo histórico-teológico*. Rio de Janeiro: PUC, 2015, p. 43.

⁹ JOÃO XXIII. *Discurso de inauguração do Concílio Vaticano II*, no dia 11 de outubro de 1962. Disponível em: <http://www.vatican.va>.

Entre os temas mais destacados dos documentos do Vaticano II, pode-se citar, entre outros, a Igreja como mistério e Povo de Deus, a identidade e a missão do laicato, o ecumenismo, a colegialidade, o episcopado como sacramento, a comunhão hierárquica, o diaconato permanente, a relação entre as Igrejas Particulares e a Igreja Universal.¹⁰ Conforme Hackmann, pode-se reconhecer o surgimento de várias eclesiologias a partir da *Lumen Gentium*, como, por exemplo, a eclesiologia do Povo de Deus,¹¹ a eclesiologia de comunhão,¹² a Igreja como sacramento¹³ e a Igreja servidora e libertadora.¹⁴ Hackmann esclarece que algumas eclesiologias foram interpretadas em chave de oposição e levaram a reações com consequências funestas para a Igreja.¹⁵ Cita o caso da polarização entre uma eclesiologia do Povo de Deus e a eclesiologia de comunhão, a compreensão unilateral da Igreja como sociedade e instituição e a Igreja como Corpo Místico de Cristo.¹⁶ Portanto, acrescenta Hackmann:

A *Lumen Gentium* mostra que a Igreja deve ser compreendida a partir do mistério de Cristo, em comunhão com a Trindade, e não a partir da imagem de Povo de Deus, como alguns insistem. A noção bíblica de Povo de Deus explica as relações internas dentro da Igreja. Por isso, o Sínodo de 1985 apresentou a eclesiologia de comunhão como a eclesiologia do Vaticano II.¹⁷

¹⁰ HACKMANN, Geraldo Luiz Borges. *A Lumen Gentium: ontem, hoje e o ano da fé. Coletânea*, Rio de Janeiro, ano XIII, fasc. 25, jan./jun. 2014, p. 19.

¹¹ Cf. COMBLIN, José. *O povo de Deus*. São Paulo: Paulus, 2002.

¹² Cf. RIGAL, J. *L'ecclésiologie de communion. Son évolution historique et ses fondements*. Paris: Cerf, 1997; DIANICH, S. *La Chiesa mistero di comunione*. Genova: Marietti, 1987.

¹³ Cf. PIÉ-NINOT, Salvador. *Eclesiología. La sacramentalidad de la comunidad Cristiana*. Salamanca: Sígueme, 2007.

¹⁴ Cf. SOBRINO, S. *Ressurreição da verdadeira Igreja. Os pobres, lugar teológico da Igreja*. São Paulo: Loyola, 1982.

¹⁵ HACKMANN, Geraldo Luiz Borges. Igreja, o que dizes de ti mesma? E as eclesiologias. In: BRUSTOLIN, Leomar (org.). *50 anos do Concílio Vaticano II. Recepção e interpretação*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012, p. 111-113.

¹⁶ Cf. VENUTO, Francesco Saverio. *La recezione del Concilio Vaticano II nel dibattito storiografico dal 1965 al 1985*. Cantalupa: Effata, 2011.

¹⁷ HACKMANN, Geraldo Luiz Borges. Simpósio sobre o Vaticano II – PUCRS: *Lumen Gentium. Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 43, n. 1, jan./jun. 2013, p. 174.

A propósito da questão, Angel Antón opina que a eclesiologia de comunhão é o conceito-chave para interpretar a eclesiologia do Vaticano II e o que melhor compreendia os resultados em sua doutrina eclesiológica e na renovação da Igreja.¹⁸

O Vaticano II, no dizer de Karl Rahner, foi um Concílio da Igreja sobre a Igreja.¹⁹ Foi a primeira vez na história da Igreja em que um Concílio Ecumênico abordou de forma tão clara a Igreja em si mesma, possibilitando estabelecer uma verdadeira eclesiologia a partir dos textos conciliares, apesar da dificuldade de se estabelecer, a priori, qual é a eclesiologia do Vaticano II. Hackmann ainda observa que logo os teólogos procuraram distinguir em que consistiam as várias eclesiologias, embora nem sempre estivessem de acordo. Entre as obras, que surgiram na sequência ao término do Concílio, pode citar-se, a título de exemplo, a de Joseph Ratzinger, escrita em 1969 e intitulada *O novo Povo de Deus*,²⁰ e a de Dom Boaventura Kloppenburg, um dos peritos do Concílio, intitulada *A eclesiologia do Vaticano II*,²¹ e publicada em 1971. Destaca-se o conhecido comentário à *Lumen Gentium*, escrito por Gérard Philips.²²

Boaventura Kloppenburg, perito do Vaticano II, em um artigo publicado na Revista Eclesiástica Brasileira (REB), afirma:

Na verdade, não há, na história da Igreja, Concílio que se lhe compare, jamais foi tão grande e universal a representação. Jamais, tão variada a contribuição de todas as raças, continentes e culturas. Jamais, tão livre e ampla a discussão dos temas. Jamais, tão demorada e minuciosa a preparação. Louvemos ao Pai, ao Filho e ao Espírito Santo.²³

Ainda a propósito do Concílio Ecumênico Vaticano II, Vanzella salienta que a Igreja refletiu sobre sua identidade, seu papel no mundo e sua missão, não somente

¹⁸ ANTÓN, Angel. Eclesiología posconciliar: esperanzas, resultados y perspectivas para el futuro. In: LATOURELLE, R. (ed.). *Vaticano II. Balance y perspectivas*. Salamanca: 1990, p. 281.

¹⁹ RAHNER, Karl *apud* HACKMANN, Geraldo Luiz Borges. *Lumen Gentium: hoje, ontem e o ano da fé. Coletânea*, Rio de Janeiro, ano XIII, fasc. 25, jan./jun. 2014, p. 15.

²⁰ RATZINGER, Joseph. *O novo Povo de Deus*. São Paulo: Paulinas, 1974, p. 12.

²¹ KLOPPENBURG, Boaventura. *Eclesiologia do Vaticano II*. Petrópolis: Vozes, 1971.

²² PHILIPS, Gérard. *La Chiesa e il suo mistero. Storia, testo e commento della Lumen Gentium*. Milano: Jaca Book, 1975.

²³ KLOPPENBURG, Boaventura. No quarentenário da *Lumen Gentium*. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, fasc. 256, out. 2004, p. 835.

apresentando uma doutrina eclesiológica completa como foi além e introduziu uma concepção original de Igreja: uma Igreja em relação.²⁴

Por fim, o Concílio Ecumênico Vaticano II promoveu um *aggiornamento*, ou seja, uma atualização, e uma reviravolta no dinamismo da Igreja. A partir da ideia de novos ares, inaugurou-se um novo período de pentecostes na vida eclesial.

O próprio discurso de João XXIII, que abriu o Concílio, mostrava a importância da atenção aos sinais dos tempos, a importância do *aggiornamento* da Igreja, a importância de saber distinguir a substância dos dogmas e sua formulação histórica. Ao realizar tais afirmações, estava tocando em algo considerado intocável durante séculos: a “imutabilidade da fé e a imutabilidade da Igreja”.²⁵

Conforme se observa na citação seguinte, os leigos foram revalorizados, tanto pelo empenho conciliar do Vaticano II, quanto pelos ensinamentos dos papas Pio XI e Pio XII:

A revalorização do laicato foi uma das mais preciosas contribuições que o esforço conciliar do Vaticano II nos trouxe. Não só a ele se deve esta revalorização, pois nos desmentiria uma literatura abundante sobre o tema do laicato de um século para cá, assim como o ensinamento magisterial dos últimos pontífices, especialmente Pio XI e Pio XII. Mas sim que, graças ao Concílio, foi devidamente sancionado e enaltecido o movimento de recuperação laical a que vínhamos assistindo. Esta recuperação se refere à consciência do que o secular é e do que pode e deve fazer na Igreja.²⁶

Portanto, o Concílio Ecumênico Vaticano II foi o continuador de mudanças na compreensão do leigo na Igreja. Assim se expressa Maria Clara Bingemer:

O percurso que a questão dos leigos tem feito nos últimos anos da história da Igreja traz, sem dúvida, inúmeros avanços e pontos positivos. O Concílio Vaticano II, com os importantes documentos *Lumen Gentium*, *Gaudium et Spes*, *Apostolicam Actuositatem*, assim como os documentos da Igreja latino-americana (Medellín, Puebla e, muito especialmente, Santo Domingo: “Não haverá nova evangelização sem um protagonismo dos leigos”, cf. nn. 97, 103 e outros), mostram que o Magistério da Igreja considera a questão do laicato uma das questões centrais da eclesiologia contemporânea. Também a exor-

²⁴ VANZELLA, José Adalberto. *Protagonismo do leigo na Igreja*. São Paulo: Paulinas, 2005.

²⁵ DOTTO, Olavo José. *O povo de Deus como sujeito da comunhão e participação na vida da Igreja. Abordagem teológico-pastoral dos escritos de Dom Aloísio Lorscheider em vista de uma prática cristã*. Dissertação [Mestrado em Teologia]. Belo Horizonte: FAJE, 2011, p. 43.

²⁶ GONZÁLEZ, Casimiro Morcillo (dir.). *Comentarios a la Constitución Lumen Gentium sobre la Iglesia*. Madrid: BAC, 1966, p. 619-620.

tação pós-sinodal *Christifideles Laici* reforça de maneira excelente o que acabamos de afirmar.²⁷

Ao expor o comentário acima, Maria Clara Lucchetti Bingemer reitera que o Magistério da Igreja assume uma teologia do laicato já reconhecida por grandes teólogos europeus.²⁸ A autora fundamenta esta colocação ao dizer que os documentos conciliares são pródigos em reflexões sobre os leigos e em posicionamentos com relação à sua importância para a Igreja de hoje.

A distância de trinta anos em que nos encontramos do evento conciliar impõe algumas questões sobre a visão do leigo e as interpelações que lança à teologia. Nos documentos conciliares – especialmente na constituição dogmática *Lumen Gentium* – coexistem duas eclesiologias: uma jurídica e outra de comunhão. Embora a segunda se tenha imposto sobre a primeira, no sentido da categoria do Povo de Deus como categoria central, da qual todos os cristãos participam em igualdade e comunhão, o fato de ambas coexistirem tem marcada influência sobre os outros temas eclesiológicos conexos, como o do laicato e da definição e função dos leigos na Igreja.²⁹

Kuzma ressalta que o Concílio Vaticano II despertou na Igreja uma nova compreensão de sua vocação e missão, que na perspectiva de comunhão, própria deste concílio, inclui todos os batizados como membros ativos do Povo de Deus e como participantes indispensáveis na ação evangelizadora da Igreja no mundo.³⁰ Assim, argumenta que, na questão dos cristãos fiéis leigos, o Vaticano II foi o concílio que mais se debruçou sobre a sua compreensão eclesial, destacando o seu modo de ser e de se fazer Igreja.

²⁷ BINGEMER, Maria Clara Lucchetti. *A identidade crística – sobre a identidade, a vocação e a missão dos leigos*. São Paulo: Loyola, 1998.

²⁸ O maior desses teólogos é, sem dúvida, o dominicano francês Yves Congar, com sua monumental obra *Jalons pour une théologie du laicat*. Paris: Du Cerf, 1954.

²⁹ As reflexões de Bingemer são oriundas da obra de ACERBI, Antonio. *Due Ecclesiologie. Eccesiologia giuridica ed ecclesiologia di comunione nella "Lumen Gentium"*. Bologna: Dehoniane, 1975.

³⁰ Cf. KUZMA, Cesar Augusto. O protagonismo dos cristãos leigos à luz do Concílio Vaticano II. Reflexões a partir de um novo jeito de ser Igreja e de se fazer teologia no continente latino-americano. In: *Congreso Continental de Teología: La teología de la liberación en perspectiva*. São Leopoldo: Amerindia, 07-11 de out. 2012. Ainda, durante o Congresso, Kuzma enfatizou que definições, de modo mais explícito, sobre o protagonismo dos cristãos-leigos estão presentes na Constituição Dogmática *Lumen Gentium*, em especial no capítulo IV, e no decreto *Apostolicam Actuositatem*, que trata do apostolado dos leigos.

1.1 A ORIGEM DO VOCÁBULO LEIGO E SEU DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO

Antes de explicitar como o Concílio Ecumênico Vaticano II aborda o tema dos leigos, tomando como aporte o que apresenta a constituição *Lumen Gentium*, o decreto *Apostolicam Actuositatem* e a Exortação Apostólica pós-sinodal *Christifideles Laici*, é conveniente apontar elementos que dialogam sobre esta categoria na estrutura da Igreja.

Portanto, cabe à teologia do laicato estudar o significado teológico dos cristãos adjetivados de leigos no ambiente eclesial. Sua especificidade tem como materialidade todas as referências aos leigos no desenrolar da eclesiologia. Além disso, tem como objeto formal o conjunto da teologia cristã, tendo como fundamento último a Revelação de Deus.³¹

Já à eclesiologia compete fornecer os dados da fé para organização da teologia do laicato, porque ela é o espaço teológico por excelência, onde se verifica a existência e a ação dos cristãos leigos na história eclesial.³²

Em geral, o vocábulo leigo designa a falta de conhecimento ou de competência de alguém sobre determinado objeto conforme acepção na língua portuguesa. Tratando-se da Igreja Católica, o termo distingue os cristãos que não receberam a Ordem Sacra ou não professaram os votos religiosos (diferente dos sacerdotes e levitas).³³

Uma questão relevante refere-se à etimologia e às conotações históricas do termo leigo. Em 1958 surgiu o estudo semântico de Ignace de la Potterie, *L'origine et le sens primitif du mot laïc* sobre o conceito *laicus* e *laikos* na Igreja primitiva.³⁴ Manteve do teólogo belga, Ignace de la Potterie, com muita evidência textual, que no mundo greco-romano a palavra *laos* se referia ao povo em oposição aos seus líde-

³¹ Cf. ALSZEGHY, Z; FLICK, M. *Como se faz teologia: introdução ao estudo da teologia dogmática*. São Paulo: Paulinas, 1979.

³² “A ‘laicologia’ é apenas um recorte da eclesiologia. Só aí dentro é que se podem entender e articular as várias funções eclesiais, como o pastor, o religioso e o leigo. É o que ensinou o Vaticano II. É na correlação entre essas três figuras básicas que se pode captar sua respectiva identidade. Uma ajuda a definir a outra”. (BOFF, Clodovis. A dimensão de laicidade da vida religiosa. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, v. 54, n. 215, set. 1994, p. 549).

³³ FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2. ed. rev. e ampliada. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986, p. 1018.

³⁴ POTTERIE, Ignace de la. *L'origine et le sens primitif du mot laïc*, em *Now. Rev. Théol.* 80, 1958, p. 840-853, e mais evidência favorável In: BAUER, Johannes Baptist. *Die Wortgeschichte vom “laicus”*, in *Zeitschrift für katholische Theologie* 81, 1959, p. 224-228.

res ou governantes. Deste ponto de vista a noção era puramente funcional e significativa, “não pertencendo à classe intelectual, oficial ou dirigente”.

Embora a Bíblia use a palavra *laos* somente para o povo de Deus, adotou este matiz greco-romano: o *laos* é aquela porção do povo que não pertence aos líderes deste povo, e é, portanto, distinto dos sacerdotes, levitas e profetas. Além disso, o grego popular usava a palavra *laikos* para designar um membro da classe popular, pertencendo ao povo, mas não líder. Este sentido não ocorre nas Escrituras, nem na Septuaginta. Ocorre, entretanto, em algumas traduções gregas do Antigo Testamento. Nestas traduções *laikos* significa “não-sacro” no sentido de não ser dedicado a Deus para fins de culto. Mas esta distinção entre “leigo” e “sacro” se aplica a coisas e mesmo assim somente dentro da comunidade do povo de Deus. Nos primeiros escritos da Igreja, contudo, como em São Clemente de Roma, a palavra *laikos* já é aplicada a pessoas, e assim surge a distinção entre as duas palavras significativas: *clericus* e *laicus*.³⁵

Na etimologia, o adjetivo ‘leigo’ (*laikós*) deriva do substantivo grego *laós* que designa povo, adjunto ao sufixo *ikós* que remete à categoria distinta ou inferior a outra na própria sociedade. Dessa maneira, na cultura greco-romana, os leigos são a população em geral, diferente da classe dos seus administradores ou governantes. Já na linguagem bíblica, o adjetivo ‘leigo’ não é usado, diferente do substantivo *laos*, o qual no Antigo Testamento significa todo Povo de Deus em oposição às nações pagãs. Mais tarde, no Novo Testamento, passa a significar a Igreja nascente, o novo Povo de Deus.³⁶

Ainda levando em conta a análise histórica do vocábulo ‘leigo’ observa-se que a conotação de leigo era negativa e pejorativa. Em relação à sua origem, tem-se a palavra *laós*, do grego, que designa um coletivo para pessoas que pertencem a Deus (quer judeus ou cristãos) – “povo de Deus”.³⁷

³⁵ SCHILLEBEECK, Edward. A definição tipológica do leigo cristão conforme o Vaticano II. In: BARANAÚNA, Guilherme. *A Igreja do Concílio Vaticano II*. Petrópolis: Vozes, 1965, p. 997.

³⁶ Cf. LOPES, Leandro José. *A teologia do laicato na Constituição Dogmática Lumen Gentium e nas Conferências Gerais do Episcopado da América Latina*. Dissertação [Mestrado em Teologia]. Porto Alegre: PUCRS, 2012, p. 13.

³⁷ LAÓS *apud* LOUW, Johannes P.; NIDA, Eugene A. LOUW, Johannes P.; NIDA, Eugene A. (editores). *Léxico Grego-Português do Novo Testamento baseado em domínios semânticos*. Barueri (SP): Sociedade Bíblica do Brasil, 2013, p. 112.

A palavra 'leigo' (*laikós*) não ocorre nem na LXX nem no Novo Testamento. O conceito aparece pela primeira vez na Primeira Carta de Clemente como designação daqueles que, no povo de Israel, não eram nem sacerdotes nem levitas. A partir daí, desenvolveu-se em Tertuliano, Clemente de Alexandria e outros, sem tardar, uma compreensão análoga ao uso linguístico profano daquela época, que fazia diferenciação entre os detentores de cargos e a *plebs*, o povo simples. Leigos eram, segundo esse entendimento, as pessoas privadas ocupadas de seus próprios negócios, que eram tidos como não competentes para, nem conhecedoras de questões públicas.³⁸

No ambiente latino, bem cedo, ao lado de plebeu, que continuará a designar o leigo até a Idade Média, introduz-se o termo importado *laicus*, cujo significado, definitivamente fixado por Tertuliano, é o de cristão que não pertence ao clero.³⁹

O início do século III demanda uma mudança na história do povo cristão, pois o termo leigo surge novamente. Para Tertuliano, é dos leigos que provém a hierarquia da Igreja. Logo, devem, cada qual individualmente, ser tão puros quanto os membros do clero, obedecer às mesmas leis que os chefes para serem recrutados no meio do clero.

Retomando os fatores históricos, a análise mostrou que na medida em que há a expansão da Igreja pelo território do Império Romano, e cresce o número de fiéis, fica claro a necessidade de organização, a fim de que a consolidação da distinção interna entre clero e laicato está ligada ao período de institucionalização eclesial. O despertar do século III constitui uma virada na história do povo fiel. Vê-se então empregado de novo o termo 'leigo', que apenas se tinha vislumbrado no século I na Carta de Clemente de Roma. Ao mesmo tempo, a noção de clérigo se forma e se divulga. O começo do século III será a época de grandes mestres do pensamento: Tertuliano, Clemente de Alexandria e Orígenes que deixam uma obra imensa. Mas esses grandes intelectuais também são 'espirituais'. Nessas comunidades, em pleno crescimento numérico, eles se veem obrigados a conciliar a institucionalização necessária do cristianismo e sua dimensão espiritual".⁴⁰

Outra questão que merece destaque corresponde aos princípios dogmáticos constitutivos da Igreja: sua identidade, missão e estrutura fundamental. Estes

³⁸ KASPER, Walter. *A Igreja Católica: Essência, Realidade, Missão*. São Leopoldo: Unisinos, 2012, p. 265.

³⁹ FORTE, Bruno. *A missão dos leigos*. São Paulo: Paulinas, 1987, p. 22.

⁴⁰ FAIVRE, Alexandre. *Os leigos nas origens da Igreja*. Petrópolis: Vozes, 1992, p. 59.

acontecem em meio às mudanças históricas no desenvolvimento eclesiológico.⁴¹ Deles são extraídos os elementos para a elaboração da teologia do laicato na sua primeira fase.⁴²

O teólogo italiano Bruno Forte agrega às afirmações anteriores o seguinte:

Nos primeiros séculos, porém, não existe apenas a percepção negativa da realidade dos leigos (como participantes do ministério hierárquico): positivamente se afirma que eles possuem ministérios e carismas. Justino, filósofo e mártir, é leigo pregador do Evangelho; leigos foram Tertuliano (?), Panteno, Clemente, Orígenes (depois ordenado sacerdote), Lactâncio e outros. Todos esses manifestam um dom do Espírito em vista da utilidade comum: cada cristão tem o seu carisma.⁴³

Ainda traçando o percurso histórico da origem do vocábulo leigo, Maria Clara faz esta observação:

Na cultura greco-romana, *laós* significa o povo, ou seja, a plebe, e traz uma carga um tanto pejorativa, no sentido de pessoa não-cultivada, rude, analfabeta, primitiva. O leigo é, então, o profano, o que não pertence ao âmbito dos levitas, o que não está consagrado a Deus. O conceito de leigo como oposto ao de sacerdote, aparecerá nesta cultura como conceito diferenciado e relacional.⁴⁴

O cristão comum, em relação aos ministros, recebe uma conotação de subordinação e passividade; ele é aquele que se deixa conduzir, que é ensinado e liderado pelo que sabe, que faz, que governa (o sacerdote). Isso leva à dificuldade de manter a consciência da comum dignidade cristã, da

⁴¹ O desenvolvimento da eclesiologia pressupõe os diversos períodos históricos com suas respectivas nuances nas concepções sobre a Igreja. A partir das quais se desenvolvem tanto as relações internas e externas na vida eclesial, quanto às suas atividades e organizações em vista da missão evangelizadora – constituindo-se verdadeiros cenários da Igreja, onde o laicato assume diferentes competências e funções. (Cf. HACKMANN, Geraldo Luiz Borges. *A amada Igreja de Cristo: manual de eclesiologia como comunhão orgânica*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003, p. 26-67; BUENO DE LA FUENTE, Eloy. *Eclesiología*. Madrid: La Editorial Católica, 2001, p. 3-17).

⁴² Num primeiro momento a teologia do laicato procurou compreender o leigo no conjunto da eclesiologia, mas numa perspectiva da distinção entre hierarquia e laicato. Num segundo, momento depois do Concílio Vaticano II o acento está sobre a Igreja em sua unidade fundamental e na diversidade dos carismas e ministérios. No próprio pensamento de Yves Congar constata-se essa mudança de perspectiva. (Cf. PIÉ-NINOT, Salvador. *Eclesiologia: La sacramentalité della comunità Cristiana*. Col. Biblioteca di Teologia Contemporanea. Brescia: Editrice Queriniana, 2008, p. 309. Na perspectiva da segunda fase da teologia do laicato: CONGAR, Yves M. J. *Ministérios y Comunidad eclesial*. Madrid: Fax, 1973; KELLER, Max. Teologia do Laicato. In: FEINER, Johannes; LOEHRER, Magnus. *Mysterium Salutis*. Petrópolis: Vozes, 1977, v. IV/6, p. 72-96; FORTE, Bruno. *A missão dos leigos*. São Paulo: Paulinas, 1987.

⁴³ FORTE, Bruno. *A missão dos leigos*. São Paulo: Paulinas, 1987, p. 28-29.

⁴⁴ BINGEMER, Maria Clara Lucchetti. *A identidade crística – sobre a identidade, a vocação e a missão dos leigos*. São Paulo: Loyola, 1998, p. 37.

qual participam igualmente, ainda que com funções diferentes, os que são e os que não são ministros.⁴⁵

Monsegú discorda da teóloga Maria Clara ao assinalar que uma questão preponderante diz respeito à constante presença dos leigos na vida eclesial. Esta afirmação não é apenas histórica e quantitativa. Implica, sobretudo, uma existência teológica e qualificativa. Dessa forma, uma informação teológica imprescindível é que desde os primórdios do cristianismo o Sacramento do Batismo torna as pessoas membros da Igreja.⁴⁶

Por fim, esse breve percurso etimológico e histórico constata a compreensão do leigo desde o seu surgimento na reflexão e na vida da Igreja, passando por etapas diversas, nas quais se percebe mudanças em sua compreensão, até chegar ao século XX, que apresenta um desenvolvimento significativo para o estudo do laicato na Igreja.

Na próxima subseção aborda-se *o surgimento da teologia do laicato no século XX* embasando essa análise com os nomes dos teólogos Angel Antón, Congar, Gérard Philips, Hackmann, Kloppenburg, Monsegú, Morcillo González, Pié-Ninot e Rigal.

1.2 O SURGIMENTO DA TEOLOGIA DO LAICATO NO SÉCULO XX

Dando sequência a esta linha de raciocínio, Congar apresenta a distinção entre os membros nas formas de vida eclesial (hierarquia, religiosos e laicato) sob dois aspectos: o primeiro deles é o dogmático, porque o batismo é condição primordial para assumir uma das formas específicas da vida cristã eclesial; em segundo lugar, há o aspecto histórico, tendo em vista que hierarquia e laicato estão vinculados à fundação da Igreja. Sendo assim, constitui-se um erro teológico e sociológico reduzir

⁴⁵ Cf. o que dizem sobre isso teólogos do porte de Yves Congar, *Pour une église servante et pauvre*, Paris, 1963.

⁴⁶ “En la Iglesia no faltó nunca la presencia viva del laicado, cooperando con la jerarquia al desarrollo y perfeccionamiento del Cuerpo místico de Cristo en su doble vertiente: interior y exterior, o como misterio e institución. Desde los primeros siglos del cristianismo, los seglares están junto al clero como testimonio de vida cristiana y como predicadores y apóstoles al servicio de la Iglesia”. Na sequência, o autor apresenta a atuação dos leigos na história da Igreja. (Cf. MONSEGÚ, Bernardo. Los laicos. In: GONZÁLEZ, Casimiro Morcillo. *Comentarios a la Constitución sobre la Iglesia*. Madrid: La Editorial Católica, 1966, p. 620).

a Igreja aos clérigos (hierarquia e monges/religiosos).⁴⁷

Em sua clássica obra, *Jalons pour um théologie du Laïcat*, Yves Congar⁴⁸ assevera que a relevância e/ou omissão do laicato na missão eclesial, em alguns momentos da história do cristianismo, procede do desequilíbrio, não da negação, na articulação de dois aspectos essenciais do conceito de *Ekklesia*. Segundo Leandro José Lopes,⁴⁹ trata-se de uma distinção eclesiológica: da Igreja como comunidade dos fiéis, a realidade (res) de salvação que se manifesta na *Congregatio* ou a *Societas Fidelium* e da Igreja como o conjunto dos meios das graças (*sacramentum*) com os quais se constitui essa realidade ou vida de graça; respectivamente denominados de princípio colegial e princípio hierárquico.⁵⁰

Em *Leigos em quê*, Antônio José de Almeida traça uma apreciação histórica e teológica mencionando não apenas a presença como também o apostolado realizado pelos leigos com competência e com protagonismo⁵¹ ao longo da história da Igre-

⁴⁷ “Desde a metade do século III, distinguimos na Igreja três estados: distinção evidente na realidade antes de ser formulada e codificada, mas que não demorará muito para ter fórmula canônica. Desde esse momento, a Igreja não somente vive: o que fez desde sua animação em Pentecostes; não somente tem uma estrutura essencial: pois a recebeu do Senhor em diversos momentos de sua vida terrestre; mas atingiu seu tipo permanente. Ora, se a estrutura da Igreja comporta a título essencial a distinção entre clérigos e leigos, sua vida, melhor ainda, seu tipo permanente comporta uma distinção entre estados ou condições: de leigo, de clérigo e de religioso”. (CONGAR, Yves M. J. *Os leigos na Igreja: escalões para uma teologia do laicato*. São Paulo: Herder, 1966, p. 17).

⁴⁸ Cf. CONGAR, Yves M. J. *Os leigos na Igreja: escalões para uma teologia do laicato*. São Paulo: Herder, 1966.

⁴⁹ Cf. LOPES, Leandro José. *A teologia do laicato na Constituição Dogmática Lumen Gentium e nas Conferências Gerais do Episcopado da América Latina*. Dissertação [Mestrado em Teologia]. Porto Alegre: PUCRS, 2012.

⁵⁰ “A Igreja é, em sua realidade final, comunhão dos homens com Deus e de todos, uns com os outros, em Cristo. É também o conjunto dos meios dessa comunhão. [...]. Baste aqui ter situado esses dois aspectos: o da Igreja feita por seus membros e o da Igreja que faz e precede os seus membros. A sequência mostrará que essa distinção é uma das bases para a teologia do laicato. [...]. Para a teologia clássica, a Igreja era a *Societas Fidelium*, mas dela se dizia que era constituída, consagrada, fundada pela fé e pelos sacramentos da fé. E a fé era regulada pela pregação da Igreja, por um ministério saído de Cristo e gerador de seu Corpo”. (CONGAR, Yves M. J. *Os leigos na Igreja: escalões para uma teologia do laicato*. São Paulo: Herder, 1966, p. 42, 47, 53).

⁵¹ “A palavra [protagonismo] vem do grego *prôtos* = primeiro ou principal, e *agonia* = luta ou esforço. Protagonista: pessoa que desempenha ou ocupa o primeiro lugar ou o papel principal. É um vocábulo que vem do teatro. Aplicado aos fiéis leigos em apostolado, deve ser claramente explicado para evitar aspirações que depois poderiam revelar-se irrealizáveis ou de fato ou de direito”. (KLOPPENBURG, Boaventura. O protagonismo dos fiéis leigos. *Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 35, n. 148, jun. 2005, p. 264-265). O próprio Gérard Philips ao comentar sobre o apostolado dos leigos na *Lumen Gentium* reconhece esse fato: “Tal vez tengamos incluso la impresión de que el concilio no nos ensaña nada nuevo em este punto. No es difícil advertir, sin embargo, que es más fácil reconocer a los seglares el sitio que lhes corresponde que hacerles sacar las consecuencias prácticas de esta doctrina”. (PHILIPS, Gérard. *La Iglesia y su misterio en el Concilio Vaticano II: historia, texto y comentario de la Constitución Lumen Gentium*. Vol. II. Barcelona: Herder, 1969, p. 40).

ja.⁵² O autor explicita que embora exista na época contemporânea o reconhecimento dos leigos por parte do Magistério da Igreja, constata-se que muitos dos membros do laicato não o são de fato.

Leandro José Lopes observa que o fenômeno eclesial, denominado de Ação Católica, fornece dados históricos e teológicos para entender a concepção bem como a atuação do laicato no período que precede e culmina no Concílio Vaticano II. Quando os padres conciliares discorreram sobre os leigos na Igreja, tinham como horizonte teológico e pastoral a experiência da Ação Católica. Neste sentido, ela foi um eixo para onde convergiu o movimento de renovação litúrgica e renovação teológica e do qual procedem as primícias da teologia do laicato, consolidada pelo Concílio Vaticano II.⁵³

A Ação Católica situa-se entre as tentativas de reequilibrar os dois aspectos fundamentais da Igreja, resgatando, no catolicismo, o aspecto da Igreja feita por seus membros como *Societas Fidelium*.

Paralelamente ao apogeu da Ação Católica, em parte suscitada por ele [Pio XI], em parte ligada a causas mais gerais entre as quais precisamos dar lugar ao movimento litúrgico, uma renovação muito caracterizada da noção de Igreja se manifestou por volta de 1930. Na Ação Católica de então mostrava-se um verdadeiro entusiasmo pela doutrina do Corpo Místico, pela participação dos fiéis no culto eucarístico. Começava-se a redescobrir seriamente que a Igreja também precisa ser feita e precisa ser feita por seus membros.⁵⁴

Sobre o mesmo assunto, Scopinho afirma que os papas tomaram a iniciativa de mobilizar os leigos, acrescentando que o Concílio Vaticano II está inserido na história da Igreja, que vai desde sua origem apostólica até o período contemporâneo. Entretanto, existe uma contribuição específica e próxima do Magistério, presente nos pontificados de seis papas do período pré-conciliar. Todos estão situados no contexto da modernidade. Diante deste contexto, assumiram uma postura de combate e de rejeição, convocando o laicato católico. Apresentaram elementos para a elaboração

⁵² Cf. ALMEIDA, Antônio José de. *Leigos em quê? Uma abordagem histórica*. São Paulo: Paulinas, 2006.

⁵³ LOPES, Leandro José. *A teologia do laicato na Constituição Dogmática Lumen Gentium e nas Conferências Gerais do Episcopado da América Latina*. Dissertação [Mestrado em Teologia]. Porto Alegre: PUCRS, 2012, p. 18.

⁵⁴ CONGAR, Yves M. J. *Os leigos na Igreja: escalões para uma teologia do laicato*. São Paulo: Herder, 1966, p. 78

de uma experiência fundamental na Igreja: a Ação Católica. É importante conhecer as ideias fundamentais de cada papa, priorizando os pontificados de Pio XI e Pio XII. Com eles, a *Ação Católica* ganhou expressividade e reconhecendo eclesial, tanto do ponto de vista jurídico, como teológico e pastoral.⁵⁵

Analisando o desenvolvimento histórico da Ação Católica, percebe-se que há uma continuidade no que concerne ao exercício do apostolado por parte dos leigos. Além disso, existe uma ruptura quanto à maneira de organização desse apostolado, de forma que é mais correta a terminologia mobilização do laicato para o apostolado de acordo com Congar.⁵⁶

Criada com status de oficialidade pelo Papa Pio XI no período de 1922-1939, a Ação Católica tem suas raízes no horizonte eclesiológico de restauração da fé cristã na sociedade moderna.⁵⁷ Conforme Antônio José de Almeida, a Ação Católica tem origem na segunda metade do século XIX, em 1867, denominada de Società della Gioventù Cattolica Italiana pelo conde Mario Fani (1845-1869), de Viterbo, e por Giovanni Acquaderni (1839-1879), de Bolonha. Essa fase caracteriza-se pela “devoção” à Santa Sé, ou seja, um sentir afetivo e efetivo com a Igreja; pelo estudo da doutrina católica e para poder enfrentar as adversidades do mundo moderno; pela vivência e testemunho de uma vida cristã e pelo exercício da caridade como prova de amor a Deus.⁵⁸

⁵⁵ Cf. SCOPINHO, Sávio Carlos Desan. *Igreja e laicato adulto: a teologia do laicato nas Conferências Gerais do Episcopado e no debate teológico da América Latina*. Tese [Doutorado em Teologia]. Roma: Pontifícia Universidade Gregoriana, 1997, p. 31.

⁵⁶ “Mas era de início [no primeiro momento histórico] a ação dos católicos, depois [segundo momento histórico], apenas organização criada para coordenar, sustentar e disciplinar essa ação; mais exatamente ainda, a organização de conjunto, mas direta e expressamente ligada ao episcopado de cada Igreja nacional e, por ele, à Santa Sé, no seio da qual estava assumido grande número de associações e de organizações parciais consagradas ao agir católico”. (CONGAR, Yves M. J. *Os leigos na Igreja: escalões para uma teologia do laicato*. São Paulo: Herder, 1966, p. 533).

⁵⁷ Para o historiador Étienne Fouilloux, o período que antecede o Concílio Vaticano II apresenta o predomínio do modelo romano como postura de evangelização da Igreja na sociedade moderna. Duas são as principais desse modelo: uma apologética e a outra propositiva, isto é, restauração de uma nova cristandade: “Reduzir o catolicismo pós-tridentino só à sua vertente defensiva seria exagerado. Este catolicismo não é mera reação, é também movimento, em todos os sentidos do termo. Não se contenta para se proteger, propõe infatigavelmente o modelo de uma contrassociedade cristã integral, que não quer deixar escapar nenhum aspecto da vida, pessoal e coletivo; porque este catolicismo renegaria suas ideias se aceitasse a definir-se como um domínio profano sobre o qual não tivesse nenhum poder. Mas tal modelo não fica por isso intangível: se o seu integralismo constitutivo subsiste através das épocas, é o seu grau de intransigência para com estas varia sensivelmente”. (FOUILLoux, Étienne. *A fase antepreparatória*. In: ALBERIGO, Giuseppe. (org.). *História do Concílio Vaticano II*. Vol. I. Petrópolis: Vozes, 1996, p. 87).

⁵⁸ Cf. ALMEIDA, Antônio José de. *Leigos em quê? Uma abordagem histórica*. São Paulo: Paulinas, 2006, p. 257.

O pontificado de Pio XII caracteriza-se, primeiramente, pelo amadurecimento da teologia do laicato, não apenas pelo exercício apostólico da Ação Católica, sobretudo pela produção teológica: os Documentos Pontifícios,⁵⁹ a celebração dos Congressos Mundiais de Leigos Católicos⁶⁰ e estudos teológicos sobre os leigos de Yves Congar,⁶¹ Edward Schillebeeckx,⁶² Hans Urs von Balthasar,⁶³ Gérard Philips,⁶⁴ Karl Rahner⁶⁵ e outros teólogos. Estes fatos comprovam a efervescência do laicato no período que precede ao Concílio Vaticano II, tanto em nível de ação apostólica quanto de reflexão teológica.

Para Congar, esse movimento, com sua rigorosa e eficaz formação de quadros, sua formação apostólica, não encontrou ainda um substituto equivalente em qualidade e importância nos últimos tempos.⁶⁶

⁵⁹ A Constituição Apostólica *Bis Saecularis*, do papa Pio XII (27/09/1948) afirma que existe uma multiplicidade de formas e métodos para o desenvolvimento da Ação Católica. Em segundo lugar, confirma o conceito jurídico da Ação Católica, apresentando quatro notas constituintes: a laicidade, o apostolado universal, a organização hierárquica e o mandato. Todos possibilitam novas experiências pastorais em nível mundial.

⁶⁰ Os Congressos Mundiais sobre o Apostolado dos Leigos aconteceram em Roma e foram eventos marcantes na história da Igreja e conseqüentemente para a teologia do laicato. O primeiro realizou-se no ano de 1951 e expressou as reflexões e debates decorrentes naquele período, principalmente a questão eclesiológica. Seus temas com respectivas deliberações: a necessidade de compreender a realidade do mundo para o agir da Igreja; a formação de um laicato adulto. O Congresso também desencadeou uma reflexão para a compreensão da atuação do laicato nas diferentes áreas da vida social, como a família, a escola e a política. Contudo, a contribuição mais significativa foi o processo de discussão sobre a missão do laicato na Igreja. Realizado em 1957, o segundo congresso foi preparado com uma séria reflexão teológica e pastoral. A partir disso, surgiu uma imagem de Igreja que compreendia melhor as diversas funções do apostolado leigo, tanto dos homens como das mulheres. Assim, a preocupação principal foi com a <<formação de base>>, tema das principais reflexões apresentadas nos debates. (Cf. SCOPINHO, Sávio Carlos Desan. *Igreja e laicato adulto: a teologia do laicato nas Conferências Gerais do Episcopado e no debate teológico da América Latina*. Tese [Doutorado em Teologia]. Roma: Pontifícia Universidade Gregoriana, 1997, p. 14).

⁶¹ A clássica obra de CONGAR, Yves M. J. *Os leigos na Igreja: escalões para uma teologia do laicato*. São Paulo: Herder, 1966.

⁶² SCHILLEBEECKX, Edward. A definição tipológica do leigo cristão conforme o Vaticano II. In: BARAÚNA, Guilherme (org.). *A Igreja do Concílio Vaticano II*. Petrópolis: Vozes, 1965.

⁶³ BALTHASAR, Hans Urs von. *Teologia da história*. São Paulo: Novo Século, 2003.

⁶⁴ PHILIPS, Gérard. *A Igreja e seu mistério no Concílio Vaticano II: história, texto e comentário da Constituição Lumen Gentium*. Vol. I. São Paulo: Herder, 1968.

⁶⁵ RAHNER, Karl. Sobre el apostolado seglar. *Escritos de Teología*. Tomo II. Madrid, Taurus, 1963.

⁶⁶ SILVA, José Antônio da. O Vaticano II e o laicato na Igreja. *Revista de Cultura Teológica*, São Paulo, v. 19, n. 76, out./dez. 2011, p. 50.

A criação da Ação Católica por Pio XI colaborou, de forma contundente, para o desenvolvimento do papel dos leigos dentro da Igreja, resultando no reavivamento da vida eclesial frente às comunidades de evangelização, sobretudo no mundo operário. A partir desse novo olhar, surge a consciência de que a massa dos fiéis poderia contribuir na obra pastoral da hierarquia.

Congar avalia que a Ação Católica embora se destinasse a mobilizar os leigos para o apostolado, por razões culturais, levou à secularização.⁶⁷ Assim, o teólogo justifica suas palavras com este argumento: em primeiro lugar, a relevância das condições de separação e independência ou de oposição das instituições civis em vista das aspirações da Igreja, sejam de natureza econômica, política, sejam de natureza científica e cultural. Congar demonstra algumas razões da secularização:

Notemos aqui simplesmente estes dois pontos: 1º nessa regulação das coisas terrestres – as ciências, tanto quanto os negócios da cidade – pela autoridade intérprete do absoluto, havia um aspecto de confiscação ou, diríamos no vocabulário marxista, de alienação. É certo que as coisas terrestres sempre gozaram de uma autonomia relativa; a alienação nunca foi absoluta. 2º a tutela, que é boa na infância, prolongou-se indevidamente nos domínios em que os homens tinham atingido a maioria. [...]. Foi contra a confiscação da verdade interna das causas segundas pela Causa primeira que se levantou o laicismo moderno, que quis ser no fundo, uma retomada dos direitos das causas segundas, isto é, das coisas terrestres. (...) Este é o verdadeiro e profundo sentido do movimento leigo – e, em suma, da mesma forma, do mundo moderno.⁶⁸

Em segundo lugar, justifica Congar, tem-se o reconhecimento dos leigos como prováveis colaboradores na missão apostólica para restabelecer a sociedade cristã. Nesse sentido, Antón Angel acrescenta que:

⁶⁷ No discurso de Pio XI ao episcopado argentino (Roma, 04/02/1931), o Papa reitera que a Ação Católica é o apostolado que melhor corresponde aos tempos modernos, de maneira que um apostolado legítimo, necessário e insubstituível. (GUGLIELMELLI, Domingos. A ação católica: forma mais adequada do apostolado moderno. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, v. 7, fasc. 2, jun. 1947, p. 289-301).

⁶⁸ CONGAR, Yves M. J. *Os leigos na Igreja: escalões para uma teologia do laicato*. São Paulo: Herder, 1966, p. 38.

Vários fatores históricos haviam contribuído no século XIX para tornar atual a participação dos leigos na missão da Igreja: 1. Este adquire cada vez mais independência da autoridade temporal, podendo assim organizar livremente a sua ação pastoral; 2. O clero havia perdido seus privilégios e sua posição de influência na sociedade e está tentando fazer sua voz ser ouvida por meio dos leigos; 3. Desde o Iluminismo, a sociedade se secularizou e a Igreja não tem outra opção senão fazer sua mensagem de salvação por meio dos indivíduos e não das estruturas dos Estados que celebram a autonomia que acaba de ser conquistada.⁶⁹

Guimarães acredita que a formação da Jornada Operária Católica (JOC), um dos desdobramentos da Ação Católica, suscitou inúmeras pesquisas e ricos trabalhos históricos e teológicos. Por certo, havia um duplo objetivo. O primeiro deles é definir o estatuto do leigo e sua função na Igreja: “obrigava necessariamente a recusar a identificação da Igreja com seu aparelho institucional e ministerial e redescobrir a Igreja como corpo total, como povo único em todas as suas partes, como templo vivo do Espírito em todos os seus membros, em suma, como comunhão”.⁷⁰

O segundo objetivo relaciona-se a determinar a modalidade própria de sua ação na construção dessa Igreja e na difusão do Reino no mundo, com a participação dos leigos nas atividades da Igreja hierárquica e a busca do modo como fazê-lo. Ainda suscitou uma série de reflexões sobre o caráter adulto dos leigos na Igreja e as modalidades de sua ação no mundo.⁷¹

Guimarães coloca que o surgimento da ‘teologia do laicato’ esbarra em um caso típico de ato recíproco entre a vida e o pensamento. O autor acrescenta que a teologia surgida advém das necessidades concretas e dos problemas existentes. Congar, um dos grandes teólogos do laicato, esclarece bem essa situação:

⁶⁹ Varios factores historicos habían contribuído en el siglo XIX a dar actualidad a la participación de los laicos en la misión de la Iglesia: 1. Esta adquiere una cada día mayor independencia de la autoridad temporal y puede así organizar con libertad su acción pastoral; 2. Los clérigos han perdido sus privilegios y su posición influyente en la sociedad y tratan de hacer oír su voz a través de los laicos; 3. Desde la Ilustración se ha ido secularizando la sociedad y no tiene otra opción la Iglesia que la de actuar su mensaje de salvación a través de los individuos y no de las estructuras propias de los Estados que celebran la autonomía recién conquistada. En estas circunstancias se descubren nuevas posibilidades de influir en la sociedad y en el mundo, cada vez más descristianizados por médio del laicato (ANTÓN, Angel. *El Misterio de la Iglesia: evolución de las ideas eclesiológicas*. Madrid: La Editorial Católica, 1986, p. 479).

⁷⁰ GUIMARÃES, A. G. *Comunidades de Base no Brasil: uma nova maneira de ser Igreja*. Petrópolis: Vozes, 1978, p. 147.

⁷¹ AZEVEDO, Josimar. Leigo como sujeito eclesial: da Teologia do Laicato à Teologia do Povo de Deus. *Revista Horizonte*, Belo Horizonte, v. 5, n. 10, jun. 2007, p. 183.

A guerra e, depois (segundo os destinos), o cativo, o êxodo nas estradas, a fraternidade na miséria, a Resistência, a mistura das populações, nos dariam experiência no Evangelho. O mundo real dos homens estava bem mais distante, era muito mais estranho à fé do que se poderia pensar, mesmo após tantos estudos. Mas, por outro lado, fiéis e padres fizeram experiências e descobriram caminhos que os anos de paz não tinham colocado em tão grande evidência.⁷²

Os trabalhos de Gérard Philips e Yves M. J. Congar, entre outros estudos, evidenciam a Igreja como comunidade de vida.⁷³ Esses teólogos entendiam que para haver uma *teologia do laicato* não bastava somente acrescentar um capítulo ou um anexo à eclesiologia, mas atingi-la como um todo.

Congar queria integrar o leigo na Igreja, insistia na necessidade de se chegar a uma posição em que o leigo não fosse receptivo, mas tomasse consciência da necessidade de uma ação cristã nos domínios do profano, social e internacional, por isso, segundo ele, urgia uma teologia do laicato.⁷⁴

Assim como Congar, Chenu foi outro teólogo que saiu em defesa dos leigos.⁷⁵ Em sua obra, *La parole de dieu (A Palavra de Deus)*, o autor definiu um novo lugar para os leigos na Igreja e no mundo. Seu envolvimento com o movimento dos padres operários e com a Ação Católica foi o responsável pela sua posição. Compreendia, também, que o laicato era partícipe ativo no apostolado da Igreja, em um campo próprio do leigo, de uma tarefa original e autônoma, obra do Espírito Santo, garantida pela hierarquia.⁷⁶

⁷² GUILMOT *apud* GUIMARÃES, A. G. *Comunidades de Base no Brasil: uma nova maneira de ser Igreja*. Petrópolis: Vozes, 1978, p. 147-148.

⁷³ É importante lembrar que Yves M. J. Congar (1904-1995), importante teólogo do Concílio Ecumênico Vaticano II e um dos maiores responsáveis pela revalorização de leigos e leigas na totalidade da Igreja. Yves Congar tornou-se cardeal em 1994 no pontificado de João Paulo II. Foi um dos maiores defensores da causa dos leigos na Igreja atual.

⁷⁴ CONGAR *apud* GUIMARÃES, A. G. *Comunidades de Base no Brasil: uma nova maneira de ser Igreja*. Petrópolis: Vozes, 1978, p. 149.

⁷⁵ Marie-Dominique Chenu, OP, teólogo francês. Teve grande influência no Concílio Ecumênico Vaticano II. Entrou para a Ordem dos Pregadores (OP) em 1913, no Mosteiro Le Saulchoir, localizado na região de Kain na Bélgica, mas administrado pelos dominicanos franceses. Era uma época na qual muitas ordens monásticas estavam proibidas na França.

⁷⁶ Cf. GUIMARÃES, A. G. *Comunidades de Base no Brasil: uma nova maneira de ser Igreja*. Petrópolis: Vozes, 1978, p. 149-150.

Na opinião de Enrique Dussel, a categoria “leigos” surgiu com a Cristandade, ou seja, ao nascer a identidade da cultura mediterrânea com o Cristianismo, quando o Estado Romano foi justificado pela Igreja.⁷⁷

A partir dessa linha de raciocínio, o leigo torna-se aquele que não sabe latim, o inculto, o analfabeto. Sendo assim, no século IV, fica clara a posição jurídica dessas pessoas na Igreja com a distinção entre três grupos: o grupo dos leigos, o grupo dos monges e o grupo dos clérigos. Para o cardeal Dom Aloísio Lorscheider, as causas desse processo são diversas, principalmente o fim das perseguições, havendo um afrouxamento da comunhão entre clero e laicato com a transferência de santidade cada vez mais para os ascetas e monges.⁷⁸

Enfim, esta subseção refletiu sobre o *surgimento da teologia do laicato no século XX*. Antes, porém, de discorrer a respeito do tema, procurou-se compreender melhor o fenômeno eclesial, denominado Ação Católica, que surgiu oficialmente na primeira metade do século XX, e que emerge nas primícias da teologia do laicato precedente ao Vaticano II e que se consolida com o concílio ecumênico. Em razão disso, os leigos estão imbuídos de uma autêntica vida cristã e comprometidos com o apostolado da Igreja. Autores como Almeida, Chenu, Congar, Dussel, Gerárd Philips e Guimarães embasaram a teoria apresentada.

1.3 A CONSTITUIÇÃO DOGMÁTICA *LUMEN GENTIUM*

A Constituição Dogmática *Lumen Gentium* (LG) é o documento do Concílio Ecumênico Vaticano II que apresenta a Igreja, sua identidade, sua missão, seus membros e as relações que devem existir entre eles, para que, de fato, haja comunhão e participação. Nesta constituição, o leigo é visto a partir da perspectiva de sua identidade, sua relação com os demais membros da Igreja e sua participação na missão.⁷⁹

⁷⁷ DUSSEL, Enrique. Teologia do laicato. Realidade ou mistificação. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, v. 47, n. 186, 1987, p. 381.

⁷⁸ LORSCHIEDER, Dom Aloísio. *Uma possível conferência nacional de cristãos leigos dentro do protagonismo fortemente sublinhado pela IV Conferência Geral do Episcopado Latino-americano*, 1992.

⁷⁹ Cf. VANZELLA, José Adalberto. *O protagonismo do leigo na Igreja*. São Paulo: Paulinas, 2005, p. 43.

O quarto capítulo aborda diretamente o tema dos leigos na Igreja. Gérard Philips salienta que é a primeira vez na história que um Concílio consagra um capítulo particular aos cristãos fiéis leigos.⁸⁰ Para o principal redator da Constituição sobre a Igreja, o breve tratado conciliar sobre os cristãos fiéis leigos (LG 30-38) resume-se no conceito de comunhão.⁸¹

Do ponto de vista de Geraldo Lopes, a *Lumen Gentium* é o documento-síntese do Concílio Vaticano II aprovado no dia 21 de novembro de 1964. Representa, segundo o teólogo, a janela aberta para o mundo, pronta para deixar entrar o “ar fresco”, conforme a expressão de João XXIII a um jornalista que lhe perguntava o que esperava do Concílio.⁸²

A interpretação de Lopes também tem acento de outro teólogo, Geraldo Luiz Borges Hackmann, que durante a apresentação do *Simpósio sobre o Vaticano II – PUCRS: Lumen Gentium*, destacou que, com a *Lumen Gentium*, o Concílio encontrou um critério unificador dos trabalhos sobre a identidade e a missão da Igreja, dando atenção à unidade dos cristãos e ao diálogo com o mundo moderno. Hackmann reforça essa ideia com o seguinte comentário.

A novidade da *Lumen Gentium* consiste em nova perspectiva e inter-relação do conjunto dos vários aspectos do mistério da Igreja, a partir de uma nova compreensão da relação desta com Jesus Cristo, e progresso de alguns elementos particulares à luz da Sagrada Escritura e da tradição patrística, dogmática e litúrgica. [...] A *Lumen Gentium* é a chave de acesso ao magistério conciliar e é a partir dela que os outros documentos são interpretados. Na *Lumen Gentium*, a Igreja declara seu mistério, sua identidade, sua origem, sua estrutura e sua missão.⁸³

Imbuído do espírito eclesiológico e restaurador, a questão do laicato não ficou aquém das conclusões conciliares. Pelo contrário, as linhas teológicas e pastorais do Vaticano II demarcaram uma nova compreensão da identidade do leigo na Igreja,

⁸⁰ Cf. PHILIPS, Gérard. *La Iglesia y su misterio en el Concilio Vaticano II: historia, texto y comentario de la Constitución Lumen Gentium*. V. 2. Madrid: BAC, 1969, p. 13.

⁸¹ Cf. PHILIPS, Gérard. *La Iglesia y su misterio en el Concilio Vaticano II: historia, texto y comentario de la Constitución Lumen Gentium*. V. 2. Madrid: BAC, 1969, p. 82.

⁸² LOPES, Geraldo. *Lumen Gentium: texto e comentário*. São Paulo: Paulinas, 2011, p. 14.

⁸³ HACKMANN, Geraldo Luiz Borges. *Simpósio sobre o Vaticano II – PUCRS: Lumen Gentium. Teo-comunicação*, Porto Alegre, v. 43, n. 1, jan./jun. 2013, p. 170-171.

que é também chamado, mediante o seu caráter próprio, a cooperar e a anunciar o Evangelho a toda a criatura, levando a todos a luz dos povos, que é o Cristo Jesus.⁸⁴

1.3.1 Descrição tipológica do cristão fiel leigo

Como dito anteriormente, o capítulo IV⁸⁵ da *Lumen Gentium* dá um destaque especial para os leigos, em razão de seu estado e missão.

Ao destinar o IV capítulo da Constituição Dogmática *Lumen Gentium* para abordar a respeito dos leigos,⁸⁶ o Concílio Vaticano II torna o fato inédito na história dos concílios, mas completamente relevante sob o ponto de vista da eclesiologia. Em vista desse propósito conciliar, é necessária uma observação preliminar: os padres conciliares não tinham intenção de emitir uma definição dogmática sobre o laicato, mas uma descrição tipológica,⁸⁷ fundamentada teologicamente no *Depositum Fidei* e que enumera três aspectos sobre o lugar e a condição de vida ou estado

⁸⁴ Logo no primeiro capítulo da *Lumen Gentium*, observa-se a preocupação dos padres conciliares de abordar a Igreja como mistério. Ela é sacramento de Cristo, pois nasceu inteiramente da vontade salvífica do Pai, consumada na missão e na obra redentora do Filho. (Cf. LOPES, Geraldo. *Lumen Gentium: texto e comentário*. São Paulo: Paulinas, 2011, p. 35).

⁸⁵ Os leigos têm uma vocação peculiar: não fazem parte da hierarquia. Formam a unidade do Povo de Deus, na diversidade dos carismas recebidos, principalmente o de consagrar o mundo pelo seu apostolado dando testemunho e santificando suas estruturas. São bem peculiares as suas relações com a hierarquia, vivificando e transformando o mundo por dentro, pois eles são construtores da cidade secular. (Cf. LOPES, Geraldo. *Lumen Gentium: texto e comentário*. São Paulo: Paulinas, 2011, p. 102).

⁸⁶ A respeito das questões teológicas para apresentar uma definição do laicato: MONSEGÚ, Bernardo. Los laicos. In: GONZÁLEZ, Casimiro Morcillo. *Comentarios a la Constitución sobre la Iglesia*. Madrid: La Editorial Católica, 1966, p. 641-642; sobre a história da elaboração do texto durante o Concílio Vaticano II: ASTIGUETA, Damián Guillermo. *La noción del laico desde el Concilio Vaticano II al CIC 83. El laico: sacramento de la Iglesia y del mundo*. Tese [Doutorado em Teologia]. Pontificia Universidade Gregoriana: Roma, 1999, p. 19-57). O teólogo Damián Guillermo Astigueta também analisa a concepção dos leigos no Decreto *Apostolicam Actuositatem*. (Cf. ASTIGUETA, 1999, p. 103-148); (SCHILLEBEECKX, Edward. A definição tipológica do leigo cristão conforme o Vaticano II. In: BARAÚNA, G. (org.). *A Igreja do Concílio Vaticano II*. Petrópolis: Vozes, 1965, p. 981-990); (KLOPPENBURG, Boaventura. *Concílio Vaticano II: documentário pré-conciliar*. Vol. III. Petrópolis: Vozes, 1964).

⁸⁷ “A Comissão declarou que não pretendia dar uma definição teológica do leigo cristão. No próprio texto, a palavra ‘hic’ (aqui) implica a admissão que há em outros sentidos da palavra ‘leigo’. A comissão emprega a palavra segundo o uso eclesiástico (...). Neste sentido, o leigo é tipificado positivamente por ser membro da Igreja como povo de Deus, e, restritivamente por não ser ordenado, e portanto não pertencer à hierarquia, por não ser religioso e portanto não pertencer a uma ordem ou congregação”. (SCHILLEBEECKX, Edward. A definição tipológica do leigo cristão conforme o Vaticano II. In: BARAÚNA, Guilherme (org.). *A Igreja do Concílio Vaticano II*. Petrópolis: Vozes, 1965, p. 984).

eclesial⁸⁸ dos leigos na Igreja: um aspecto positivo versa sobre sua natureza teológica, um restritivo não pertence à hierarquia ou estado de vida religioso, e a condição secular que é própria do leigo.

Pelo nome de leigos aqui são compreendidos todos os cristãos, exceto os membros de ordem sacra e do estado religioso aprovado na Igreja. Estes fiéis pelo batismo foram incorporados a Cristo, constituídos no povo de Deus e a seu modo feitos partícipes do múnus sacerdotal, profético e régio de Cristo, pelo que exercem sua parte na missão de todo o povo cristão na Igreja e no mundo (cf. LG 31a).

Ao expô-la, os padres conciliares tinham como horizonte próximo a Ação Católica, tanto sob a ótica da experiência pastoral, quanto da elaboração teológica suscitada a partir dela. Assim, a descrição conciliar consolidou, de maneira impessoal, o que existia de consenso nas produções teológicas da época sobre o laicato, mas o fez sem estabelecer os nexos lógicos entre os três elementos da descrição tipológica. De todo modo, a definição teológica do leigo permanece em aberto.⁸⁹

A interpretação da descrição tipológica do laicato supõe a teologia sacramental e a própria estrutura textual da *Lumen Gentium* em seu conjunto. Fica evidente então que o Concílio Vaticano II compreende a identidade e a missão dos leigos no ponto de vista da tradição eclesial e teológica dos sacramentos da Iniciação Cristã.⁹⁰

⁸⁸ Os padres conciliares não optaram por uma das terminologias, estado ou condição de vida. Em seu comentário sobre a LG, Philips faz uso do termo estado, com um significado compatível ao que Salvador atribui à condição de vida cristã. Esta pesquisadora prefere a expressão condição de vida cristã por entendê-la mais condizente à *Lumen Gentium*. Para Philips: “Los seculares constituyen en la Iglesia, en la Iglesia, en todas las épocas y en todas las regiones, un verdadero ‘estado’ (status). Éste estado es estable. Al mismo corresponden una situación y una misión particulares. Ésta misión lleva una etiqueta particular, precisamente a causa de la situación a la que se adapta”. (PHILIPS, Gerald. *La Iglesia y su misterio en el Concilio Vaticano II: historia, texto y comentario de la Constitución Lumen Gentium*. Vol. II. Barcelona: Herder, 1969, p. 18). Para Salvador significa: “L’ espressione ‘condizione di vita’ che le ingloba tutte e tre, occorre sette volte in LG 11, 13, 30, 40, 43, 50, ed è più dinamica e da preferire alla formula classica ‘stati di vita’ (8 volte: LG 13, 31, 34, 40, 43, 44, 45, 50) o ordini (3 volte: LG 13, 39, 40), che per il loro carattere statico mettono più in risalto il concetto di chiesa come società. Il formula ‘condizione di vita’, o il suo equivalente ‘forma di vita’, ambedue meno compromesse con la storia, possono esprimere meglio il inter-reazione tra tutte e tre, visa che il ministero ordinato dei pastori [deve essere] al servizio [...] degli altri fedeli (LG 32), tenendo in conto che la vita consacrata ‘non sta in mezz’tra la condizione dei chierici e quella dei laici, ma da entrambe le parti alcuni fedeli sono chiamati da Dio (LG 43)”. (PIÉ-NINOT, Salvador. *Ecclesiologia: La sacramentalità della comunità Cristiana*. Col. Biblioteca di Teologia Contemporanea. Brescia: Editrice Queriniana, 2008, p. 304).

⁸⁹ SCHILLEBEECKX, Edward. A definição tipológica do leigo cristão conforme o Vaticano II. In: BARAÚNA, Guilherme (org.). *A Igreja do Concílio Vaticano II*. Petrópolis: Vozes, 1965, p. 999-1000.

⁹⁰ Tem-se referências ao sacramento do batismo LG 31a, 32b, 33a, sacramento da eucaristia 33b, 34b; batismo e confirmação 34b, 35a, 36a.

Outra referência fundamental no que tange à descrição tipológica expressa aos leigos pelo Concílio, mediante sua atuação e reconhecimento na Igreja e no mundo, tem-se, de um lado, um avanço teológico, pois não evoca mais, no texto conciliar, a vocação e a participação do leigo unicamente em relação ao padre e ao religioso.⁹¹

É pela ordem terrestre da sociedade temporal que o leigo, de maneira distinta, procura o Reino de Deus, e este elemento distintivo incorpora-se na definição tipológica do leigo cristão. Dessa forma, o Concílio formulou claramente a posição cristã do leigo tanto na Igreja quanto no mundo: esclareceu a parte distintivamente do leigo na missão do povo de Deus na Igreja e no mundo.⁹²

Enfim, ao emitir uma descrição tipológica do cristão fiel leigo e não uma definição dogmática sobre o laicato, o Vaticano II tipifica o leigo positivamente por ser membro da Igreja como povo de Deus e, portanto, não pertencer à hierarquia, por não ser religioso e nem a uma ordem ou congregação. A partir disso, o concílio ecumênico reconhece a secularidade como condição de vida ou estado eclesial própria e peculiar do leigo.

1.3.2 A índole secular do leigo

Na etimologia, o termo secular origina-se do latim *saeculum*, que significa mundo. A fim de que a índole secular qualificasse teologicamente o laicato, os padres conciliares precisaram conceber o mundo numa perspectiva teológica.⁹³

A *Lumen Gentium* emprega uma terminologia característica para tratar da condição eclesial do cristão fiel leigo. Desse modo, a identidade dos leigos corres-

⁹¹ Cf. POTIN, Jean. *Les laic: leur mission dans l'Église et dans le monde*, p. 19.

⁹² SCHILLEBEECKX, Edward. A definição tipológica do leigo cristão conforme o Vaticano II. In: BARAÚNA, Guilherme (org.). *A Igreja do Concílio Vaticano II*. Petrópolis: Vozes, 1965, p. 991.

⁹³ “El termino viene de *saeculum*, que el latín litúrgico significa, poco más o menos, el tiempo que abarca la vida terrena desde la creación hasta la consumación del mundo. *Hoc saeculum*, éste siglo que passa, en otros términos: la duración que vafluyendo en el mundo con sus preocupaciones, se opone al porvenir, *futurum saeculum*, eso será definitivo en la presencia de Dios. El carácter secular encarna el valor de las cosas creadas, particularmente para el laicato. Reconocerlo es sumamente importante. Sin éste conocimiento del mundo como lugar en que el hombre tiene de cumplir su misión temporal, o de la materia con la que actualmente tiene que trabajar, nunca logrará el seglar descubrir su vocación cristiana”. (PHILIPS, Gérard. *La Iglesia y su misterio en el Concilio Vaticano II: historia, texto y comentario de la Constitución Lumen Gentium*. Vol. II. Barcelona: Herder, 1969).

ponde à sua vocação cristã, que possui uma condição própria: ocupar-se das realidades terrenas (família, trabalho, sociedade, cultura), para que elas se desenvolvem segundo o Reino de Deus. O segundo parágrafo do número 31 da constituição *Lumen Gentium* é chave para se compreender a identidade eclesial do leigo:

A índole secular é própria e peculiar dos leigos. [...] Vivem no mundo, isto é, no meio de todas e cada uma das atividades e profissões, e nas circunstâncias ordinárias da vida familiar e social, as quais como que tecem a sua existência. Aí os chama Deus a contribuírem, do interior, à maneira de fermento, para a santificação do mundo, através de sua própria função; e, guiados pelo espírito evangélico e desta forma, a manifestarem Cristo aos outros, principalmente com o testemunho da vida e o fulgor da sua fé, esperança e caridade. A eles, portanto, compete especialmente iluminar e ordenar todas as coisas temporais, com as quais estão intimamente comprometidos, de tal maneira que sempre se realizem segundo o espírito de Cristo, se desenvolvam e louvem o Criador e o Redentor (LG 31b).

Vanzella destaca que a contribuição imprescindível do Concílio Vaticano II para a compreensão da vocação e da missão do leigo é a indicação de sua identidade como índole secular⁹⁴. Essa acepção encontra respaldo no sentido de levá-lo a exercer suas funções no campo temporal, familiar e social, testemunhando sua fé e sendo luz para o mundo. Com base na característica principal da missão evangelizadora, o leigo deve ser presença no mundo e fazer dessa presença participação na obra salvífica da Igreja (cf. LG 30).

No texto conciliar, índole significa natureza, qualidade originária, caráter próprio que distingue uma coisa da outra.⁹⁵ Secular vem de século, que no latim litúrgico⁹⁶ significa o tempo que abarca a vida terrena, desde a criação até a consumação da história.⁹⁷

A inserção na realidade secular caracteriza-se, sobretudo, no elemento que descreve o leigo e a via de relação da Igreja com o mundo. Por esse motivo, Schille-

⁹⁴ O termo *secular*, corriqueiro na Igreja atualmente, ressalta a característica da mundanidade, ou seja, é o que vive no século, em contraposição aos que renunciam ao mundo, no caso, os religiosos. Há uma compreensão dualista do mundo sagrado e profano, religiosos e leigos. (ESTRADA, J. A. Clérigos/Leigos. In: *Dicionário de conceitos fundamentais do cristianismo*. São Paulo: Paulus, 1999, p. 96). Porém, nos dias atuais, este conceito abrange todos.

⁹⁵ PELLITERO, Ramiro. *Los laicos en la eclesiología del Concilio Vaticano II: santificar el mundo desde dentro*. Madrid: BAC, 2017, p. 107.

⁹⁶ A liturgia distingue entre este século (*hoc saeculum*) que passa, em oposição ao século futuro (*futurum saeculum*), que será definitivo na presença de Deus.

⁹⁷ Cf. PHILIPS, Gérard. *La Iglesia y su misterio en el Concilio Vaticano II: historia, texto y comentario de la Constitución Lumen Gentium*. Vol. II. Barcelona, Herder, 1969, p. 31.

beeckx acrescenta que “a relação com o mundo secular só pode ser absorvida no conceito teológico do leigo, se a missão específica da Igreja já inclui em si mesma uma definida relação eclesial com este mundo secular”.⁹⁸ Seguindo este argumento, Casiano Floristán endossa que o secular é o caráter próprio e particular dos leigos. Conforme Floristán, o leigo procura o Reino de Deus e este elemento distintivo incorpora-se na definição tipológica do leigo cristão. Dessa maneira, a secularidade dos leigos é o que os caracteriza.⁹⁹

Forte concorda em parte com a linha de raciocínio de Schillebeeckx e faz este alerta:

Não é o fato de estar no mundo que caracteriza a vocação cristã do leigo. É mais do que isso. Implica todo o empenho mundano, na variedade das condições de vida familiar e social, de humanizar esse mundo, segundo a vontade de Deus. Nessa gama de relacionamentos, o leigo deve animar cristamente a ordem temporal, na luz do espírito evangélico, principalmente com o testemunho de vida.¹⁰⁰

Embasando a análise com a contribuição de diversos autores, tem-se nas palavras do teólogo português Miguel de Salis a clareza de que o Concílio caracteriza a vocação dos cristãos fiéis leigos pela *indoles saecularis*. Sendo assim, a sua posição e missão eclesial enquanto “leigos” está determinada pela sua condição no mundo que se transforma em vocação e missão cristã pelo chamado do Espírito.¹⁰¹

1.3.3 O tríplice múnus de Cristo

O Concílio Vaticano II compreendeu estes fiéis como cristãos que não são membros da sagrada Ordem ou do estado religioso reconhecido pela Igreja, mas incorporados em Cristo pelo Batismo e, por isso, membros do Povo de Deus.¹⁰²

⁹⁸ Idem, p. 998.

⁹⁹ Cf. FLORISTÁN, Casiano. *Teología Práctica: teoría y praxis de la acción pastoral*. Salamanca: Sígueme, 2002, p. 340-341.

¹⁰⁰ Cf. FORTE, Bruno. *A missão dos leigos*. São Paulo: Paulinas, 1987, p. 45.

¹⁰¹ AMARAL, Miguel de Salis. Laicato em: G. Calabrese-PH. Goyret-O. F., Dicionario (edd.). *Dizionario diecclesiologia*. Roma: 2010, p. 789-792.

¹⁰² Povo de Deus aqui expressa a noção teológica de todos os membros que formam a Igreja: hierarquia, religiosos e laicato. (Cf. LOPES, Geraldo. *Lumen Gentium: texto e comentário*. São Paulo: Paulinas, 2011, p. 102).

Assim, o cristão fiel leigo é o batizado que não recebeu o sacramento da ordem, nem assumiu a vida consagrada pela profissão dos conselhos evangélicos. Por consequência, participa do tríplice múnus de Jesus Cristo e da missão da Igreja no mundo (sacerdotal, profético e real), segundo a própria condição (cf. LG 31a). Os cristãos fiéis leigos têm uma vocação própria: aos leigos compete, por vocação própria, buscar o reino de Deus, ocupando-se das coisas temporais e ordenando-as segundo Deus (LG 31b).

Os leigos participam do múnus sacerdotal de Cristo na condição do sacerdócio comum dos fiéis. Devido a essa participação, são inseridos na vida litúrgica da Igreja, em seu significado amplo e profundo, de modo que a liturgia é o lugar e a forma teológicos do exercício desse apostolado.¹⁰³

O parágrafo 10 da Constituição Dogmática *Lumen Gentium* é o primeiro documento de um Concílio em que o Magistério eclesiástico se pronuncia explicitamente sobre o sacerdócio comum dos fiéis cristãos.¹⁰⁴

O sacerdócio comum dos fiéis cristãos tem a sua origem no sacramento do batismo e é exercido na Eucaristia e nos demais sacramentos. O Concílio indica o elemento específico de cada sacramento no contexto da sua exposição sobre o sacerdócio comum (cf. LG 11). Com a recepção do sacramento da ordem, os ministros ordenados não deixam de exercer o sacerdócio comum de todos os batizados. Por sua vez, os cristãos fiéis leigos têm sua maneira própria de viver o sacerdócio comum. Na vida cotidiana em meio ao mundo, vivem a sua peculiar vocação. Assim, todos os cristãos fiéis leigos são chamados à santidade de vida, cada um a seu modo.¹⁰⁵

¹⁰³ Cf. LOPES, Leandro José. *A teologia do laicato na Constituição Dogmática Lumen Gentium e nas conferências gerais do episcopado da América Latina*. Dissertação [Mestrado em Teologia]. Porto Alegre: PUCRS, 2012, p. 62.

¹⁰⁴ Cf. PHILIPS, Gérard. *La Iglesia y su misterio en el Concilio Vaticano II: historia, texto y comentario de la Constitución Lumen Gentium*. Vol. II. Barcelona: Herder, 1969, p. 162.

¹⁰⁵ STEFFEN, Carlos José Monteiro. *Por uma teologia do laicato: uma proposta de articulação entre o empenhar dos fiéis cristãos leigos e o reino de Deus*. Tese [Doutorado em Teologia]. Porto Alegre: PUCRS, 2019, p. 55.

Em função do sacerdócio comum dos fiéis, os leigos têm acesso a Deus desde sua condição secular.¹⁰⁶ Assim como Cristo realizou sua missão sacerdotal, assumindo a condição humana e oferecendo-se a si mesmo como sacrifício a Deus, o exercício do sacerdócio comum por parte dos leigos não os separa do mundo. Ao contrário, por intermédio deles as realidades temporais são assumidas e oferecidas a Deus.¹⁰⁷

Segundo a constituição *Lumen Gentium*, o sacerdócio comum dos fiéis é exercido pela celebração e vivência dos sacramentos: “a índole sagrada e orgânica da comunidade sacerdotal exerce-se nos sacramentos e na prática das virtudes” (LG 11). Nesse sentido, a participação dos leigos no múnus sacerdotal de Cristo evidencia um apostolado ativo, inclusive nas celebrações presididas por ministros ordenados.

Lopes chama a atenção para a identidade do cristão, ainda que na Igreja, nem todos os cristãos sigam a mesma trajetória. A constituição, ao focar a unidade na diversidade da Igreja (cf. LG 32),¹⁰⁸ entendeu que todos os batizados são, por natureza, chamados à santidade. A *Lumen Gentium* confirma uma via própria para a espiritualidade dos leigos, que passa pelo reconhecimento da vida familiar e do trabalho como espaços e meios específicos para a santificação. A vida ordinária dos leigos, principalmente a vida familiar e o trabalho, deixa de ser um empecilho na busca da união com Deus para ser reconhecida como lugar para o culto e a oferta agradável a Deus.¹⁰⁹

¹⁰⁶ “Se reasumen los dos elementos principales: el culto por una parte en honor de Dios y para la salvación de los hombres, por otra la vocación y los medios de entregarse a las obras de ajuda mutua, el alma abandonada a Cristo y respectiva com respecto a su Espíritu. Los seglares, pues, no son enviados exclusivamente a los hombre: miembros del Pueblo sacerdotal tienen ante todo acceso a Dios”. (PHILIPS, Gérard. *La Iglesia y su misterio en el Concilio Vaticano II: historia, texto y comentario de la Constitución Lumen Gentium*. Vol. II. Barcelona: Herder, 1969, p. 46).

¹⁰⁷ “[...]. Todas as suas obras, orações e iniciativas apostólicas, a vida familiar e conjugal, o trabalho cotidiano, o descanso do espírito e do corpo, se forem realizados no Espírito, e até mesmo as contrariedades da vida, se levadas com paciência, convertem-se em sacrifícios espirituais, agradáveis a Deus por Jesus Cristo, que, na celebração da eucaristia, se oferecem piedosamente ao Pai, juntamente com a oblação do corpo do Senhor. Assim também os leigos, procedendo santamente em toda a parte como adoradores, consagram a Deus o próprio mundo” (LG 34).

¹⁰⁸ Um só é o Povo de Deus. Na Igreja não há lugar para divisões. Isto porque, todos são chamados a uma mesma santidade, uma vez que todos estão pelo vínculo batismal. Na diversidade, cada cristão é chamado em comunidade a testemunhar a unidade do Corpo Místico de Cristo porque um só é o Espírito que opera em todos. (Cf. LOPES, Geraldo. *Lumen Gentium: texto e comentário*. São Paulo: Paulinas, 2011, p. 105).

¹⁰⁹ Cf. KLOPPENBURG, Boaventura. *Eclesiologia do Vaticano II*. Petrópolis: Vozes, 1971, p. 244-245.

Conforme a *Lumen Gentium*, a missão profética da Igreja está determinada pela natureza da missão profética de Cristo: “o grande profeta que, pelo testemunho da sua vida e pela força da sua palavra, proclamou o reino do Pai, cumpre o seu múnus profético até a manifestação da glória, não apenas por meio da hierarquia, mas também por meio dos leigos” (LG 35).¹¹⁰ Assim, o testemunho consiste no compromisso de uma vida autenticamente cristã.

Todos os membros da Igreja participam, a seu modo, da missão profética. Isso significa que todos são portadores da mensagem do reino de Deus, revelado por Cristo, e responsáveis pelo anúncio dessa mensagem, ou seja, pela evangelização.¹¹¹ Há uma diversidade na forma e no grau segundo a qual os cristãos participam na missão profética, o que pressupõe a distinção entre o sacerdócio comum dos fiéis e o sacerdócio hierárquico (sacerdócio ministerial).¹¹²

O sacerdócio comum dos fiéis e o sacerdócio ministerial ou hierárquico ordenam-se um ao outro, embora se diferenciem na essência e não apenas em grau. Pois ambos participam, cada qual a seu modo, do único sacerdócio de Cristo.¹¹³

¹¹⁰ O próprio Philips ao comentar sobre a missão profética dos leigos na LG que evidencia a universalização da missão profética é um dos maiores sinais da era messiânica, que coincide com a existência terrena da Igreja. (Cf. PHILIPS, Gérard. *La Iglesia y su misterio en el Concilio Vaticano II: historia, texto y comentario de la Constitución Lumen Gentium*. Vol. II. Barcelona: Herder, 1969, p. 50-51).

¹¹¹ “Sabem que os pastores não foram instituídos por Cristo para assumirem sozinhos toda a missão da Igreja quanto à salvação do mundo, mas que o seu excelso múnus é apascentar os fiéis e reconhecer-lhes os serviços e carismas, de tal maneira que todos, a seu modo, cooperem unanimemente na tarefa comum” (LG 30). “Cristo cumpre o seu múnus profético não apenas por meio da hierarquia, que ensina em seu nome e com o seu poder, mas também por meio dos leigos” (LG 35).

¹¹² Estas afirmações observam-se em dois momentos específicos na LG, no capítulo II sobre *O Povo de Deus*, “O povo santo de Deus participa também da missão profética de Cristo: dá testemunho vivo dele especialmente pela vida de fé e de caridade” (LG 12a), e no capítulo IV sobre *Os Leigos* “Os leigos pelo batismo foram incorporados no povo de Deus e a seu modo participam do múnus sacerdotal, profético e real de Cristo, e realizam na Igreja e no mundo a missão de todo o povo cristão” (LG 31a).

¹¹³ CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II. *Lumen Gentium: Constituição Dogmática sobre a Igreja*. 23. ed. São Paulo: Paulinas, 2011, p. 21. Ainda sobre este tema, VANZELLA afirma: “Os sacramentos da iniciação cristã são a fonte do sacerdócio comum dos fiéis e os levam a ordenar a própria vida para Deus e a oferecê-la a ele como oblação, assim como toda a criação. O próprio Jesus continua exercendo seu múnus profético através da Igreja toda, não só da hierarquia, mas também dos leigos, o que faz com estes participem de sua missão também sob este aspecto. Por fim, através da missão evangelizadora da Igreja, os leigos participam do múnus régio de Cristo. São chamados a participar dele por meio dos sacramentos do batismo e da confirmação”. (LG 11, 34, 35, 33).

Philips, em seu comentário da *Lumen Gentium*, destaca que o n. 36 aborda o tema dos valores terrenos. Para o cristão fiel leigo, os valores e as atividades seculares não são apenas um meio para alcançar a salvação eterna, nem o mundo é tão somente o “âmbito” onde ele realiza a sua vocação. As realidades terrenas conservam a sua relativa autonomia e as atividades temporais possuem a dignidade de um objetivo imediato.¹¹⁴

A participação dos leigos na missão real de Cristo implica duas noções teológicas complementares. A primeira consiste na existência de um reino de Deus ou um reinado de Deus que admita, numa perspectiva escatológica, a realidade desde a criação até a *parusia* (cf. Cor 15,27-28). A segunda consiste na existência de um rei que é o próprio Verbo de Deus, encarnado na pessoa de Jesus de Nazaré que, por sua morte e ressurreição, entrou na glória de seu reinado (cf. Fl 2,8-11).¹¹⁵

Sendo assim, a condição e a forma pela qual se concretiza essa participação dos leigos não diferem do projeto anunciado e realizado por Cristo. Nele, a condição pressupõe a natureza escatológica do Reino de Deus na história e na criação. A partir dela, participa-se dos benefícios salvíficos conquistados por Jesus. Por sua vez, a forma implica o serviço real¹¹⁶ aos irmãos por meio da obediência à vontade do Pai, pela qual se participa do poder libertador de Cristo.¹¹⁷

O capítulo IV volta-se, ainda, para a relação entre os leigos e o ministério hierárquico (cf. n. 37), de modo que aparecem primeiro as relações de mútua confiança e de colaboração entre leigos e pastores. Para essa cooperação em comum acordo, o Concílio propõe um diálogo cordial e aberto, conforme convém à comunhão eclesial. Somente depois aborda as relações de obediência e de autoridade.

¹¹⁴ Cf. PHILIPS, Gérard. *La Iglesia y su misterio en el Concilio Vaticano II: historia, texto y comentario de la Constitución Lumen Gentium*. Vol. II. Barcelona: Herder, 1969, p. 63-64.

¹¹⁵ Cf. LOPES, Leandro José. *A teologia do laicato na Constituição Dogmática Lumen Gentium e nas conferências gerais do episcopado da América Latina*. Dissertação [Mestrado em Teologia]. Porto Alegre: PUCRS, 2012, p. 67.

¹¹⁶ “El concepto de ‘servicio real’ hace imposible la dialéctica del amo y del esclavopuesto que es el mismo individuo quien gobierna y quien obedece. Reinan es servir a Cristo y servir equivale a reinar con plena libertad”. PHILIPS, Gérard. *La Iglesia y su misterio en el Concilio Vaticano II: historia, texto y comentario de la Constitución Lumen Gentium*. Vol. II. Barcelona: Herder, 1969, p. 60.

¹¹⁷ Gérard Philips resalta esta ambigüidade na participação da Igreja na missão régia de Cristo, tanto nos frutos quanto no poder do reinado de Deus: “Al comunicar Jesús este servicio a sus discípulos les da igualmente el reino, es decir, el poder que hace crecer sin cesar una el mismo poder”. (PHILIPS, Gérard. *La Iglesia y su misterio en el Concilio Vaticano II: historia, texto y comentario de la Constitución Lumen Gentium*. Vol. II. Barcelona: Herder, 1969, p. 61).

Portanto, através dos sacramentos da Iniciação Cristã, os leigos são constituídos integralmente como cristãos e, em consequência disso, participam à sua maneira – conforme a índole secular do tríplice múnus de Cristo – sacerdotal, profético e régio – na Igreja e no mundo.

1.3.4 Considerações finais sobre o laicato

A missão dos leigos na Igreja e no mundo de acordo com o tríplice múnus de Cristo (sacerdotal, profético e real) reafirma a sua natureza teológica como *homo christianus* e *homo ecclesia* segundo sua índole secular. A partir do Concílio Vaticano II há o reconhecimento positivo da secularidade, o que contribui para a superação da percepção negativa dos leigos como aqueles que não possuem cargo ou função.

A *Lumen Gentium* afirma que a índole secular caracteriza os leigos. Ao descrever essa condição como uma vocação, reconhece teologicamente a autonomia das realidades terrestres. Enfim, a *Lumen Gentium* foi a constituição que ofereceu importante contribuição para uma visão mais otimista em relação ao leigo na Igreja. Entretanto, existem muitas questões teológicas e pastorais que necessitam de revisão mesmo com os avanços realizados.

Enquanto o capítulo IV da *Lumen Gentium* se preocupa com o lugar dos leigos na estrutura da Igreja como povo de Deus e suas relações com a hierarquia, o Decreto *Apostolicam Actuositatem* emerge com a definição do papel do leigo na missão da Igreja. Entretanto, ambos os documentos tomam como ponto de partida a dignidade de todos os cristãos, concedida pela graça do Batismo, pela qual todos são partícipes do sacerdócio comum de Cristo e, conseqüentemente, participantes da missão profética e régia de Cristo.

Fruto das reflexões eclesiológicas do Concílio Vaticano *Apostolicam Actuositatem* dá continuidade à *Lumen Gentium* em um tema específico, reafirmando a vocação e a missão destes fiéis na Igreja. Este decreto será enfocado na próxima subseção do capítulo.

1.4 DECRETO *APOSTOLICAM ACTUOSITATEM*

O decreto *Apostolicam Actuositatem*¹¹⁸ (AA) foi aprovado no dia 18 de novembro de 1962, com a finalidade de tornar mais intensa a atividade apostólica do Povo de Deus.

Vanzella explicita que este é o documento conciliar que aborda especificamente as questões do laicato, da sua identidade, da sua participação na vida e na missão da Igreja. Além disso, trata do seu agir pastoral, de sua vocação na transformação do mundo e inserção na comunidade eclesial.¹¹⁹ Logo no início destaca a responsabilidade específica dos leigos.

O Santo Concílio, desejando tornar mais intensa a atividade apostólica do povo de Deus, volta-se de maneira solícita aos cristãos leigos, cuja responsabilidade, específica e absolutamente necessária, na missão da Igreja, já lembrou em outros documentos. Pois o apostolado dos leigos, decorrente de sua vocação cristã, nunca pode faltar à Igreja. As Sagradas Escrituras provam abundantemente quão espontânea e fecunda foi esta atividade nos primeiros tempos da Igreja (AA 1).

O *Apostolicam Actuositatem* ressalva que o leigo deve sentir-se membro ativo da Igreja e chamado ao apostolado não porque esse fato lhe confere a hierarquia, mas porque brota da essência de sua vocação cristã (cf. AA 1). Para tanto, a Igreja não deve perder a sua vocação, atenta às realidades e à sua proposta de missão.

Na verdade, o Concílio quis demonstrar a natureza, a índole e a variedade do apostolado leigo, cuja participação e inserção no âmbito eclesial é indispensável para a missão na Igreja (cf. AA 1).

¹¹⁸ Podemos dizer que este decreto foi preparado no mais amplo contexto eclesial, na medida em que a Igreja viu a necessidade de abordar a questão do apostolado dos leigos no mundo, que nas últimas décadas do século XX, assistia uma crescente atuação, primeiro, de leigos isolados, depois, organizados, na sociedade em geral. (Cf. ALMEIDA, Antônio José de. *Apostolicam Actuositatem: texto e comentário*. São Paulo: Paulinas, 2012, p. 7-9).

¹¹⁹ VANZELLA, José Adalberto. *Protagonismo do leigo na Igreja*. São Paulo: Paulinas, 2005, p. 47-48.

Considerando as palavras de Vanzella, Almeida também acredita que os padres conciliares queriam tornar mais intensa a atividade apostólica do Povo de Deus (AA 1)¹²⁰ e assim como na constituição *Lumen Gentium* reconheciam que na Igreja há diversidade de funções, mas unidade de missão (cf. AA 2).¹²¹

Ainda em relação ao AA 2, a missão da Igreja consiste principalmente em propagar o reino de Cristo por toda a terra, a fim de que todos os homens sejam participantes da redenção. Todo o esforço em prol desse fim chama-se *apostolado*.

O documento conciliar assume, reforça e estende a aplicação dos princípios já assinalados pela Constituição Dogmática *Lumen Gentium*, ou seja, a participação do laicato na missão da Igreja. O contexto do *Apostolicam Actuositatem* ainda cita a realidade dos carismas nos leigos e os dons recebidos de forma gratuita por Deus.

Da aceitação destes carismas (...) nasce em favor de cada um dos fiéis o direito e o dever de exercê-los para o bem dos homens e da edificação da Igreja, dentro da Igreja e do mundo (...) e, sobretudo, aos pastores cabe julgar sobre a autenticidade e o uso dos carismas dentro da ordem, sem extinguirem o Espírito (AA 3).¹²²

Em outras palavras, o dever e o direito do apostolado do leigo vem da sua íntima união com Cristo (cf. AA 3).¹²³

Observe o que diz o AA 5 sobre os fins do apostolado dos leigos:

Os leigos, ao realizarem a missão da Igreja, exercem o apostolado, tanto na Igreja quanto no mundo, tanto na ordem espiritual quanto na ordem temporal: ordens que, embora distintas, de tal forma se acham entrosadas num único plano para Deus [...]. O leigo, que é ao mesmo tempo membro da

¹²⁰ A introdução do documento deixa claro que a intenção deste decreto é afirmar o apostolado dos leigos, que brota e emerge da vocação cristã; e a reafirmação do leigo como sujeito eclesial, cuja presença é importante para a Igreja e para o mundo. (Cf. ALMEIDA, Antônio José de. *Apostolicam Actuositatem: texto e comentário*. São Paulo: Paulinas, 2012, p. 62).

¹²¹ O primeiro capítulo mostra que toda vocação cristã é, por sua própria natureza, um convite ao apostolado, ou seja, uma exigência cristã de se propagar o Reino de Deus e fazer com que todos os homens se salvem. Por isso, o apostolado dos leigos é um dever e, ao mesmo tempo, um direito. (Cf. ALMEIDA, Antônio José de. *Apostolicam Actuositatem: texto e comentário*. São Paulo: Paulinas, 2012, p. 64).

¹²² EBEJER, W. M. O laicato: autoconsciência e estruturação eclesial. *Teocomunicação*, n. 107, mar. 1995, p. 44-45.

¹²³ Não seria prematuro dizer que o Concílio não apenas se esforça para imprimir uma visão positiva das realidades terrestres ao reconhecer seu valor como obra de Deus, mas ainda define de maneira positiva o leigo devido à sua tarefa de transformação e evangelização do mundo, pelo lugar específico que ocupa na missão da Igreja.

Igreja e da sociedade civil, deve conduzir-se firmemente nesses dois setores por uma única consciência cristã.¹²⁴

Os padres conciliares reconhecem que os leigos desempenham um papel importante na evangelização e na santificação do mundo. Com o propósito de cumprir esta demanda, exortam os leigos a que, mediante aos problemas e aos graves erros que ameaçam subverter a religião, manifestem-se conforme seu conhecimento e sua capacidade na defesa e na aplicação dos princípios cristãos aos desafios do tempo. Assim, nessa missão, o apostolado dos leigos e o ministério pastoral completam-se de forma mútua (Cf. AA 6).

Tendo em conta o AA 7, os padres conciliares chamam atenção dos leigos a assumirem como encargo próprio a edificação da ordem temporal e a agir de modo direto, sempre guiados pela luz do Evangelho, além de que, enquanto cidadãos, cooperem com os demais e assumam suas responsabilidades.

Conforme o que traz o número 8, o *Apostolicam Actuositatem* ainda incentiva os leigos a contribuírem com as obras caritativas e as iniciativas de assistência social, quer privadas, quer públicas e quer internacionais, no sentido de levarem auxílio eficaz aos indivíduos e aos povos mais necessitados.

O capítulo III do *Apostolicam Actuositatem* define os campos de atuação dos leigos no exercício de seu múltiplo apostolado, tanto na Igreja quanto no mundo. Dentre esses espaços, o documento recorda, por exemplo, as comunidades eclesiais, a família, os jovens, o âmbito social, o ambiente nacional e internacional (cf. AA 9-14). O decreto enfatiza que a ação do leigo dentro da comunidade eclesial é tão necessária, que, sem ela, o trabalho dos pastores não surtiria todo o efeito.¹²⁵ Dentro dessa perspectiva, o leigo deve expressar a sua própria voz e suas opiniões dian-

¹²⁴ Enfim, pode-se afirmar que o decreto conciliar ao delinear os fins do apostolado dos leigos, também entendeu que a obra redentora de Cristo visa salvar os homens e restaurar toda a ordem temporal. Por este motivo, os leigos são fiéis e cidadãos conduzidos por uma verdadeira consciência cristã. Também a respeito da questão: o segundo capítulo do decreto conciliar parte da ideia de que os leigos devem participar da missão da Igreja quanto do mundo. Seus inúmeros esforços devem dirigir-se para o anúncio do Evangelho em consonância com as exigências da vida cristã. (Cf. ALMEIDA, Antônio José de. *Apostolicam Actuositatem: texto e comentário*. São Paulo: Paulinas, 2012, p. 71).

¹²⁵ O terceiro capítulo do decreto faz uma exposição detalhada sobre os locais de atuação do apostolado dos leigos. Vêm, primeiro, as comunidades da Igreja; à família e aos jovens. Finalmente, o ambiente social, a esfera nacional e internacional. (Cf. ALMEIDA, Antônio José de. *Apostolicam Actuositatem: texto e comentário*. São Paulo: Paulinas, 2012, p. 78).

te da hierarquia e na comunidade (cf. AA 10; LG 37), enquanto que no campo do trabalho sentem-se mais capazes de ajudarem os irmãos (cf. AA 13).¹²⁶

No capítulo IV, o documento conciliar sinaliza as várias formas do apostolado dos leigos,¹²⁷ quer essa ação apostólica realize-se em diversas comunidades e associações (cf. AA 15). Já no apostolado individual, os leigos podem atuar, pela Palavra e pelo seu testemunho próprio, na construção de realidades temporais, seja na vida familiar, seja profissional, seja cultural e seja social (cf. AA 16). Ao expor as particularidades individuais do apostolado leigo, o decreto reconhece os muitos esforços e trabalho do laicato para o anúncio de Cristo (cf. AA 17). O AA 18 reconhece a importância das formas associadas, destacando o trabalho do apostolado leigo nas comunidades eclesiais e nas associações. Com isso, o Concílio exorta os pastores da Igreja a reconhecerem estas associações e esforçarem-se para que correspondam ao seu apostolado e recebam a formação adequada (cf. AA 21).

No que diz respeito ao capítulo V do *Apostolicam Actuositatem*, pode-se resumi-lo pela transcrição do número 23 do mesmo decreto:

O apostolado dos leigos, individual ou em grupos de fiéis, deve inserir-se de maneira ordenada dentro do apostolado de toda a Igreja. Mais. A união estreita com aqueles a quem o Espírito Santo estabeleceu para regerem a Igreja de Deus (cf. At. 20, 28) é elemento essencial de apostolado cristão. Não menos necessária é a cooperação entre as diversas iniciativas do apostolado que devem ser ordenadas de maneira conveniente pela hierarquia [...].

Na verdade, o capítulo V do decreto volta-se, sobretudo, para o apostolado do leigo e a hierarquia.¹²⁸ Os padres conciliares recomendam que as diversas apostólicas do laicato estejam em cooperação e dirigidas pela hierarquia. Nesse sentido,

¹²⁶ VIGIL, J. M. *O Concílio vivendo*. São Paulo: Paulinas, 1987, p. 40.

¹²⁷ Aqui, encontra-se a preocupação conciliar de explicitar o tema do apostolado individual e de grupo de leigos. Em ambos os casos, a Igreja reconhece o exercício da sua ação apostólica, que é testemunhado sempre pela sua fé, sua capacidade e sua esperança. (Cf. ALMEIDA, Antônio José de. *Apostolicam Actuositatem: texto e comentário*. São Paulo: Paulinas, 2012, p. 87).

¹²⁸ No quinto capítulo, o decreto insiste na organicidade do apostolado dos leigos, quer individualmente, quer individualmente, quer coletivamente. A preocupação, aqui, ainda que os leigos possam cooperar de diversos modos com a hierarquia, no entanto, nenhuma iniciativa advenha sem a legítima competência da autoridade eclesiástica em questão. Todavia, os presbíteros são convidados a apoiar, tanto diocesanos como religiosos, e fortalecer as formas do apostolado laical. (Cf. ALMEIDA, Antônio José de. *Apostolicam Actuositatem: texto e comentário*. São Paulo: Paulinas, 2012, p. 96).

eles não hesitam em dizer que devem existir harmonia e ajuda mútua entre todos os membros (cf. AA 23).

O decreto ainda incentiva a hierarquia para que fomente o apostolado dos leigos, apontando os princípios e os auxílios espirituais necessários, a fim de que o bem comum e a doutrina sejam garantidos. Por outro lado, os padres conciliares reiteram que algumas tarefas estejam de acordo com a hierarquia, como o ensino da doutrina cristã, alguns atos litúrgicos e a cura de almas (cf. AA24).

Este documento também propõe que os bispos, sacerdotes e religiosos tratem com fraternidade os leigos, pois estes desempenham um papel importante no campo da evangelização, na cooperação e no diálogo com outros cristãos e não cristãos (cf. AA 25, 26 e 27).

O Decreto *Apostolicam Actuositatem* afirma, no número 26, que as dioceses devem manter, na medida do possível, Conselhos que assistam às obras apostólicas, tanto de evangelização e santificação, como de caridade ou de ação social. Estabelece, por exemplo, uma colaboração entre clérigos, religiosos e leigos, sem prejuízo à autonomia de cada um.

Por último, o capítulo VI sobre o Apostolado dos Leigos aborda, nos números 28 a 32: *Da Formação para o apostolado*. Essa formação passa necessariamente pela índole secular e própria do laicato e de sua espiritualidade, presume capacitação humana integral e formação espiritual, além de “sólida instrução teológica, ética, filosófica, segundo idade, condição e talento de cada um”. É, na verdade, uma capacitação para o apostolado, seja para o progresso dos leigos, na vida espiritual e compreensão dos ensinamentos da Igreja, seja para que se adaptem à variedade de situações, pessoas e deveres que se encontram no apostolado.¹²⁹

Devido à sua própria índole secular, o leigo deve ser membro vivo da sociedade e dos meios culturais. Deve, no entanto, aprender a realizar a missão de Cristo e da Igreja, vivência da fé no mistério divino da criação e da redenção. Ainda o decreto recomenda uma sólida preparação doutrinal, teológica, ética e filosófica, respeitando a cultura geral e formação prática e técnica. Com o objetivo de cultivar as relações humanas, também suscita ação formativa que promova os valores humanos (cf. AA29).

¹²⁹ SILVA, José Antônio da. O Vaticano II e o laicato na Igreja. *Revista de Cultura Teológica*, São Paulo, v. 19, n. 76, out./dez. 2011, p. 57.

Além disso, houve por parte do Concílio uma preocupação com os formadores de apóstolos (cf. AA 30), com a diversificação da formação, segundo os vários tipos de apostolado (cf. AA 31), e, por fim, os meios utilizados na formação (cf. AA 32).

Segundo o AA 32, o decreto aponta alguns meios que vem surtindo muitos frutos para o apostolado dos leigos, entre os quais sessões, congressos, exercícios espirituais, reuniões frequentes, conferências, livros, revistas, centros e institutos. Estes organismos buscam um conhecimento mais qualificado da Sagrada Escritura e da doutrina católica. Entretanto, os padres conciliares avançam nessa temática ao recomendar a criação de centros de documentação e de estudo não apenas de teologia, mas também de antropologia, psicologia, sociologia e metodologia.

Por fim, o Decreto *Apostolicam Actuositatem* conclui, através de uma exortação da seguinte forma:

Aos leigos todos [...], que respondam com amor, generosidade e prontidão, à voz de Cristo – que, nesta hora, os convida com mais insistência – e ao impulso do Espírito Santo [...]. Pois é próprio Senhor quem através deste Santo Sínodo torna a convidar todos os leigos a se unirem sempre mais intimamente com Ele, e, tendo como próprias as coisas que são do seu interesse (cf. Fl 2,5) associem-se à sua missão salvífica; e a eles, de novo, envia a toda cidade e lugar onde está para chegar (cf. Lc 10,1). Apresentem-se lhe como cooperadores das várias formas e modos do único apostolado da Igreja (AA 33).

A grande riqueza deste documento encontra-se no seu final como aponta Almeida.¹³⁰ Dessa forma, o documento roga aos cristãos leigos que ouçam a voz de Cristo e que se deixem guiar pelo impulso do Espírito Santo (cf. AA 33).

Em síntese, observa-se que este decreto trouxe uma visão mais abrangente do apostolado dos leigos na Igreja, cuja cooperação é imprescindível para difundir a mensagem evangélica. Com um espírito mais pastoral, os leigos, assim como no texto conciliar da *Lumen Gentium*, apresenta o laicato com uma identidade positiva, sendo este um membro ativo do Povo de Deus.

¹³⁰ Cf. ALMEIDA, Antônio José de. *Apostolicam Actuositatem: texto e comentário*. São Paulo: Paulinas, 2012, p. 58-59.

1.5 A EXORTAÇÃO APOSTÓLICA PÓS-SINODAL *CHRISTIFIDELES LAICI*

Aqui serão abordados alguns aspectos relevantes para o estudo do objeto desta dissertação, visto que a Exortação Apostólica Pós-sinodal *Christifideles Laici* é um documento importante não só por ser fruto de um Sínodo, mas também por representar a recepção do ensinamento do Vaticano II sobre o laicato, além de reafirmar a doutrina conciliar e firmar aspectos sobre a teologia dos cristãos fiéis leigos.

1.5.1 O Contexto

A partir dos anos 60, o mundo contemporâneo passou a viver um intenso processo de transformações, cujo reflexos atingiram os meios econômicos, políticos, sociais e culturais. O engajamento do leigo não ocorreu apenas com o intuito de defender a Igreja, mas ainda para transformar o mundo e suas estruturas. Surgiu, então, na América Latina um laicato com fortes raízes eclesiais, desde a época da Ação Católica.

Inspirado pelo Concílio Ecumênico Vaticano II e sua interpretação latino-americana –as conferências episcopais Medellín, Puebla e Santo Domingo –, o laicato demonstra engajamento quanto às estruturas da sociedade, com as quais as próprias estruturas eclesiais estão de certa forma ligadas. Em meio a essa nova realidade, a Igreja sente necessidade na expansão da missão evangelizadora. Em parte, essa decisão tem o objetivo de uma participação maior nas questões de ordem internacional e na garantia da supremacia em relação às demais religiões.

Portanto, a ação dos leigos torna-se primordial para colaborar neste mundo globalizado, onde as relações econômicas têm forte influência sobre a religiosidade da sociedade.

A convocação pelo Papa João Paulo II, do Sínodo sobre os leigos, originou a Exortação Apostólica *Christifideles Laici* (ChL).¹³¹ É um documento específico sobre os cristãos fiéis leigos oferecido à Igreja Universal.

O Sínodo sobre os leigos significou, basicamente, uma consciência eclesial mais consciente do papel do laicato na Igreja e como Igreja no mundo.

Assim se expressa o Papa João Paulo II, na sua Exortação Apostólica pós-sinodal *Christifideles Laici*:

Novas situações, tanto eclesiais como sociais, econômicas, políticas e culturais, reclamam hoje, com uma força toda particular, a ação dos fiéis leigos. Se o desinteresse foi sempre inaceitável, o tempo presente torna-o ainda mais culpável. Não é lícito a ninguém ficar inativo.

Em relação ao Sínodo sobre os leigos e o documento *Christifideles Laici*, o próprio Papa João Paulo II escreve que a Exortação tem como finalidade valorizar toda a riqueza dos trabalhos sinodais. Logo, esse documento não é um anexo ao Sínodo, mas é sua expressão fiel e coerente (cf. ChL 2). A *Christifideles Laici* abarca 45 das 54 proposições sinodais, deixando claro propostas do Vaticano II e dos documentos pós-conciliares.

A partir dessa explanação, confirma-se que o objetivo principal da Exortação Apostólica *Christifideles Laici* é fomentar uma tomada de consciência em relação ao dom e à responsabilidade de todos os cristãos fiéis leigos, e de cada um deles em particular, tendo em conta a comunhão e a missão da Igreja (cf. ChL 2).

A exortação *Christifideles Laici* não apresenta uma definição do cristão fiel leigo, seguindo fielmente o proposto pelo Concílio Ecumênico Vaticano II (LG 31) ao fazer uma descrição tipológica, partindo da sua condição de batizado e da sua particular missão na Igreja e no mundo. Sendo assim, o propósito dos padres sinodais é aprofundar uma descrição mais positiva da vocação e da missão do laicato, levando

¹³¹ A esse respeito: A Exortação Apostólica pós-sinodal *Christifideles Laici*, do Papa João Paulo II, sobre a vocação e a missão dos cristãos fiéis leigos na Igreja e no mundo, de 1989, evita com cuidado o emprego substantivado do vocábulo “leigo”, e usa sistematicamente a expressão *Christifidelis*. O latim tem a vantagem de poder unir duas palavras em uma. O substantivo *Christifidelis* vem de dois vocábulos: *Christi* e *fideles* (*fideles* é o plural de *fidelis* = o fiel) e significa literalmente: fiéis de Cristo. Se quisermos verter a expressão num só termo português, talvez fosse mais exato dizer “cristãos”, em vez de “fiéis”. O *Christifideles* vem acompanhado de um adjetivo: *laici*, traduzido por “leigos”. E desse modo temos agora a expressão “fiéis leigos”, usada sistematicamente em todo o amplo documento, evitando com cuidado o emprego substantivado do vocábulo “leigo”. (Cf. KLOPPENBURG, Boaventura. O protagonismo dos fiéis leigos. *Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 35, n. 148, jun. 2005, p. 261).

em conta dois aspectos bem claros: “a plena pertença dos fiéis leigos à Igreja e ao seu mistério, e à índole peculiar da sua vocação” (ChL 9).

Por leigos entende-se aqui todos os cristãos que não são membros da sagrada Ordem ou estado religioso reconhecido pela Igreja, isto é, os fiéis que, incorporados a Cristo pelo Batismo, constituídos em Povo de Deus e tornados participantes, a seu modo, do múnus sacerdotal, profético e real de Cristo, exercem pela parte que lhes toca, na Igreja e no mundo, a missão de todo o povo cristão (ChL 9).

Os leigos são a grande força da Igreja, principalmente porque colaboram na evangelização do mundo contemporâneo. A *Christifideles Laici* – cristãos fiéis leigos – foi dessa maneira denominada porque sublinha a natureza original do cristão, que, sendo batizado em Cristo, constitui-se membro vivo da Igreja, ou seja, Povo de Deus. Em nome deste batismo, vive no meio do mundo e exerce a sua vocação e a sua missão.

Na Exortação, o leigo é, acima de tudo, um cristão, um fiel e um discípulo de Cristo. Portanto, na *Christifideles Laici* afirma-se uma visão positiva a respeito do laicato e uma tomada de consciência do dom e da responsabilidade de todos os cristãos fiéis leigos na missão da Igreja.

1.5.2 A estrutura e conteúdo da Exortação

Esta Exortação compreende uma introdução que se divide em sete subtópicos, cinco capítulos e uma conclusão, e ainda um apelo e uma oração. Foi a quarta exortação pós-sinodal de João Paulo II, havendo antes *Catechesi Tradendae* (1979), *Familiaris Consortio* (1981) e *Reconciliatio et Paenitentia* (1984).

Portanto, a *Christifideles Laici* é, de fato, um guia para toda a Igreja, fundamentalmente para o laicato.

Entre os temas tratados, três deles estão ligados à realidade eclesial contemporânea, como os ministérios, os movimentos e o papel da mulher, sendo que este último tem amplo destaque do documento *Mulieris Dignitatem*.

O documento *Christifideles Laici* desenvolve-se a partir do recurso da imagem evangélica da videira, dos ramos e dos operários da vinha. Na introdução, o envio dos operários significa os sujeitos da missão e o lugar da própria missão: o Povo de Deus, os cristãos leigos, a Igreja e o mundo de hoje, representados por suas dificul-

dades e riquezas, esperanças e fé em Jesus Cristo. Enfim, os cristãos fiéis leigos pertencem ao Povo de Deus e são representados na imagem dos trabalhadores da vinha, retratados no Evangelho de Mateus (Mt 20,1-2).

O primeiro capítulo da exortação aborda, por sua vez, os fundamentos teológicos da dignidade dos cristãos leigos na Igreja-mistério: há, por exemplo, uma referência clara ao Batismo e à participação no tríplice múnus de Cristo – o sacerdotal, o profético e o régio. O sacerdotal significa que, incorporados a Cristo, os batizados unem-se a ele e ao seu sacrifício. Já o múnus profético habilita o cristão leigo a aceitar o Evangelho e a anunciá-lo mediante palavras e obras. Por último, a função régia convida os leigos ao serviço e à missão.

Ainda, neste capítulo, a *Christifideles Laici* chama a atenção para a índole secular e para a santidade. Estas pertencem à vocação e à missão do leigo. Nesse sentido, ressalta a identidade do cristão fiel leigo, a partir do Batismo, caracterizada pela índole secular e a vivência da santidade no mundo.

Em relação ao exposto, as afirmações de Vanzella reforçam o que foi dito sobre o primeiro capítulo do documento.

As profundas transformações que marcam o mundo contemporâneo exigem cada vez mais a atuação do leigo a fim de que ele seja sal e luz no mundo e realize sua missão. O leigo deve tornar-se protagonista e, em certa medida, criador de uma nova cultura humanista. Esta é uma exigência ao mesmo tempo universal e individual. [...] os leigos devem participar da missão da Igreja e colaborar com os pastores, exercendo as funções que não exigem o sacramento da Ordem. Esta participação não transforma os leigos em pastores, mas os submete à direção de uma autoridade eclesial, mantendo a especificidade de sua vocação laical (Cf. ChL 3, 5, 23).¹³²

No segundo capítulo, passa-se da inserção em Cristo pelo Batismo à participação do leigo na vida da Igreja-comunhão. O binômio Igreja-comunhão faz sentido quando se recorda a Constituição Dogmática *Lumen Gentium*, número 4: “A Igreja toda aparece como um povo reunido na unidade do Pai e do Filho e do Espírito Santo”.

A Exortação Apostólica pós-sinodal enfatiza, nesse capítulo, o valor da Igreja-comunhão, ou seja, a comunhão com Cristo, representada através da imagem bíblica dos ramos da videira. Tem-se, assim, uma comunhão orgânica e dinâmica do corpo de Cristo, do povo de Deus, da vinha do Senhor. Ainda são mencionados te-

¹³² VANZELLA, José Adalberto. *Protagonismo do leigo na Igreja*. São Paulo: Paulinas, 2005, p. 59-60.

mas como ministérios, serviços, ofícios, tarefas, responsabilidades e carismas, e participação do laicato na vida da Igreja nos diferentes âmbitos, seja universal, seja diocesano, seja paroquial. Esse engajamento dos leigos exige empenho apostólico.

O terceiro capítulo versa sobre a corresponsabilidade dos cristãos fiéis leigos na Igreja-missão, com o intuito de realizar uma nova evangelização e difundir o Evangelho no serviço à pessoa e à sociedade. Logo, é na evangelização que se desenvolve toda a missão da Igreja, cujo percurso histórico acontece por intermédio da graça e ordem de Jesus Cristo: “Ide, portanto, e fazei que todas as nações se tornem discípulas (...). E eis que eu estou convosco todos os dias, até a consumação dos séculos!” (Mt 28,18-20). De acordo com o Papa Paulo VI, “evangelizar constitui, de fato, a graça e a vocação própria da Igreja, a sua mais profunda identidade” (EN 14).

Quanto ao tema da corresponsabilidade dos leigos na Igreja-missão, são salientados três pontos fundamentais: a comunhão missionária, a nova evangelização e o serviço à pessoa e à sociedade. Este último inclui a presença do leigo no mundo da família, do trabalho, na esfera econômica-social, na política, na cultura e nos meios de comunicação.

O quarto capítulo da *Christifideles Laici* dedica-se a distinguir com precisão os diversos sujeitos da Missão como bons administradores da multiforme graça de Deus. O início da seção enumera a variedade de vocações presentes entre os cristãos fiéis leigos e segue ao afirmar que os jovens são a esperança da Igreja e, por isso, merecem uma atenção especial. Na Exortação, os leigos são reconhecidos como sujeitos ativos, protagonistas da evangelização e de uma renovação social. Avança no sentido de demonstrar que as crianças são o alvo do amor generoso de Deus; ressalta o dom de sabedoria dos idosos e discorre sobre a questão das mulheres, endossando a necessidade urgente da defesa e promoção de sua dignidade pessoal, e igualdade perante os homens.

A última parte desse capítulo cita os inúmeros estados de vida e vocações para os leigos, reportando-se ao fato de que esta diversidade aponta para a riqueza infinita do mistério de Jesus Cristo. Logo, dentro do estado de vida laical, há lugar para diversas vocações, vários caminhos espirituais e apostólicos relacionados a cada fiel leigo. “Cada qual viva segundo o carisma que recebeu, colocando-o a serviço dos outros, como bons administradores da multiforme graça de Deus” (1 Pd 4,10).

No quinto capítulo há a preocupação com a formação integral dos leigos, indicando a necessidade de amadurecimento contínuo e permanente para a missão. Destaca-se, ainda, que os cristãos fiéis leigos devem se empenhar na sua ação eclesial, para descobrir e viver sua vocação e missão em unidade eclesial na colaboração com Deus, demais membros da Igreja e cidadãos da sociedade.

Por último, o epílogo é formado por um apelo missionário endereçado a todos e uma oração, fechando a Exortação Apostólica pós-sinodal *Christifideles Laici*. O conteúdo do documento apresenta três aportes eclesiológicos no que se refere aos leigos e à Igreja: Igreja-mistério, Igreja-comunhão e Igreja-missão.

Também convém ressaltar que a estrutura da *Christifideles Laici* é uma síntese da doutrina conciliar sobre o Mistério da Igreja como comunhão missionária¹³³ e obedece ao relatório final do Sínodo extraordinário de 1985.

Ao concluir este resumo do documento, torna-se claro que seu significado emerge da autoconsciência que a Igreja tem de si mesma como mistério de comunhão-missão e corresponsabilidade da comunidade cristã frente aos desafios de uma nova evangelização.

Por outro lado, para os leigos, é sinal de que se confirma a doutrina do Concílio Ecumênico Vaticano II em relação à sua identidade, à sua vocação e à sua missão. Contudo, a grande novidade dessa exortação é como o tema do leigo enquadra-se em uma autêntica eclesiologia de comunhão em Cristo (cf. LG 1) e sacramento universal de salvação (cf. LG 48).

¹³³ A comunhão e a missão estão ligadas entre si e integram-se mutuamente, a ponto de a comunhão representar a fonte e, simultaneamente, o fruto da missão: a comunhão é missionária e a missão é para a comunhão (cf. ChL 32). A comunhão com Cristo gera a comunhão dos cristãos entre si, e esta gera a busca da comunhão com os ainda não-fiéis, o que, em outras palavras, significa comunhão missionária, isto é, pregar o evangelho “até os confins da terra” (At. 1,8).

2 AS CONFERÊNCIAS DO EPISCOPADO LATINO-AMERICANO

Neste capítulo, serão abordadas as conferências gerais promovidas pelo CELAM. Esta abordagem apresentará uma ideia geral de cada Conferência, com o objetivo de mostrar o que foi cada Conferência em particular e o seu significado para a Igreja da América Latina e do Caribe.

2.1 MEDELLÍN: APLICAÇÃO DO VATICANO II PARA A AMÉRICA LATINA

Como dito no capítulo anterior, o Concílio Ecumênico Vaticano II, com a Constituição Dogmática *Lumen Gentium*, em seu capítulo quarto dedicado aos leigos, e o decreto *Apostolicam Actuositatem*, atestam um novo olhar para o laicato em relação à sua identidade, à sua vocação e à sua missão na Igreja. Os influxos destes documentos de avanços significativos, transformações e preocupações chegam à América Latina, em 1968, como sinal de esperança, quando, na cidade de Medellín, Colômbia, acontece a II Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano, no período de 26 de agosto a 08 de setembro. Este evento refletiu sobre o tema “A Igreja na atual transformação da América Latina, à luz do Concílio Vaticano II”.

O fruto maior desta Conferência, em 1968, foi ter sido a aplicação do Vaticano II para a América Latina e, com isto, ter propiciado uma feição própria à Igreja na América Latina, caracterizando um verdadeiro rosto latino-americano para a Igreja que está na América Latina. O Documento de Medellín caracteriza a situação na época dos povos e culturas da América Latina.

A Conferência refletiu e expressou uma visão de Igreja que procurava ser uma presença e um sinal no mundo, de maneira crítica e transformadora, e comprometida com a causa da grande maioria da sociedade, que são os pobres e marginalizados.

O texto conclusivo da Conferência de Medellín consta de uma introdução às conclusões e a seguir reúne 16 documentos específicos sobre Justiça, Paz, Família e Demografia, Educação, Juventude, Pastoral Popular, Pastoral das Elites, Catequese, Liturgia, Movimentos de Leigos, Sacerdotes, Religiosos, Formação do Clero, Pobreza da Igreja, Pastoral de Conjunto e Meios de Comunicação Social. Medellín não

apenas fez referência aos leigos, mas a questão do laicato aparece em todo o conjunto do Documento de Medellín (DM).

No início de seu discurso de abertura, o Papa Paulo VI, manifestando-se pela primeira vez no continente latino-americano, tece o tom que incidirá durante as assembleias e projeta o futuro da Igreja com o futuro das realidades latino-americanas. As palavras do pontífice são simples e soam proféticas, ecoam esperança:

O futuro reclama um esforço, uma audácia, um sacrifício que põem na Igreja uma angústia profunda. Achamo-nos num momento de reflexão total. Inva-de-nos, como onda transbordante, a inquietude característica de nossos dias, especialmente destes países, projetados em direção a seu desenvolvimento completo, e agitados pela consciência dos próprios desequilíbrios econômicos, sociais, políticos e morais. Também os pastores da Igreja, não é verdade? – fazem sua a angústia dos povos nesta fase da história da civilização; e também eles, os guias, os mestres, os profetas da fé e da graça percebem a instabilidade que a todos nos ameaça.¹³⁴

Congar assevera sobre o documento:

O Documento de Medellín é até hoje uma referência obrigatória para entender a vida eclesial do continente no período pós-conciliar, pois neles se traçou uma rota teológica e pastoral de recepção do Concílio Vaticano II, isto é, um caminho de assimilação vital dos acordos, decisões e horizontes teológico-eclesiais formulados pelo Concílio.¹³⁵

O teólogo José Comblin, após 20 anos de Medellín, formula a seguinte apreciação sobre a II Conferência em seu artigo: “Medellín busca na situação latino-americana uma voz de Deus: os sinais que Deus dirige à sua Igreja”.¹³⁶ Acentua-se, nesse sentido, que a Igreja se coloca à escuta do povo e permanece atenta às realidades e situações do continente latino-americano.¹³⁷

¹³⁴ Discurso de Paulo VI durante a II Conferência de Medellín (1968). In: CELAM. *Conclusões da Conferência de Medellín, 1968. Texto oficial. Trinta anos depois, Medellín é ainda atual?* 3. ed. São Paulo: Paulinas, 2010, p. 10-11.

¹³⁵ CONGAR, Yves M. J. La recepción como realidade eclesiológica. In: *Concilium* 8, 1972, p. 57-85.

¹³⁶ COMBLIN, José. Medellín: Vinte anos depois – balanço temático. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, v. 48, n. 192, 1988, p. 813.

¹³⁷ “É preciso pontuar que a Conferência de Medellín se fez devido à realidade vivida na América Latina, pois foi fruto da sua situação e do seu povo. A Igreja da América Latina se caracteriza por ser uma Igreja comprometida com os pobres, atenta às realidades. Por essa razão, Medellín não é apenas um marco histórico, mas uma constante proposta de Igreja e de missão”. CASTRO, Robson Ribeiro de Oliveira. Medellín 50 anos (1968-2018): a realidade do laicato na América Latina. *Fronteiras*, Recife, v. 1, n. 12, jul./dez. 2018, p. 386.

A partir dessa perspectiva, a Igreja se reestrutura e, em Medellín, toma sobre si o rosto forte de um laicato atuante. Afinal, é “no processo de renovação eclesial assumido e/ou desencadeado pelo Concílio Vaticano II” que leigos e leigas se inserem na realidade da vida.¹³⁸

O teólogo jesuíta Libânio explica que Medellín teve como prioridade estruturar organicamente a Igreja na América Latina e Caribe com a teologia e a pastoral do Vaticano II, terminando por dar um salto qualitativo para além da concepção centro-europeia desse Concílio. Com base nessa colocação, causa um pouco de estranheza o texto oficial publicado pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que marca a abertura do Ano do Laicato vivenciado pelas comunidades católicas de 2017 até 2018. O documento cujo título “Cristãos leigos e leigas na Igreja e na Sociedade. Sal da Terra e Luz do Mundo” (Mt 5,13-14) traz somente uma referência a Medellín levando em conta apenas sua existência histórica, sem resgatar nenhum ponto teológico. Apenas faz uma citação remissiva do evento. O texto vai nessa direção:

Nessa retomada histórica convém recordar os ensinamentos do Magistério do episcopado latino-americano. As conclusões de Medellín (1968) consideram que os leigos cumprirão mais cabalmente sua missão de fazer com que a Igreja aconteça no mundo, na tarefa humana e histórica.¹³⁹

Na compreensão do teólogo Cesar Augusto Kuzma, a Conferência de Medellín teve como grande tarefa receber o Concílio Vaticano II no continente latino-americano. Dessa forma, releu alguns de seus grandes temas diante da realidade apresentada, mas avançou em outras e novas perspectivas próprias do continente. Diante deste cenário, destaca Kuzma, promoveu as ações eclesiais protagonizadas não só pelos Movimentos de Leigos (assim chamados naquela época), fomentando ainda mais a missão e a vocação desta iniciativa em toda a Igreja.

Com Medellín, a Igreja assume duas palavras-chave do Concílio Vaticano II (aggiornamento e diálogo) e as amplia numa perspectiva nova, atualizando o seu modo de ser e de compreender a fé nesta realidade. É, por certo, um contexto desafiador; sobretudo de caráter de responsabilidade perante a sociedade, marcada por

¹³⁸ AQUINO JÚNIOR, Francisco de. 50 anos de Medellín – 5 anos de Francisco: perspectivas teológico-pastorais. *Perspectiva Teológica*, Belo Horizonte, v. 50, n. 1, jan./abr. 2018, p. 46.

¹³⁹ CNBB. *Cristãos leigos e leigas na Igreja e na sociedade. Sal da terra e luz do mundo*. Documentos da CNBB 105, n. 19. 1. ed. São Paulo: Paulinas, 2016, p. 24.

opressão, pobreza, colonialismo e dependência, ditaduras militares, e também de uma Igreja de elite e de poder.¹⁴⁰

Em sua pesquisa, Lopes acentua que o documento integra as reflexões teológicas e as orientações pastorais a respeito da Igreja visível e suas estruturas, surgindo da condição subjetiva de subdesenvolvimento (pobreza e injustiça social) da América Latina. Ainda faz parte da condição subjetiva de anseios e aspirações ao desenvolvimento (vida digna e de justiça social). Advinda dessa realidade está a alteração do *modus vivendi* em função da modernização das sociedades, criando novos lugares e funções sociais. Esse “novo tempo” propõe à Igreja presença efetiva para cumprir a sua missão no mundo. Atentos, os bispos sugerem que esses lugares, ‘ambientes funcionais’, sejam constituídos pelos membros dos Movimentos de Leigos (cf. DM 10,2-3).¹⁴¹

Moreno interpreta as linhas de ação que fizeram parte das projeções de Medellín como um marco de uma autêntica pastoral de conjunto. Os números 15 e 36 do documento endossam esse argumento.

Para os bispos de Medellín, uma ação pastoral planejada tinha como exigência: o estudo das realidades locais, com a elaboração técnica de organismos e pessoas especializadas; a reflexão teológica sobre a realidade; bem como a determinação de prioridades de ação.¹⁴²

Não há dúvida de que a Igreja da América Latina, em Medellín, ressignificou-se, tornando-se mais atuante e a sua ação é singular frente às dificuldades e aos debates sociais. Portanto, um paralelo entre o Vaticano II e a Conferência de Medellín apura que:

Se o Concílio Vaticano II abriu a Igreja para o mundo, compreendendo-o e assumindo-o como lugar e destinatário de sua missão; Medellín concretizou

¹⁴⁰ KUZMA, Cesar Augusto. Os leigos em Medellín: memórias e novas perspectivas. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 16, n. 50, mai./ago. 2018, p. 633.

¹⁴¹ LOPES, Leandro José. *A teologia do laicato na Constituição Dogmática Lumen Gentium e nas conferências gerais do episcopado da América Latina*. Dissertação [Mestrado em Teologia]. Porto Alegre: PUCRS, 2012, p. 87-88.

¹⁴² MORENO, José Luis Díaz. O Concílio Vaticano II e a Igreja na América Latina. In: BRIGHENTI, Agenor; PASSOS, João Décio (orgs.). *Compêndio das Conferências dos bispos da América Latina e do Caribe*. São Paulo: Paulinas e Paulus, 2018, p. 67.

melhor esse mundo e assumiu o mundo dos pobres e marginalizados como lugar e destinatário fundamentais de sua missão.¹⁴³

Examinados os diversos autores e textos, não são poucas as opiniões que evidenciam as contribuições da Conferência de Medellín para as Igrejas presentes no continente latino-americano. Por certo, há desafios teológicos e pastorais que exigem novos encaminhamentos na atualidade e longe de terem sido superados também marcaram a elaboração da Teologia do Laicato de Medellín.

2.2 PUEBLA: INSPIRAÇÃO NA *EVANGELII NUNTIANDI*

A terceira Conferência Geral do Episcopado Latino-americano realizou-se em Puebla de los Angeles, no México, de 28 de janeiro a 13 de fevereiro de 1979, e buscou retomar os ensinamentos do Concílio Ecumênico Vaticano II. Além disso, resgatou Medellín, avançando em determinados pontos. Convocada oficialmente pelo Papa Paulo VI (1963-1978), teve como tema “Evangelificação no presente e no futuro da América Latina”. A Exortação Apostólica *Evangelii Nuntiandi* (EN) do Papa Paulo VI serviu de inspiração doutrinal-teológica e norteou todos os trabalhos da Conferência. Foi confirmada por João Paulo II, sendo um dos primeiros atos de seu pontificado (1978-2005).

No seu Discurso inaugural, João Paulo II refere-se à EN 22 e afirma:

Não há evangelização verdadeira enquanto não se anunciar o nome, a vida, as promessas, o reino, o mistério de Jesus de Nazaré, Filho de Deus”. A missão que incumbe à Igreja evangelizadora é: “pregar a conversão, libertar o homem e impulsioná-lo rumo ao mistério de comunhão com a Trindade e comunhão com todos os irmãos, transformando-os em agentes e cooperadores do desígnio de Deus.

Na apresentação do documento, fruto de intenso trabalho colegial, os bispos frisam que a Conferência de Puebla não é um tratado sistemático de teologia dogmática ou pastoral. “Ela é, acima de tudo, um espírito: o espírito de uma Igreja que se projeta com renovado vigor ao serviço de nossos povos cuja realização há de

¹⁴³ AQUINO JÚNIOR, Francisco. 50 anos de Medellín – 5 anos de Francisco: perspectivas teológico-pastorais. *Perspectiva Teológica*, Belo Horizonte, v. 50, n. 1, jan./abr. 2018, p. 47.

seguir o chamado de vida e transformação de quem colocou seu tabernáculo no coração de nossa própria história”.¹⁴⁴

O Documento de Puebla (DP) desdobra-se em cinco partes, a partir do método teológico-pastoral ver, julgar e agir: 1) visão pastoral da realidade latino-americana. A primeira parte aborda uma visão teológico-pastoral da realidade, subdividida em quatro partes: numa perspectiva da história da evangelização, numa perspectiva sociocultural, numa perspectiva eclesial e nas tendências da evangelização; 2) desígnio de Deus sobre a realidade da América Latina. Subdivide-se em dois grandes capítulos: o primeiro discorre sobre os conteúdos da evangelização, ou seja, a verdade sobre Jesus Cristo; sobre a Igreja – Povo de Deus, sinal e serviço de comunhão; e sobre o ser humano – a dignidade do ser humano. O segundo capítulo apresenta o significado da evangelização e seus critérios no mundo: da cultura, da religiosidade popular, da libertação e promoção humana, das ideologias e política; 3) a evangelização da Igreja na América Latina: comunhão e participação. Os centros de comunhão e da participação são a família, as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), a paróquia e a Igreja particular. Seus agentes de comunhão e participação são o ministério hierárquico, a vida consagrada, os leigos e a pastoral vocacional. Já os meios para a comunhão e participação são a liturgia, a oração particular, a piedade popular, o testemunho, a catequese, a educação e a comunicação social. Por último, tem-se o diálogo para a comunhão e participação; 4 – a Igreja missionária a serviço da evangelização na América Latina. Subdivide-se em quatro capítulos: opção preferencial pelos pobres e pelos jovens, ação da Igreja junto aos construtores da sociedade pluralista na América Latina e ação da Igreja em favor da pessoa na sociedade nacional e internacional e 5) Na quinta parte desenvolve-se o tema do dinamismo do Espírito nas opções pastorais. O eixo articulador do Documento é a evangelização.

O documento encerra com uma seção especial dedicada à importância da mulher na ação evangelizadora da Igreja. Estas reflexões abarcam a situação, igualdade e dignidade, missão da mulher na Igreja e missão da mulher no mundo (DP 834-849).

Após as duas primeiras conferências, e também o Concílio Ecumênico Vaticano II, desenrola-se, em Puebla, a III Conferência do CELAM diante de um cenário

¹⁴⁴ CELAM. Apresentação. *Conclusões da Conferência de Puebla: evangelização no presente e no futuro da América Latina*. 14. ed. São Paulo: Paulinas, 2009, p. 72.

mais abrangente e de transformações históricas consideráveis, como o enfraquecimento dos regimes militares, abertura política em vários países da América Latina e a luta pelos direitos humanos, além da transição na Cátedra de Pedro: Paulo VI morre sendo seus sucessores João Paulo I – morrendo pouco mais de um mês de pontificado – e o polonês João Paulo II.¹⁴⁵ O Departamento de Leigos destacou-se de modo atuante na preparação desta Conferência, reunindo-se em Buenos Aires, Argentina, em 1974.

A chave de leitura para a interpretação do texto conclusivo da Conferência de Puebla pressupõe um olhar para a totalidade da missão de evangelização da América Latina, na intenção de focar o presente da época e o futuro que estão entrelaçados pelos laços da história latino-americana.¹⁴⁶ É salutar recordar que a Igreja estava comprometida com o tema da Evangelização devido ao Sínodo de 1974 e à carta encíclica *Evangelii Nuntiandi* de 1975.

Fato determinante, nesse período, é o crescimento das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), onde aparece um registro no final do documento (DP 1309) e sua atuação direta frente à falta de ministros ordenados.

Peretti e Nascimento assinalam, em seu artigo, que Puebla foi uma experiência eclesial, um debate sobre os rumos da Evangelização do Continente Latino-Americano. Desse modo, acrescentam os autores, que a Igreja, em Puebla, teve coragem de expor-se à crítica e ao debate, por amor à Verdade e por fidelidade ao povo, a quem quis servir com orientações pastorais. Sendo assim, sua marca foi a colegialidade, a participação no diálogo, a lealdade em busca da Verdade. Além disso, destacam-se, em Puebla, o resgate antropológico do Vaticano II, a evangelização dos povos do Continente, submetidos a situações de injustiça e à opressão, e a conclamação a todos os povos de boa vontade, mas sobretudo aos cristãos e aos membros da Igreja Católica, a assumirem, com coragem e responsabilidade, a tarefa

¹⁴⁵ Cf. CASTRO, Robson Ribeiro de Oliveira. Os leigos no CELAM: apontamentos principais. *Pensar – Revista Eletrônica da FAJE*, Belo Horizonte, v. 7, n. 2, 2016, p. 167.

¹⁴⁶ Chamam a atenção alguns pontos sobre este contexto histórico no qual é realizada a III Conferência de Puebla: o devastador e humilhante flagelo à situação de pobreza desumana em que vivem milhões de latino-americanos (cf. DP 29-39, 87-109); violação dos direitos humanos (cf. DP 40-44); as ideologias do liberalismo, do marxismo e da Segurança Nacional (cf. DP 46-50); materialismo individualista exacerbado, consumismo, desagregação da família e acelerado crescimento demográfico (cf. DP 71). As mudanças alteram o modo de vida do povo latino-americano. A carência de sacerdotes, religiosos e leigos causada pelo acelerado crescimento demográfico; crise nos movimentos apostólicos tradicionais; indiferentismo religioso; seitas anticatólicas e secularização são desafios da missão evangelizadora (Cf. DP 76-86).

de construir uma sociedade latino-americana nova, cristã na sua fé e justa nas suas estruturas sociais.¹⁴⁷

As comunidades eclesiais de base revelam-se o local forte da atuação, liderança e autonomia do laicato. “Os bispos incentivaram e apoiaram o crescimento das comunidades eclesiais de base em toda América Latina e a reflexão teológica desenvolvida no próprio continente, denominada Teologia da Libertação”.¹⁴⁸

Em grande parte, Puebla abarca a linha eclesial iniciada em Medellín (1968), de uma Igreja pioneira e profeta, de um episcopado comprometido e de uma teologia mais fortalecida. Mesmo com um panorama de dificuldades e resistências em alguns setores, há avanço e maior interação do laicato, combinando o agir teológico-pastoral com fé e vida, espiritualidade e responsabilidade social.

2.3 SANTO DOMINGO: 500 ANOS DA EVANGELIZAÇÃO DO CONTINENTE LATINO-AMERICANO

A quarta conferência do Conselho Episcopal da América Latina (CELAM) teve lugar em Santo Domingo, na República Dominicana. Realizada no período de 12 a 28 de outubro de 1992, o Papa João Paulo II foi quem a convocou para refletir sobre o tema “Nova evangelização, promoção humana, cultura cristã e iluminada pelo lema “Jesus Cristo ontem, hoje e sempre” (Hb 13,8).

Tanto o tema como o lema tornam evidente como razão da conferência a celebração dos 500 anos de evangelização na América Latina e transmite ao Povo de Deus uma palavra de esperança, um instrumento eficaz para uma evangelização. Trata-se de uma mensagem renovada de Jesus Cristo, fundamento da promoção humana e princípio de uma autêntica cultura cristã.

Os bispos compreenderam que a Nova Evangelização só seria nova se os cristãos leigos participassem desse processo a fim de atingir o âmbito da cultura e da promoção humana. Tendo essa interpretação em mente, os pastores acreditavam

¹⁴⁷ “Puebla convoca todos os batizados e homens e mulheres de boa vontade para se engajarem, dentro de suas possibilidades e com responsabilidade na construção de uma sociedade pluralista da América Latina, com uma alternativa justa e fraterna”. PERETTI, Clélia; NASCIMENTO, Jeverson. Cristãos leigos: sujeitos na sociedade e na Igreja. *Revista Eletrônica Espaço Teológico*, Belo Horizonte, v. 13, n. 24, jul./dez. 2019, p. 54.

¹⁴⁸ SCOPINHO, Sávio Carlos Desan. O laicato na Conferência Episcopal Latino-Americana de Puebla. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, ano 73, n. 290, 2013b, p. 278.

na valorização ainda maior dos leigos como os protagonistas da evangelização na América Latina. Sobre este assunto, Kloppenburg não hesita em mencionar que cinco vezes se repete no Documento de Santo Domingo que os cristãos fiéis leigos devem ser protagonistas na nova evangelização do continente.¹⁴⁹

O Documento de Santo Domingo considera a seguinte disposição textual, compreendendo três partes: 1) Jesus Cristo, Evangelho do Pai; 2) Jesus Cristo, evangelizador vivo em sua Igreja; 3) Jesus Cristo, vida e esperança da América Latina e do Caribe.

Em relação à primeira parte, apresenta a profissão de fé e uma referência aos 500 anos da primeira evangelização do continente latino-americano.

A segunda parte do Documento Final constado tema “Jesus Cristo, evangelizador vivo em sua Igreja”. Subdividida em três capítulos, corresponde a essa seção o primeiro capítulo sobre a Nova Evangelização, outro sobre a promoção humana e por fim a cultura cristã. Já a terceira e última parte “Jesus Cristo, vida e esperança da América Latina e do Caribe”. Nele são apresentadas as linhas pastorais prioritárias, destacando-se três eixos: uma nova evangelização dos novos povos, promoção humana integral dos povos latino-americanos e caribenhos e uma evangelização inculturada.

A chave hermenêutica para a leitura do texto final de Santo Domingo é a nova evangelização. Em seu discurso de abertura da Conferência, o Papa João Paulo II a descreve como:

A nova evangelização não consiste num “novo Evangelho”, que surgiria sempre de nós mesmos, da nossa cultura ou da nossa análise sobre as necessidades do homem. Por isso, não seria “Evangelho”, mas pura invenção humana, e a salvação não se encontraria nele. Nem mesmo consiste em retirar do Evangelho tudo aquilo que parece dificilmente assimilável. Não é a cultura a medida do Evangelho, mas Jesus Cristo é a medida de toda cultura e de toda obra humana. Não, a nova evangelização não nasce do desejo de “agradar aos homens” ou de “procurar o seu favor” (cf. Gl 1,10), mas da responsabilidade pelo dom que Deus nos fez em Cristo, pelo qual temos

¹⁴⁹ KLOPPENBURG, Boaventura. O protagonismo dos fiéis leigos. *Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 35, n. 148, jun. 2005, p. 265.

acesso à verdade sobre Deus e sobre o homem, e à possibilidade da vida verdadeira”.¹⁵⁰

Antoniazzi traz a seguinte contribuição sobre a nova evangelização:

A nova evangelização deve alcançar os católicos que se afastaram da vida eclesial, deve desenvolver o diálogo ecumênico com os cristãos não católicos, deve promover o diálogo inter-religioso, com os que professam religiões não cristãs. Duas seções são dedicadas às "seitas" fundamentalistas cristãs e aos novos movimentos religiosos (bastante heterogêneos – cf. n. 147). Finalmente, cabe evangelizar os que deixaram a religião ou até negam a fé em Deus.¹⁵¹

Em Santo Domingo evidencia-se a promoção humana como consequência da lógica evangelizadora e como caminho para a libertação integral (cf. DSD 125).

Em síntese, o documento fala em reprogramar a paróquia urbana, reorganizando as suas estruturas paroquiais (DSD 257); promover a formação de leigos para a pastoral urbana, com formação bíblica e espiritual; criar ministérios conferidos aos leigos para a evangelização das grandes cidades (DSD 258); multiplicar as pequenas comunidades, os grupos e movimentos eclesiais, e as comunidades eclesiais de base. Iniciar a chamada “pastoral dos edifícios” (DSD 259); programar uma pastoral ambiental e funcional, diferenciada segundo os espaços da cidade (DSD 260); intensificar o diálogo entre fé e ciência, fé e expressões, fé e instituições, grandes âmbitos da cultura moderna (DSD 254).

Enfim, Santo Domingo expressa uma consciência eclesial e uma postura da Igreja na sociedade do continente latino-americano em uma época específica. Ali-

¹⁵⁰ JOÃO PAULO II. Discurso de Abertura. In: CELAM. *Conclusões e texto oficial da IV Conferência de Santo Domingo: nova evangelização, promoção humana, cultura cristã*. 5. ed. São Paulo: Paulinas, 2006, p. 16. O que outros autores trazem sobre a nova evangelização: “A Nova Evangelização não significa que a anterior tenha sido inválida, infrutuosa ou pouco durável. Significa que <<hoje há desafios novos, novas interpelações que se apresentam aos cristãos e às quais é urgente responder>> (n. 24). Santo Domingo coloca-se diante da Nova Evangelização com duas atitudes fundamentais: a humildade sincera, que leva a Igreja à conversão, a deixar-se evangelizar, a procurar a presença de Deus e do seu Espírito anteriormente e fora de seu raio de ação; e a coragem para lançar-se no anúncio entusiasta do Cristo a todos, confiante da presença e assistência de Deus, convocando a todos os cristãos para a missão, na certeza de que <<o melhor evangelizador é o santo, o homem das bem-aventuranças>> (n. 29)”. (DONEGANA, Costanzo. A Conferência de Santo Domingo. A Nova Evangelização. In: DONEGANA, Costanzo; TAPIA, María Nieves. *500 anos de evangelização e Santo Domingo: antes e depois da IV Conferência do Episcopado Latino-Americano*. Trad. Theresa Christina Stummer. São Paulo: Cidade Nova, 1993, p. 95-96).

¹⁵¹ ANTONIAZZI, Alberto. A missão da Igreja no documento. In: BOFF, Clodovis *et. al.* *Santo Domingo: ensaios teológico-pastorais*. Petrópolis: Vozes, 1993, p. 201-202.

menta-se das fontes teológicas da Igreja Universal, sobretudo do Concílio Ecumênico Vaticano II, da Exortação Apostólica Pós-Sinodal *Christifideles Laici* e do Discurso de Abertura da conferência; estes últimos documentos do Papa João Paulo II.

2.4 APARECIDA: A MISSÃO DA IGREJA NA AMÉRICA LATINA EM UMA MUDANÇA DE ÉPOCA

A quinta conferência do Conselho Episcopal da América Latina e Caribe reuniu-se no período de 13 a 31 de maio de 2007, na cidade de Aparecida, Brasil, iluminada pelo tema “Discípulos e missionários de Jesus Cristo, para que nele nossos povos tenham vida”. “Eu sou o caminho, a verdade e a vida” (cf. Jo 14,6). O tema escolhido tem um centro profundamente cristológico: a vida de Jesus Cristo.

Como as conferências anteriores, foi um trabalho árduo de preparação pelo Conselho Episcopal Latino-Americano (CELAM), contando com as contribuições e orientações da Pontifícia Comissão para a América Latina.¹⁵² As diversas iniciativas visavam estabelecer um verdadeiro processo de participação, com a finalidade de que o evento tivesse relevância para a Igreja da América Latina e do Caribe.

Desde os trabalhos preparatórios, era senso comum que esta nova Conferência deveria estar em continuidade com as anteriores. Não se tratava de negar as conferências anteriores, mas confirmar o Magistério da América Latina. O Papa Bento XVI reafirmou esse intuito durante discurso inaugural, que, também, marcou a especificidade de Aparecida.

Com o mesmo espírito que as animou [Rio de Janeiro, Medellín, Puebla e Santo Domingo], os pastores querem dar agora um novo impulso à evangelização, a fim de que estes povos continuem crescendo e amadurecendo em sua fé, para ser luz do mundo e testemunhas de Jesus Cristo com a própria vida.¹⁵³

¹⁵² CELAM E CNBB. *Rumo à V Conferência do Episcopado da América Latina e do Caribe. Documento de Participação*. São Paulo: Paulinas e Paulus, 2005. Atribui-se ao mesmo documento de Documento de Consulta.

¹⁵³ PAPA BENTO XVI. *Homilia na Santa Missa de inauguração da V Conferência Geral do Episcopado da América Latina e do Caribe na praça em frente ao Santuário de Aparecida*. 13 de maio de 2007, n. 2, p. 61-62.

Reportando-se às conferências anteriores, Medellín (1968) foi a aplicação do Concílio Ecumênico Vaticano II para a América Latina, enquanto Puebla (1979) tentou aplicar a *Evangelii Nuntiandi*. Santo Domingo (1992) celebrou os 500 anos de evangelização do continente latino-americano. Quanto ao motivo da Conferência de Aparecida em relação às demais, Hackmann em seu artigo intitulado “O referencial teológico do Documento de Aparecida”, responde a pergunta ao destacar que:

[...] é a situação nova vivida pela Igreja da América Latina e do Caribe, passados quinze anos da última Conferência, pois a Igreja vive realidades novas e enfrenta desafios novos, aos quais ela deve dar uma resposta. Isto porque não apenas aconteceram mudanças em nossa época, mas a época está mudada.¹⁵⁴

Assim como nas conferências episcopais de Medellín e Puebla, Aparecida também fez uso do ver, julgar e agir como um pressuposto teológico, estabelecendo relação entre os conceitos de missão e vida plena e o método empregado.

Ainda, segundo Hackmann, uma ideia-força perpassa todo o Documento: a vida, interpretada não apenas do ponto de vista biológico, mas como um dom de Deus a ser preservado e defendido. Nesse sentido, a frase bíblica de Jo 10,10 “Eu vim para que tenham vida e a tenham em abundância” foi a fonte inspiradora das três partes em que foi dividido o Documento final, tendo em conta o espírito do tema da V Conferência.

Portanto, Aparecida destaca a centralidade da pessoa e da obra de Jesus Cristo na tarefa evangelizadora, anunciando a sua pessoa, conforme a definição de evangelização trazida pela Exortação Apostólica pós-sinodal *Evangelii Nuntiandi*, do Papa Paulo VI, sobre a evangelização no mundo contemporâneo. A evangelização é a vocação própria da Igreja, quando não há separação entre a Igreja e a evangelização, porque ela é inseparável de Cristo (cf. EN 17, 14 e 16).

Dessa forma, a ordem dos capítulos e os títulos, em sua totalidade, confirmam esse tema-força. As três partes do documento estão pensadas na perspectiva do tema da vida: I – A vida de nossos povos hoje; II – A vida de Jesus Cristo nos discípulos missionários para anunciar o Evangelho de Jesus Cristo e III – A vida de Jesus Cristo para os nossos povos.

¹⁵⁴ HACKMANN, Geraldo Luiz Borges. O referencial teológico do Documento de Aparecida. *Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 37, n. 157, set. 2007, p. 320.

A primeira parte do Documento de Aparecida (DA) evidencia a perspectiva cristã de 'ver' a realidade que desafia os discípulos missionários de Jesus Cristo utilizando os critérios da fé e da razão para discernimento e avaliação dessa mesma realidade e, em consequência, permite projetar a ação evangelizadora da Igreja no mundo. Sob o título "A vida de nossos povos hoje" encabeça essa seção os capítulos: "Os discípulos missionários" e "O olhar dos discípulos missionários sobre a realidade". Estes são analisados de modo teológico e não apenas sociológico conforme demonstrado pelos subtítulos (cf. DA 19). O ponto de partida é a situação sociocultural, marcada por uma mudança de época que se manifesta principalmente pelo amplo pluralismo social e cultural. Há duas frentes que se chocam: a riqueza e a diversidade cultural dos povos latino-americanos e caribenhos em oposição à cultura globalizada difundida pelos meios de comunicação social (cf. DA 56).

A segunda parte ratifica a ótica do julgar sob o título "A vida de Jesus Cristo nos discípulos missionários". É constituída pelos seguintes capítulos: terceiro – A alegria de sermos discípulos missionários para anunciar o evangelho de Jesus Cristo; quarto – A vocação dos discípulos missionários à santidade; quinto – A comunhão dos discípulos missionários na Igreja e sexto – O caminho de formação dos discípulos missionários.

A terceira parte indica o campo do 'agir' intitulada "A vida e a missão de Jesus Cristo para nossos povos". Destaca-se nessa última seção os capítulos sétimo – A missão dos discípulos missionários a serviço da vida plena e o oitavo – O Reino de Deus e a promoção da dignidade humana.

A Conferência também traz outra contribuição significativa quanto à participação na formação de novos agentes de pastoral e de comunidades, atestando que a presença dos leigos e leigas nessas equipes traz uma riqueza original, "pois, a partir de suas experiências e competências, eles oferecem critérios, conteúdos e testemunhos valiosos para aqueles que estão se formando" (DA 281). Nesse sentido, julga-se necessário respeitar seus carismas e sua originalidade (cf. DA 313).

Como nas conferências anteriores, Aparecida aponta para uma espiritualidade própria, consoante à realidade e ao contexto das comunidades, destacando a importância dos diversos grupos de espiritualidade leiga, como também os grupos de fé e vida, além das comunidades eclesiais (DA 311-313). Nesse sentido, pede para que as diversas comunidades eclesiais, muitas delas dirigidas e animadas por leigos e leigas tenham uma permanente conversão pastoral (DA 366), sendo que essa esteja

de acordo com o bispo. Dessa forma, a Igreja estará em sintonia aos sinais dos tempos e poderá traduzir a mensagem do Evangelho destinada a cada tempo e lugar. Quanto à questão organizacional, a participação do leigo deve subir postos mais altos dentro da Igreja, ocupando, em nível pastoral, do “discernimento, da tomada de decisões, do planejamento e da execução” dos projetos, tendo o “acompanhamento constante por parte do bispo, dos sacerdotes e dos agentes de pastoral” (DA 371). Este último artigo é uma novidade que surgiu no documento, diferente das conferências anteriores, incluindo leigos e leigas dentro das decisões do campo diocesano e não apenas nos âmbitos paroquiais.

Há de se considerar a tarefa peculiar na tomada de decisões importantes da sociedade e que resultem em benefícios para todos: empresários, políticos e formadores de opinião no mundo do trabalho, dirigentes sindicais, cooperativos e comunitários (DA 492). Na cultura atual, surgem outros campos missionários e pastorais de sua responsabilidade como o turismo, os esportes e as artes (DA 493). Também otimizar os meios de comunicação católicos, tornando-os mais atuantes e eficazes (DA 497b), mas principalmente os meios universitários, local de diálogo entre a fé e a ciência (DA 494-496; 498).

Entre as inúmeras conquistas, Aparecida traz a inserção do termo “discípulos missionários” que antes não fazia parte dos demais documentos. Esse substantivo composto significa que todos são discípulos missionários de Jesus, anunciadores do Evangelho.

De fato, Aparecida aprofunda aspectos já tratados nas Conferências de Medellín, Puebla e Santo Domingo e, principalmente, os desdobramentos dos documentos do Concílio Ecumênico Vaticano II (*Lumen Gentium* e *Apostolicam Actuositatem*). Todos esses documentos compilam uma necessidade de organização da Igreja Latino-Americana.

A V Conferência teve papel decisivo, porque mostrava uma Igreja preocupada com os desafios da Igreja latino-americana e caribenha. Questões que ameaçavam a vida humana como a exploração do trabalho, a pobreza e os problemas socioeconômicos da atualidade ganharam relevância nas discussões das assembleias.

Aparecida não ofereceu um documento acabado do ponto de vista teológico, porque o intuito pastoral estava em primeira ordem. Por certo, não se encontra novidade teológica ou impositões teológicas definidas. A teologia desta Conferência é muito mais implícita do que explícita. Assim, a Cristologia e a Eclesiologia estão sub-

jacentes e coerentes com o pensar teológico recente, tanto mundial quanto latino-americano. Por isso, não há uma teologia sistematizada conforme aparece em outros documentos do Magistério da Igreja, como Medellín, Puebla e Santo Domingo. Na Conferência de Aparecida, é uma teologia que perpassa todo o Documento, em grande parte subjacente, mas em sintonia com a tradição teológica da América Latina.¹⁵⁵

A Cristologia está presente ao longo de todo o Documento, mas se encontra principalmente no terceiro capítulo “A alegria de sermos discípulos missionários para anunciar o evangelho de Jesus Cristo” e parte do capítulo seguinte “A vocação dos discípulos missionários à santidade”, especialmente no DA 102, por explicitar, embora de forma sintética, como se entende a pessoa de Jesus Cristo. Pode-se dizer que a Cristologia se evidencia a alegria de ser discípulo missionário a fim de anunciar o Evangelho de Jesus Cristo.

A mesma afirmação sobre a Cristologia também serve à Eclesiologia. Desse modo, Hackmann frisa que não foi tomada nenhuma opção determinada entre diversas possíveis eclesiologias. Entretanto, pode-se ler no capítulo quinto uma Eclesiologia de comunhão, quando aborda a “Comunhão dos discípulos missionários na Igreja”, que é o título do quinto capítulo.

Seguindo a mesma linha de raciocínio, Aparecida compreende a comunhão a partir da Santíssima Trindade, como o faz o Relatório Final do Sínodo de 1985: “Os discípulos de Jesus são chamados a viver em comunhão com o Pai (1 Jo 1,3) e com o seu Filho morto e ressuscitado, na ‘comunhão do Espírito Santo’ (1 Cor 13,13)” e (DA 155). A Trindade é a fonte de comunhão da Igreja, que é uma comunidade de amor. Por esse motivo, todos os discípulos missionários são chamados a viver em comunhão, pois, na sua essência, a Igreja é comunhão no amor (cf. DA 161).

Em relação à Mariologia do Documento, há, conforme parte do capítulo sexto, um ponto (6.1.4) referente a Maria, compreendendo-a como discípula e missionária (DA 266-272).

Conforme Hackmann, essa abordagem está em consonância com a perspectiva dada à Mariologia desde o Concílio Ecumênico Vaticano II, que a apresenta dentro do mistério de Cristo e da Igreja e de sua participação na história da salvação (cf.

¹⁵⁵ HACKMANN, Geraldo Luiz Borges. O referencial teológico do Documento de Aparecida. *Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 37, n. 157, set. 2007, p. 326.

LG 8). A partir disso, há fundamento sólido para entendê-la como “imagem acabada e fidelíssima do seguimento de Cristo (DA 270), quando, hoje se quer salientar o discípulo e a missão.

Por fim, Aparecida também não esquece a fundamentação trinitária da vida cristã. Em diversos pontos do documento cita-se a fundamentação trinitária do discípulo e da missionariedade, pois a comunhão do discípulo com Cristo acontece com base na comunhão trinitária, por intermédio do Espírito Santo.¹⁵⁶

¹⁵⁶ HACKMANN, Geraldo Luiz Borges. O referencial teológico do Documento de Aparecida. *Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 37, n. 157, set. 2007, p. 331.

3 A COMPREENSÃO DA IDENTIDADE DO LEIGO NOS DOCUMENTOS DAS CONFERÊNCIAS GERAIS DO CELAM

Este capítulo dá continuidade ao capítulo anterior, mas com uma diferença. Aqui não será mais abordada cada Conferência em geral, com sua característica própria, mas serão trazidos dois aspectos teológicos resultantes das Conferências: a identidade e a missão própria dos cristãos fiéis leigos. Estes dois aspectos respondem ao objetivo desta Dissertação.

3.1 A ÍNDOLE SECULAR

De modo geral, a índole secular é compreendida, é verdade, a seu modo em cada uma das Conferências, diante das características históricas que entraram em jogo em cada uma delas, como a identidade do leigo na América Latina, como demonstra a apresentação a seguir.

3.1.1 Medellín

Pode-se afirmar que Medellín se caracteriza por ser um esforço do Magistério das Igrejas Particulares, reunidas pelo CELAM, em desenvolver uma teologia do laicato herdada do Concílio Ecumênico Vaticano II e adaptada à realidade sofrida da América Latina. Nela são sublinhados o compromisso social, testemunho e apostolado.¹⁵⁷

Endossando essa afirmação, a II Conferência do Episcopado Latinoamericano mostrou-se atenta a esses “sinais dos tempos”, conforme a própria expressão do Papa João XXIII.

Os leigos atuam de forma singular, pois agem no meio em que vivem e, a partir do Concílio Ecumênico Vaticano II, “são reconhecidos como os evangelizadores privilegiados, porque existem lugares em que a Igreja só pode chegar onde eles e

¹⁵⁷ OTTAVIANI, Edelcio; FREZATO, Anderson. Teologia do laicato em Medellín, uma herança conciliar. In: A Conferência de Medellín e a Teologia do laicato: uma luz para os dias de hoje! *Caminhos*, Goiânia, v. 17, n. 2, mai./ago. 2019, p. 741-756.

elas vivem e trabalham”.¹⁵⁸

Um reflexo dos ensinamentos do Concílio Ecumênico Vaticano II, posteriormente trabalhada pelos bispos latino-americanos na Conferência de Medellín, trata-se do capítulo 10 do Documento Final. A Teologia do Laicato, desenvolvida pelo Concílio e recuperada por Medellín, tornou-se capital para pensar uma Igreja toda ministerial, impulsionando novas atitudes e perspectivas no âmbito pastoral *intra ecclesiam* e na ação social *extra ecclesiam*. Pode-se dizer que há uma convergência entre o Concílio e Medellín, explícito na ânsia de transformação social da América Latina e na transformação eclesial do Concílio.¹⁵⁹

Considerando a afirmação do teólogo chileno Galile aos leigos e leigas na 2ª Conferência do CELAM são compreendidos como sujeitos ativos de uma ação transformadora social e eclesial, cuja inspiração são as constituições *Lumen Gentium* e *Gaudium et Spes*.

É preciso realçar a importância teológico-pastoral desta Conferência para o futuro da Igreja no continente latino-americano e, em especial, compreender a identidade do leigo. Assim, a fonte principal da análise encontra-se no capítulo 10 do texto final da II Conferência, explicitada no capítulo sobre o Movimentos de Leigos.

Dividido em quatro partes, o capítulo Movimentos de Leigos traz:

1) Fatos – Esta parte apresenta a descrição do papel e da ação do leigo, tendo em vista os desafios do continente latino-americano, como o subdesenvolvimento, marginalidade, pobreza, dependência econômica e política e neocolonialismo. Esta situação provoca em amplos setores dos povos latino-americanos atitudes de protesto e aspirações à libertação, ao desenvolvimento e à justiça social (DM 10,2). Também se evidencia a presença de movimentos de leigos na Igreja e na sociedade daquela época. Entretanto, alerta-se que alguns não têm pedagogia e preparação adequada para as novas exigências do apostolado dos leigos (DM 10,5).¹⁶⁰ Por ou-

¹⁵⁸ TEPEDINO, Ana Maria. De Medellín a Aparecida: marcos, trajetórias, perspectivas da Igreja Latino-americana. *Revista de Atualidade Teológica*, Rio de Janeiro, ano XIV, n. 36, set./ dez. 2010, p. 376-394.

¹⁵⁹ GALILEA, Segundo. L'America Latina nelle conferenze di Medellín e Puebla. Um esempio di ricezione selettiva e creativa del Concilio. In: ALBERIGO, Giuseppe; JOSSUA, J. P. *Il Vaticano II e la Chiesa*. Paideia, 1985, p. 87-106.

¹⁶⁰ “Entre os fatores que favorecem a crise de muitos movimentos, assinalam-se, também, a fraca integração do leigo latino-americano na Igreja, o frequente desconhecimento, na prática, de sua legítima autonomia e a falta de assessores devidamente preparados para as novas exigências do apostolado dos leigos”.

tro lado, o documento valoriza os leigos e movimentos em alguns ambientes (DM 10,6).

2) Critérios Teológico-Pastorais – Destaca-se a cooperação dos leigos na missão da Igreja e de sua competência para o agir no mundo, na solidariedade humana, na trama dos acontecimentos e fatos significativos, em vista da construção da história, “exercendo funções temporais e ordenando-as segundo Deus” (DM 10,7-9).¹⁶¹ O agir do leigo está presente como motivação, iluminação e perspectiva escatológica (DM 10,10), inserindo-se no seu caminhar de fé e esperança, no valor de seu testemunho cristão, e é por meio dele que a Igreja acontece no mundo, na tarefa humana e na história (DM 10,11-12).

3) Recomendações pastorais – Quanto aos pedidos, o Documento de Medellín elenca as seguintes recomendações pastorais: em consonância com os progressos da Teologia do Laicato, inspirada pelo Vaticano II, pede-se, com urgência, a promoção da criação de equipes apostólicas e movimentos seculares em lugares e estruturas funcionais, principalmente para atuar em situações de decisão, sobretudo naquelas que exigem o processo de libertação e humanização da sociedade (DM 10,13). Ainda se solicita a cooperação e integração de todos, assim como o apoio e suporte para aqueles que, pelas implicações sociais do Evangelho, são levados a compromissos que ocasionam dolorosas consequências (DM 10,14). Afirma que os leigos assumam seu compromisso cristão junto aos movimentos e aos organismos nacionais e internacionais, a fim de promover o progresso dos povos mais pobres e favorecer a justiça das nações (DM 10,15).¹⁶² Recomenda que fomentem uma espiritualidade própria dos leigos, baseada na sua experiência com o mundo, a exemplo de Cristo, que também viveu sua própria experiência no exercício de atividades temporais (DM 10,17). Endossa o devido reconhecimento e apoio a todos os movimentos internacionais do apostolado dos leigos no continente latino-americano, sempre atentos às exigências peculiares da problemática social (DM 10,18).

4 – As moções: Nesta última parte, o Documento de Medellín menciona a criação de um Conselho de Leigos Latino-Americano, colocando em prática uma ade-

¹⁶¹ “[...]. Aos leigos compete, por vocação própria, buscar o Reino de Deus, ocupando-se das coisas temporais e ordenando-as segundo Deus. Vivem no mundo, isto é, no meio de todas e cada uma das atividades e profissões e nas circunstâncias ordinárias da vida familiar e social, as quais como que tecem a sua existência [...]”.

¹⁶² Inclusive, estes aspectos estão bem presentes no decreto *Apostolicam Actuositatem* do Concílio Ecumênico Vaticano II.

quada plataforma de encontro, estudo, diálogo e serviço em nível continental e tendo em conta o estabelecido no decreto AA26 do Concílio Ecumênico Vaticano II (DM 10,19-20).¹⁶³

Kuzma interpreta as moções sob esta ótica:

Destas, podemos dizer que elas partem de uma constatação e nela já se alude a propostas que são específicas de Medellín, até por acentuar que uma visão mais completa da dimensão apostólica dos leigos deve ser apurada com outras partes do documento, que tratam especificamente da justiça e da paz, da família, da demografia, juventude e outras (DM 10,1), pois se faz valer a proposta do Vaticano II que insiste que o papel específico dos leigos é o mundo secular, o ambiente onde ele vive e desenvolve suas ações (LG 31b). É o que encontramos nas duas primeiras partes, já nas partes finais, busca-se recomendar as propostas delineadas para o seu cumprimento, colocando o papel das igrejas locais e do CELAM para a implementação.¹⁶⁴

Na Teologia do Laicato apresentada pela Conferência de Medellín, sobressai-se a mesma referência que a *Lumen Gentium* faz para definir a pertença do homem e da mulher perante Deus: o batismo. Através do batismo, tornam-se seu Povo, Povo de Deus (cf. LG 11). Assim, Medellín privilegia a descrição de Igreja como Povo de Deus e, a partir disso, elabora seus critérios teológico-pastorais.

Está explícito no capítulo 10 Movimento de Leigos que “no seio do Povo de Deus, que é a Igreja, há unidade de missão e diversidade de carismas, serviços e funções” (DM 10,7). Concomitante a essa missão *ad intra*, há uma que se expande para *ad extra* da Igreja, que é a missão do Povo de Deus na sociedade.¹⁶⁵ Essa missão tão própria da vocação secular é constituída essencialmente pela participação dos leigos a seu modo do tríplice múnus de Cristo: profético, sacerdotal e régio. Inclusive, há no Documento de Medellín uma insistência a essa “índole secular” em

¹⁶³ “[...]. Se for possível, haja também organismos semelhantes no âmbito paroquial, interparoquial, interdiocesano, bem como no plano nacional ou internacional. Além disso, crie-se junto da Santa Sé algum Secretariado especial para ajudar e impulsionar o apostolado dos leigos, como centro que, por meios aptos, forneça informações sobre as várias iniciativas apostólicas dos leigos, se dedique a investigar os problemas atuais neste campo, e preste ajuda com o seu Conselho à hierarquia e aos leigos, nas suas obras de apostolado. Neste Secretariado deverão participar os diversos movimentos e iniciativas apostólicas de leigos existentes em todo o mundo, colaborando com os leigos também os clérigos e religiosos”.

¹⁶⁴ KUZMA, Cesar Augusto. Os leigos em Medellín: memórias e novas perspectivas. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 16, n. 50, mai./ago. 2018, p. 637.

¹⁶⁵ OTTAVIANI, Edelcio; FREZATO, Anderson. Teologia do laicato em Medellín, uma herança conciliar. In: A Conferência de Medellín e a Teologia do laicato: uma luz para os dias de hoje! *Caminhos*, Goiânia, v. 17, n. 2, mai./ago. 2019, p. 749.

todos os números das recomendações teológico-pastorais (DM 10,7-12). Afirma-se que os leigos “realizam especificamente essa missão no âmbito temporal” (DM 10,8), segundo o que tipifica o apostolado do laicato é o seu compromisso com o mundo.

[...], como a fé exige ser compartilhada e por isso mesmo implica uma exigência de comunicação ou de proclamação, compreende-se a vocação apostólica dos leigos dentro, e não fora, de seu próprio compromisso temporal. [...] ao ser assumido esse compromisso no dinamismo da fé e da caridade, ele adquire em si mesmo um valor de testemunho e se confunde com o testemunho cristão. A evangelização do leigo, nessa perspectiva, nada mais é que a explicação ou a proclamação do sentido transcendente desse testemunho (cf. DM 10,11).

Um fato significativo a observar é que a fundamentação da identificação de todo leigo com Cristo por intermédio da participação do tríplice múnus traz uma ordem modificada pela Conferência de Medellín. O Concílio, na *Lumen Gentium*, apresenta a seguinte ordem: sacerdote, profeta e rei (LG 2,10-13). Mesma referência também se encontra no *Catecismo da Igreja Católica*, promulgado no ano de 1997 pelo Papa João Paulo II (CEC 436). Em contrapartida, o Documento sobre os leigos de Medellín muda essa ordem, apresentando os leigos, em primeiro lugar, com a função profética de Cristo, para, depois, citar as outras duas: sacerdotal e real (cf. DM 10,8).

Os pesquisadores Ottaviani e Frezato acreditam que a inversão dessa ordem presente em Medellín não é desproposita, tratando-se de uma nova perspectiva de compreender o sacerdócio comum, ao enaltecer a missão profética dos leigos, tão necessária às realidades da América-Latina. Corrobora com essa questão Aquino, quando constata que “mais que um problema de sensibilidade ou estratégia pastoral, trata-se, aqui de uma nova ordem teológica, estando em jogo a própria identidade da Igreja”.¹⁶⁶

A respeito da missão profética dos leigos, a expressão “compromisso com o mundo” subentende o “quadro de solidariedade humana [...] em que todo homem está imerso, assumindo tarefas de promoção humana” (DM 10,9).¹⁶⁷

¹⁶⁶ AQUINO JÚNIOR, Francisco. 50 anos de Medellín – 5 anos de Francisco: perspectivas teológico-pastorais. *Revista Perspectiva Teológica*, Belo Horizonte, v. 50, n. 1, jan./abr. 2018, p. 47.

¹⁶⁷ OTTAVIANI, Edelcio; FREZATO, Anderson. Teologia do laicato em Medellín, uma herança conciliar. In: A Conferência de Medellín e a Teologia do laicato: uma luz para os dias de hoje! *Caminhos*, Goiânia, v. 17, n. 2, mai./ago. 2019, p. 750.

Diante do exposto, Scopinho afirma que o papel dos leigos, apresentado no Documento final da Conferência, é mais atuante diante das dificuldades e dos debates sociais do que fora formulado nos documentos do Concílio.¹⁶⁸

Avançando nessa afirmação, a Conferência de Medellín progride na reflexão da Teologia do Laicato, pois ao lado da tríplice identificação com Cristo, profeta, sacerdote e rei, o Documento expõe, ainda, uma tríplice identificação dos leigos com a realidade dos povos da América Latina – libertação, humanização e desenvolvimento.

Medellín conclui que “pertence aos leigos, pelas suas livres iniciativas e sem esperar passivamente ordens e diretrizes, imbuir de espírito cristão a mentalidade e os costumes, as leis e as estruturas da sua comunidade de vida” (DM 10,9).

Enfim, Medellín apoiou-se nas fundamentações teológicas e pastorais do Concílio Vaticano II, contribuindo para o amadurecimento da visão latino-americana sobre a vida e a missão dos leigos e leigas no Continente.

Aprofundando essa ideia, Castro comenta que, em Medellín, a Igreja se colocou atenta às transformações da sociedade e desejou se fazer fomentadora de mudanças, contando com a totalidade de seus membros, ou seja, não só da hierarquia, mas também do laicato.¹⁶⁹

Não é prematuro dizer que a Conferência de Medellín promoveu um verdadeiro progresso para a compreensão do apostolado dos leigos. Pode-se dizer, também, que abarcou um melhor entendimento da Teologia do Laicato considerando a realidade do continente latino-americano, tornando os leigos mais conscientes e atuantes.

Na verdade, os leigos pertencem a uma única realidade: ao Povo de Deus, povo este congregado na Igreja e no mundo, como já indicava a *Lumen Gentium*. Seja no ambiente eclesial Igreja seja na sociedade, o apostolado do laicato deve privilegiar a construção da história, num verdadeiro “compromisso com o mundo” (DM 10,9).

¹⁶⁸ SCOPINHO, Sávio Carlos Desan. O laicato na Conferência Episcopal Latino-Americana de Medellín. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, ano 73, n. 289, 2013a, p. 164.

¹⁶⁹ CASTRO, Robson Ribeiro de Oliveira. Os leigos no CELAM: apontamentos principais. *Pensar – Revista Eletrônica da FAJE*, Belo Horizonte, v. 7, n. 2, 2016, p. 167.

3.1.2 Puebla

Ao se debruçar sobre o modo como o Documento de Puebla concebe os leigos, torna-se necessário antes percorrer o caminho do “ser ao agir”, “da identidade à missão”. Afinal, a intenção fundamental da conferência é a evangelização. O ponto de partida é o quarto capítulo da Constituição Dogmática *Lumen Gentium*. Nesta seção, descreve-se, inicialmente, os elementos constitutivos dos cristãos designados como leigos na Igreja, para após explanar a missão no mundo e na Igreja.

Contudo, à medida que os bispos discorrem em relação à missão dos diferentes agentes da evangelização frisam uma questão: a “participação do leigo na vida da Igreja e na missão desta no mundo” (DP 777), encorajando os leigos para que assumam o seu papel de protagonistas na Igreja e no mundo. O Documento Conclusivo propõe uma atuação forte nesse sentido. Torna-se imperativo para os bispos a importância do laicato e do seu desenvolvimento em respaldo às transformações históricas atuais (cf. DP 778).

Então, Puebla reconheceu a vocação e atuação dos leigos na Igreja e no mundo. Desse modo, incentiva o laicato a dar testemunho de dedicação cristã, contribuindo com a tarefa evangelizadora de apresentar a fisionomia de uma Igreja comprometida com a promoção da justiça com os povos do continente latino-americano (DP 777). Emerge, assim, no âmbito das Igrejas particulares, nas pequenas comunidades e paróquias, diversos “carismas e serviços” (DP 565).

A Conferência respeita uma reflexão sobre os leigos, conforme já indicado no DP 777. Essa postura alinha-se com o Concílio Ecumênico Vaticano II principalmente no que confere à identidade do leigo, explicitando a questão do batismo, bem como a participação nas funções sacerdotal, profética e real de Cristo, “exercendo-a em uma condição própria, como leigo”. Ainda, dentro dessa ótica, uma frase ganha relevo e se sobressai a esta noção, ao descrever que a identidade do leigo significa ser um “homem da Igreja no coração do mundo, e de homem do mundo no coração da Igreja” (cf. DP 786c).

A raiz e o significado da missão do leigo encontram-se em seu ser mais profundo, que o Concílio Vaticano II se preocupou em sublinhar em alguns de seus documentos: batismo e confirmação o incorporam a Cristo e o tornam membro da Igreja; participa, a seu modo, da função sacerdotal, profética e real de Cristo, e exerce-a na condição que lhe é própria; a fidelidade e coerência com as riquezas e exigências do seu ser lhe conferem

a identidade de homem de Igreja no coração do mundo e do homem do mundo no coração da Igreja. (DP 786).

Ainda sobre a condição do leigo na Igreja e no mundo, Puebla sublinha que “o leigo se situa por vocação na Igreja e no mundo. Membro da Igreja, fiel a Cristo, acha-se comprometido na construção do Reino em sua dimensão temporal” (cf. DP 787). Fica claro então que é no mundo que o leigo encontra seu campo específico de ação (cf. EN 73). O Concílio Vaticano Ecumênico II é muito explícito neste sentido: “No desempenho deste dever [de alcance universal] compete aos leigos a principal responsabilidade” (LG 36b).¹⁷⁰

Sendo assim, ao iniciar a seção específica sobre os leigos, o Documento de Puebla não apenas repete a fórmula conciliar de que a vocação do laicato é a *índole secular* (cf. LG 31), mas situa os leigos neste olhar. Dentro dessa perspectiva, evidencia que cresce a tomada de consciência da presença dos leigos na vida pública da Igreja, apresentando uma fisionomia cristã comprometida com a promoção da justiça dos povos (cf. DP 777).

Ao mesmo tempo em que sustenta o compromisso do cristão leigo em relação à construção do reino de Deus em sua dimensão temporal (cf. DP 787), o Documento, por outro lado, delibera que o leigo tem a responsabilidade de ordenar as coisas criadas, para colocá-las a serviço da instauração do Reino de Deus. O testemunho de vida, a palavra e a ação são os meios sugeridos (cf. DP 789). Há, por certo, uma valorização do leigo. Este exerce a evangelização no seu próprio campo, ou seja, nas realidades do mundo (cf. DP 789).

O apostolado dos leigos, pautado nos âmbitos territoriais e funcionais, teria algumas características básicas, tais como: ter constante revitalização

¹⁷⁰ Sobre mesmo tema: “Em outras palavras, o cristão leigo, quando atua na sociedade ou no mundo, “deve guiar-se sempre e unicamente por sua consciência cristã” (AA 5). O Concílio Ecumênico Vaticano II considera “um dos erros mais graves de nossa época” pensar que alguém possa entregar-se totalmente aos assuntos temporais como se estivessem alheios à vida religiosa, pensando que esta [a vida religiosa] se reduz meramente a certos atos de culto e ao cumprimento de determinadas obrigações morais (cf. GS 43a). Seria o divórcio entre a fé cristã e a vida diária, a ruptura entre o oratório e o laboratório, o que supõe um conceito totalmente equivocado de religião e de fé cristã. Mas de fato é essa a situação de grandes setores do laicato latino-americano, constata Puebla (DP 783; cf. também DP 79 e 106). Anunciar um Evangelho sem incidências econômicas, sociais e políticas seria mutilar o próprio Evangelho (cf. DP 558 e 485). Por isso, diz Puebla, a Igreja “critica aqueles que tendem a reduzir o espaço da fé à vida pessoal e familiar, excluindo a ordem profissional, econômica, social e política, como se o pecado, o amor, a oração e o perdão não tivessem importância aí” (DP 515). (Cf. KLOPPENBURG, Boaventura. O protagonismo dos fiéis leigos. *Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 35, n. 148, jun. 2005, p. 274).

evangelizadora, converter a consciência pessoal e coletiva para o reino de Deus, motivar a inserção na pastoral eclesial, ser instrumento de formação e adquirir uma profunda espiritualidade.¹⁷¹

Também, no complexo mundo das realidades temporais, Puebla indica que algumas demandam atenção especial dos cristãos leigos, como, por exemplo, a família, a educação e as comunicações sociais (cf. DP 790).

Quanto às atividades seculares, destaca-se a atividade política, que abarca um vasto campo de ação, desde o ato de votar, passa pela militância e liderança em algum partido político e compreende até o exercício de cargos públicos em diversos ambientes (cf. DP 791).

Sempre chamando a atenção para a vocação secular e a multiplicidade de apostolados, a Conferência de Puebla fortalece o compromisso dos leigos com a promoção da justiça, igualdade e do bem comum (cf. DP 793), principalmente porque o continente latino-americano encontra-se atingido por acentuado problemas de injustiça social. Nesse ínterim, os leigos devem se orientar pela fé, o Evangelho e a Doutrina Social da Igreja e guiados por sua própria inteligência e ação eficaz (DP 793).

Enfim, Puebla retoma a ideia de que todos os leigos são chamados a colaborar com seus pastores no serviço à Igreja, exercendo seus ministérios diversos e carismas (*ad intra*) para o crescimento da vida eclesial (cf. DP 804). Participando, pelo batismo, do múnus profético, sacerdotal e real de Cristo, realizam na Igreja e no mundo, na parte que lhes compete, a missão de todo o povo cristão (cf. LG 31).¹⁷²

¹⁷¹ SCOPINHO, Sávio Carlos Desan. O laicato na Conferência Episcopal Latino-Americana de Puebla. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, ano 73, n. 290, 2013b, p. 294-295.

¹⁷² Sobre mesma temática: “os leigos e leigas, no exercício de seu sacerdócio comum, não só pertencem à comunidade eclesial, mas “*ipso facto*” são comunidade eclesial. Seu ministério goza de certa estabilidade e reconhecimento público, conferido por aqueles que exercem a missão de reger a comunidade de fé. A dignidade do laicato, sem sombra de dúvidas, reside precisamente na eclesialidade que formam a partir do batismo e do serviço à comunidade. Participando do múnus de Cristo e colocando seus dons à disposição da comunidade, o laicato se transforma em sinal vivo da presença e da ação de Jesus Cristo na história humana”. (PEREIRA, Reginaldo. Igreja, Povo de Deus: o sacerdócio comum de fiéis na vida da Igreja. *Encontros Teológicos* 53, Florianópolis, ano 24, n. 2, 2009, p. 156).

3.1.3 Santo Domingo

Quanto ao núcleo teológico-dogmático da teologia do laicato, esta conferência parte do fato de que o leigo é um *homo ecclesia*, pois a Igreja, o Povo de Deus, é constituída na maioria por cristãos fiéis leigos, e que o leigo é *homo christianus*, porque, pelo sacramento do batismo, é incorporado em Cristo. Ambos os conceitos remetem à noção de missão. Como consequência do batismo, os fiéis estão inseridos em Cristo e são chamados a viver o tríplice ofício sacerdotal, profético e régio. Esta vocação deve ser fomentada pelos pastores das Igrejas particulares (cf. DSD 94).

Embora o texto conclusivo não utilize a expressão *índole secular* para designar a vocação específica dos leigos, deixando-a implícita, deduz-se com este pressuposto: “a exercer no mundo, vinha de Deus, uma tarefa evangelizadora indispensável” (DSD 94). A referência da videira toma emprestado o que diz o evangelho de Mateus: “Ide também vós para a minha vinha” (cf. Mt 20,3-4).

O documento reitera que o leigo exerce seu protagonismo pelo anúncio e testemunho do Evangelho. Desse modo, os leigos desempenham seu papel a partir do momento em que respondem à sua vocação particular, que é a índole secular, tanto na Igreja como no mundo. Quanto ao múnus sacerdotal e profético, os leigos são protagonistas no exercício da vida familiar (Igreja Doméstica) e social.¹⁷³ São funções exercidas no campo do trabalho, da educação, da política, dos meios de comunicação social e da cultura (cf. DSD 99).

Sendo assim, Santo Domingo está de acordo com o Decreto *Apostolicam Actuositatem*, que alude ao fato de que os leigos “compartilham a missão de todo o Povo de Deus na Igreja e no mundo”, e, desse modo, é característico do estado leigo viver em meio ao mundo – sua índole secular (cf. LG 31) – e a partir disso é chamado ao exercício de seu apostolado (cf. AA 2).

A segunda parte do Documento Final consta de trecho exclusivo dedicado ao laicato: “Jesus Cristo evangelizador vivo em sua Igreja”. Corresponde a essa seção

¹⁷³ Segundo Boff, o protagonismo dos leigos na Conferência de Santo Domingo é necessariamente no mundo, no compromisso com a realidade social, familiar, política e cultural. (Cf. BOFF, Clodovis. “Evangelho” de Santo Domingo. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, v. 53, fasc. 212, dez. 1993, p. 791-800). Ver KLOPPENBURG, Boaventura. O protagonismo dos fiéis leigos. *Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 35, n. 148, jun. 2005, p. 264-274; HACKMANN, Geraldo Luiz Borges. *A amada Igreja de Jesus Cristo: manual de eclesiologia como comunhão orgânica*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003, p. 242-246.

o capítulo sobre “A nova evangelização”, mais especificamente o subtítulo a respeito do Espírito e a diversidade de ministérios e carismas, onde trata da temática dos cristãos fiéis leigos na Igreja e no mundo sob o título: “Os fiéis leigos na Igreja e no mundo”.

A partir dessa apresentação, Santo Domingo descreve o seguinte conceito fundamental dos cristãos fiéis leigos (cf. DSD 94):

O Povo de Deus é constituído em sua maioria por fiéis leigos. Eles são chamados por Cristo como Igreja, agentes e destinatários da Boa-Nova da salvação, a exercer no mundo, vinha de Deus, uma tarefa evangelizadora indispensável. A eles se dirigem hoje as palavras do Senhor: “Ide também vós para a minha vinha” (Mt 20,3-4) e estas ainda: “Ide por todo o mundo, proclamai o Evangelho a toda criatura” (Mc 16,15; ChL 33).

O documento expõe um quadro plurifacial dos leigos, sendo estes os detentores da missão profética, sacerdotal e real nos ambientes de sua atuação. Grande número do laicato acredita na sua importância e no seu papel na sociedade. Há participação nos diversos ministérios, serviços e atividades nos movimentos eclesiais. Ainda cresce a consciência de sua responsabilidade no mundo e na missão *ad gentes* (cf. DSD 95).

Em Santo Domingo os leigos são chamados por Cristo como Igreja para serem os agentes e destinatários da evangelização. Para uma nova evangelização, como exige Santo Domingo, é fundamental um laicato comprometido e organizado, onde os leigos sejam formadores de outros leigos, com eficácia para a missão da Igreja. O documento aponta desafios urgentes para o laicato: que os leigos sejam os protagonistas da nova evangelização, da promoção humana e da cultura cristã; que os batizados não evangelizados sejam os principais destinatários da nova evangelização (cf. DSD 97).

A Conferência de Santo Domingo retomou a questão dos ministérios não-ordenados em sequência a Puebla, classificando-os como *ministérios conferidos aos leigos*. Há orientações claras para que os ministérios e serviços sejam exercidos por leigos de acordo com as necessidades da evangelização (cf. DSD 101). Dentro desse espírito, seguem as referências da Exortação Apostólica pós-sinodal *Christifideles Laici*, insistindo na importância de mostrar que estes ministérios “tem seu fundamento sacramental no batismo e na confirmação” (ChL 23).

O texto conclusivo reconhece os ministérios não-ordenados de modo positivo, como sendo “sinal de novos tempos” (DSD 95). Engaja-se, também, nessa condição *ad intra* serviços e funções nas comunidades e movimentos (cf. DSD 95).

Por detrás do enunciado “o lugar do leigo é na Igreja e no mundo” (cf. DSD 94), o Documento de Santo Domingo faz uma observação à primeira vista bem pertinente, uma crítica e um recado bastante contundente aos leigos clericalizados.

A persistência de certa mentalidade clerical nos numerosos agentes de pastoral, clérigos e inclusive leigos, a dedicação preferencial de muitos leigos a tarefas intra-ecclesiais e uma deficiente formação privam-nos de dar respostas eficazes aos atuais desafios da sociedade (DSD 96).

Como acento a essa interpretação, pode-se superar o clericalismo mediante a opção do episcopado pelo protagonismo dos leigos em consonância com a exortação apostólica *Christifideles Laici* (DSD 293), considerada como uma linha prioritária da pastoral latino-americana (DSD 103).

Fruto da mesma reflexão, o protagonismo do laicato confere a Santo Domingo elemento suficiente para encorajar uma prática eclesial de renovação e dinamismo, livre do clericalismo. Há de se considerar que um laicato bem formado e articulado é sinônimo de uma Igreja comprometida com a causa da nova evangelização (cf. DSD 103).

3.1.4 Aparecida

É na segunda parte do documento sobre “A vida de Jesus Cristo nos discípulos missionários” que corresponde ao método teológico do ‘julgar’ adotado pela conferência que a teologia do laicato encontra-se mais esmiuçada. Constata-se essa afirmação no quinto capítulo a respeito de “A comunhão dos discípulos missionários na Igreja”, na ótica da teologia das vocações específicas.

Desse modo, a segunda parte do documento conclusivo no capítulo V com o título “Os fiéis leigos e leigas, discípulos e missionários de Jesus Luz do Mundo” destaca, como nas demais conferências latino-americanas, que “a missão própria e específica dos leigos é no mundo”, e com seu testemunho e atividade, contribuem para a transformação das realidades e para a criação de estruturas justas segundo

os critérios do Evangelho (cf. DA 210). Por outro lado, recorda a necessidade, por parte dos pastores, de “maior abertura de mentalidade para que entendam e acolham o ‘ser’ e o ‘fazer’ do leigo na Igreja, que por seu batismo e sua confirmação é discípulo e missionário de Jesus Cristo” (cf. DA 213).

A Conferência de Aparecida compreende os cristãos fiéis leigos como o Concílio Ecumênico Vaticano II e a Conferência de Puebla. De acordo com essa concepção, são cristãos que estão incorporados em Jesus Cristo pelo batismo e que constituem o povo de Deus. Participam do tríplice múnus sacerdotal, profético e real Cristo e da missão da Igreja, segundo sua condição (cf. LG 31). Para Puebla, são homens da Igreja no coração do mundo, e homens do mundo no coração da Igreja (cf. DP 786).

Pelo batismo e confirmação, o leigo é verdadeiramente um discípulo missionário, e igualmente “um sacerdote” a serviço da vida (DA 211). Diante dessa afirmação, a Igreja só tem razão de ser, se estiver inserida no mundo, e se faz presença no mundo pelos leigos, “Povo de Deus” (LG 30). Os leigos se tornam assim, no mundo – índole secular – os primeiros responsáveis pela evangelização, através de seu sacerdócio comum, sendo profetas e reis em Jesus Cristo (cf. LG 31).

Aparecida dista cronologicamente das demais conferências em relação ao Concílio Ecumênico Vaticano II. Apesar disso, o documento confere uma maior proximidade da doutrina conciliar a respeito do laicato, principalmente no quesito do amadurecimento teológico-pastoral sobre os leigos no continente latino-americano (cf. DA 99). Se comparada com as conferências anteriores nota-se uma continuidade e progressiva assimilação dos elementos teológicos descritos na *Lumen Gentium* (LG 31), no qual se retoma a participação na tríplice função de Cristo conforme a índole secular atribuída ao leigo:

Os fiéis leigos são ‘os cristãos que estão incorporados a Cristo pelo batismo, que formam o povo de Deus e participam das funções de Cristo: sacerdote, profeta e rei’ (cf. LG 31). Realizam, segundo sua condição, a missão de todo o povo cristão na Igreja e no mundo. São ‘homens da Igreja no coração do mundo, e homens do mundo no coração da Igreja’ (DA 209).

Em virtude disso, a insistência no aspecto da vocação secular do laicato, sendo esta sua identidade própria e peculiar como assevera a *Lumen Gentium* (LG 31).¹⁷⁴

Sua missão própria e específica se realiza no mundo, de tal modo que, com seu testemunho e sua atividade, contribuam para a transformação das realidades e para a criação de estruturas justas segundo os critérios do Evangelho. “O espaço próprio de sua atividade evangelizadora é o mundo vasto e complexo da política, da realidade social e econômica, como também da cultura, das ciências e das artes, da vida internacional, de os ‘mas media’ e outras realidades abertas à evangelização, como o amor, a família, a educação das crianças e adolescentes, o trabalho profissional e o sofrimento” (DA 210).

A citação acima do Documento de Aparecida tem como fonte a *Evangelii Nuntiandi* (EN) número 70. Além disso, os leigos têm o dever de fazer crível a fé que professam, mostrando autenticidade e coerência em sua conduta (DA 210).

Dessa forma, os leigos são chamados a participar na ação pastoral da Igreja com o testemunho de vida e com ações no campo da evangelização, da vida litúrgica e demais formas de apostolado, em comunhão com os seus pastores (cf. DA 211). Para que possam cumprir sua missão com responsabilidade pessoal, os leigos necessitam de sólida formação integral e adequado acompanhamento pastoral (cf. DA 212).

O Documento de Aparecida acolhe em suas linhas gerais a eclesiologia do Vaticano II ao descrever tipologicamente o “fiel leigo” (DA 209), reconhecendo a índole secular como a identidade do leigo. Retomando as conferências latino-americanas anteriores, mas com um acento teológico e doutrinal mais próximo do Concílio, Aparecida chama os cristãos-leigos de “Luz do Mundo” (cf. DA 209-215). Admite, também, que pela fé e pelo Batismo todos os membros da Igreja “adquirem igual dignidade e participam de diversos ministérios e carismas” (DA 184).

Nesta conferência, “a missão eclesial dos leigos, ou seja, seu apostolado tem como lugar de exercício do tríplice múnus de Cristo a família, a sociedade e a tarefa

¹⁷⁴ “A índole secular é própria e peculiar dos leigos. [...]. Vivem no mundo, isto é, no meio de todas e cada uma das atividades e profissões e nas circunstâncias ordinárias da vida familiar e social, as quais como que tecem a sua existência”.

consiste em ordenar essas realidades segundo o Reino de Deus”.¹⁷⁵ Num segundo momento, os leigos são chamados à participação de atividades da vida pastoral da Igreja, sendo de um lado teológico e de outro pastoral (cf. DA 215),¹⁷⁶ para colaboração nos serviços e ministérios (cf. DA 211).¹⁷⁷

A índole secular dos leigos para a missão não os coloca num plano secundário quanto aos demais membros da Igreja – a hierarquia nesse caso, porque somente se compreende a ação missionária com o viés teológico de comunhão. Por essa razão, o texto conclusivo encoraja à hierarquia uma maior abertura e participação do laicato na esfera eclesial e nos ministérios, sugerindo o exercício do apostolado na vida litúrgica e nos sacramentos de iniciação à vida cristã (cf. DA 211). Contudo, a presença dos leigos para ocupar esses espaços carece de formação integral e permanente (cf. DA 279-285). Essa formação não se restringe apenas à prática *ad intra* (cf. DA 212, DA 283)¹⁷⁸ e deve superar a clericalização dos leigos. Dessa maneira, a Conferência de Aparecida propõe a formação integral, baseada no método mistagógico da tradição cristã antiga (cf. DA 276-278).¹⁷⁹

¹⁷⁵ LOPES, Leandro José. *A teologia do laicato na Constituição Dogmática Lumen Gentium e nas Conferências Gerais do Episcopado da América Latina*. Dissertação. [Mestrado em Teologia]. Porto Alegre: PUCRS, 2012, p. 112-113.

¹⁷⁶ “Reconhecemos o valor e a eficácia dos Conselhos paroquiais, Conselhos diocesanos e nacionais de fiéis leigos, porque incentivam a comunhão e a participação na Igreja e sua presença ativa no mundo. A construção da cidadania, no sentido mais amplo, e a construção da eclesialidade nos leigos, é um só e único movimento”.

¹⁷⁷ “Os leigos também são chamados a participar na ação pastoral da Igreja, primeiro com o testemunho de vida e, em segundo lugar, com ações no campo da evangelização, da vida litúrgica e outras formas de apostolado, segundo as necessidades locais sob a guia de seus pastores. Estes estarão dispostos a abrir para eles espaços de participação e confiar-lhes ministérios e responsabilidades em uma Igreja onde todos vivam de maneira responsável seu compromisso cristão. Aos catequistas, ministros da Palavra e animadores de comunidades que cumprem magnífica tarefa dentro da Igreja, os reconhecemos e animamos a continuarem o compromisso que adquiriram no Batismo e na Confirmação”.

¹⁷⁸ “Para cumprir sua missão com responsabilidade pessoal, os leigos necessitam de sólida formação doutrinal, pastoral, espiritual e adequado acompanhamento para darem testemunho de Cristo e dos valores do Reino no âmbito da vida social, econômica, política e cultural”.

¹⁷⁹ “A vocação e o compromisso de ser hoje discípulos e missionários de Jesus Cristo na América Latina e no Caribe, requerem clara e decidida opção pela formação dos membros de nossas comunidades, a favor de todos os batizados, qualquer que seja a função que desenvolvem na Igreja [...]”. “O caminho de formação do seguidor de Jesus lança suas raízes na natureza dinâmica da pessoa e no convite pessoal de Jesus Cristo, que chama os seus pelo nome e estes o seguem porque lhe conhecem a voz [...]”. “No processo de formação de discípulos missionários, destacamos cinco aspectos fundamentais que aparecem de maneira diversa em cada etapa do caminho, mas que se complementam intimamente e se alimentam entre si: o encontro com Jesus Cristo; a conversão; o discipulado; a comunhão e a missão”.

Em que consiste a autonomia do laicato na sociedade? A resposta a esta indagação reforça a identidade secular do leigo, tomando como aporte as considerações de Kuzma:

Faz-se necessário buscar em documentos importantes da Igreja, sobretudo no Concílio Vaticano II, fundamentos plausíveis de uma teologia do laicato para, de fato, autenticar a sua missão como uma ação efetiva da Igreja. Tais argumentações esbarram em situações tradicionais, firmes e sólidas na estrutura eclesial, que ainda não assumem diretamente este protagonismo dos leigos como um bem à Igreja. Por mais que se tenha firmado com o Concílio uma eclesiologia de comunhão, sua aplicação depende de esforços consecutivos.¹⁸⁰

Ainda citando Kuzma, a Conferência de Aparecida veio contribuir para modificar este quadro e reforçar o que já havia sido proposto pelo Concílio: os leigos constituem uma parte importante da estrutura eclesial e sua ação no mundo, caracterizada pela sua índole secular, deve ser desempenhada com autêntica determinação, pois toda a Igreja de Cristo é convocada para a missão (cf. AG 21). Isso provoca os leigos a atitudes próprias e específicas dentro da missão.

O texto final de Aparecida reconhece os leigos como *verdadeiros sujeitos eclesiais*. Esta expressão extraída do documento os apresenta como interlocutores dentro dos novos areópagos de decisão da sociedade: econômica, política e cultural. Atuam, com a devida formação, como verdadeiros sujeitos eclesiais e competentes interlocutores entre Igreja e sociedade, e entre a sociedade e a Igreja (DA 497a). A Conferência assume, então, a autonomia e a especificidade desta vocação, num caminho processual de formação, maturidade e espiritualidade.¹⁸¹

Por meio da análise realizada, foi possível fazer uma leitura do Documento de Aparecida que compreende o leigo como sujeito eclesial e reafirma sua identidade secular, o “ser do mundo e “estar no mundo” a serviço da difusão do Evangelho. A V Conferência do Conselho Episcopal Latino-Americano (CELAM) também não perde de vista os significativos avanços alcançados pela evangelização missionária que

¹⁸⁰ KUZMA, Cesar Augusto. Leigos abertos para uma sociedade aberta: a autonomia do laicato maior diante dos novos desafios da sociedade – Uma reflexão de Aparecida Pós-CELAM. *Atualidade Teológica*, Rio de Janeiro, PUC, ano XII, n. 30, set./dez. 2008, p. 405.

¹⁸¹ KUZMA, Cesar Augusto. O laicato na Igreja e no mundo segundo as Conferências Gerais. BRIGHENTI, Agenor; PASSOS, João Décio. *Compêndio das Conferências Gerais dos bispos da América Latina e do Caribe*. São Paulo: Paulinas e Paulus, 2018, p. 237.

convergem na mesma direção eclesial de Medellín (1968), Puebla (1979) e Santo Domingo (1992).

3.2 A MISSÃO LAICAL

3.2.1 Medellín

No escopo do Concílio Vaticano II e tendo como fonte a retomada do Magistério da Igreja, a Conferência de Medellín delinea algumas pistas pastorais de atuação dos leigos e leigas para o cumprimento da missão. O documento credita, em primeiro lugar, incentivo aos movimentos leigos, e após, reporta-se à promoção do serviço laical à libertação e não esquece de se referir à humanização da sociedade.

[...] e em harmonia com os progressos da teologia do laicato, inspirada no Vaticano II, promova-se com especial ênfase e urgência a criação de equipes apostólicas ou de movimentos seculares nos lugares ou estruturas funcionais, sobretudo naquelas onde se elabora e se decide o processo de libertação e humanização da sociedade [...]. (DM 10,13).¹⁸²

Kuzma ainda menciona que a América Latina já estava marcada pela presença dos leigos na Ação Católica, de modo organizado e que contribuía em muitas frentes. Entretanto, assegura Kuzma, abria-se espaço para novos horizontes, propiciando a estes fiéis a autonomia garantida no Vaticano II, com todo o enfoque teológico e avanços da *Lumen Gentium*, e mais a legitimação no exercício de sua vocação e missão na sociedade garantida pela *Gaudium et Spes*.¹⁸³

Galilea ainda escreve que:

¹⁸² Esses movimentos leigos, sem desprezar a espiritualidade, devem colocar com um processo de libertação e humanização da sociedade onde vivem. A espiritualidade é força motriz para as atitudes de promoção de vida e libertação. Esses grupos de leigos e leigas, quanto mais crescem na prática do Evangelho, mais assumem a postura libertadora de Jesus, que curou, levantou, perdoou e alimentou a muitos. Os movimentos de leigos passam a ter grande importância no apostolado eclesial, pois esses também ajudam a edificar a Igreja e a sociedade justa, “assumindo a causa dos pobres e lutando para que sejam superadas a pobreza e a miséria da grande maioria da população”. (Cf. SCOPINHO, Sávio Carlos Desan. O laicato na I Conferência Episcopal Latino-Americana do RJ (1955). *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, ano 72, n. 287, 2012, p. 592).

¹⁸³ KUZMA, Cesar Augusto. O laicato na Igreja e no mundo segundo as Conferências Gerais. BRIGHENTI, Agenor; PASSOS, João Décio (orgs.). *Compêndio das Conferências dos bispos da América Latina e Caribe*. São Paulo: Paulinas e Paulus, 2018, p. 232-233.

Esta Conferência ressalta a importância da dimensão apostólica da presença dos leigos no atual processo de transformação do continente latino-americano. Para tanto, se propõe em rever esta dimensão, e afirma que a parte que confere aos leigos não pode ser vista de modo isolado, mas em conjunto com todo o texto do Documento, na *communio* proposta, pois há uma implicação para um novo modo de ser Igreja e de se comprometer com as novas realidades, marcadas por opressão, pobreza, questões eclesiais e políticas.¹⁸⁴

O capítulo 10 cuja epígrafe se intitula “Movimentos de Leigos” no texto final do documento, caracteriza-se, sobretudo, por ser uma reflexão atual da visão da Igreja à luz do Concílio Vaticano II sobre o papel dos leigos e leigas na Igreja e no mundo. É motivada principalmente pela revisão da “dimensão apostólica da presença dos leigos no atual processo de transformação de nosso Continente”, levando-se em conta proposições relativas ao “compromisso dos leigos nos campos da Justiça e da Paz, da Família e Demografia, Juventude”, por exemplo (DM 10,1).

Avançando nestas colocações, o Documento de Medellín (DM) implica o comprometimento dentro do mundo secular e temporal. Atendendo a esta demanda, os desafios tornam-se complexos e exigem dos leigos latino-americanos um compromisso libertador e humanizador (DM 10,2).¹⁸⁵

O documento “Movimentos de Leigos” apontava como fator importante para os leigos a formação constante e direta para que estes atuassem com força. Diante disso, Scopinho coloca que foi apresentado na Conferência a constante presença do leigo e sua importância para agregar funções e situações e assim formar uma pastoral de conjunto. A partir dessa constatação, alguns encaminhamentos foram importantes para dar mais ênfase aos leigos e à sua atuação.

Ainda, conforme Scopinho, os bispos refletiram sobre as questões do laicato a partir do que foi discutido no Concílio Ecumênico Vaticano II. Este aspecto foi desencadeador para as outras conferências que viriam. Assim, deu-se mais força e espaço

¹⁸⁴ GALILEA, Segundo. Teologia da Libertação: ensaio de síntese. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 1978, p. 21-23.

¹⁸⁵ “Recordemos, mais uma vez, que o momento histórico atual de nossos povos se caracteriza, na ordem social e do ponto de vista objetivo, por uma situação de subdesenvolvimento, revelada por fenômenos maciços de marginalidade, alienação e pobreza, e condicionada, em última instância, por estruturas de dependência econômica, política e cultural em relação às metrópoles industrializadas, que detêm o monopólio da tecnologia e da ciência (neocolonialismo). Do ponto de vista subjetivo, pela tomada de consciência dessa situação, que provoca em amplos setores dos povos latino-americanos atitudes de protesto e aspirações à libertação, ao desenvolvimento e à justiça social”. A saber: esta citação leva em conta a Encíclica *Populorum Progressio* 19, 26, 57, 59, 9. Ainda: “Essa complexa realidade, historicamente, coloca os leigos latino-americanos ante o desafio de um compromisso libertador e humanizador”.

para os leigos, e se fez conhecer a sua atuação, pastoral e teológica. De fato, o leigo foi pauta de discussões que abriram o campo de trabalho e a organização social do continente, frente aos problemas políticos enfrentados. A vivência de um laicato atuante, principalmente após o Concílio Ecumênico Vaticano II, foi um cenário apresentado neste encontro.¹⁸⁶

Ao discorrer sobre a vocação do leigo, Medellín a apresenta enquanto o exercício de uma prática missionária, mediante uma ação evangelizadora e transformadora. Além disso, busca um “apostolado em vista da transformação da sociedade, orientado na prática da justiça, da paz, do direito e da liberdade”.¹⁸⁷ Assim, a efetiva vocação do leigo acontece através de sua atuação no mundo, marcada pelo testemunho autêntico da fé, por meio da vivência coerente do Evangelho.

Na verdade, não há qualquer referência direta à formação dos leigos como retrata, por exemplo, o capítulo VI, intitulado *A formação para o apostolado* do decreto *Apostolicam Actuositatem* do Vaticano II (cf. AA 28),¹⁸⁸ mas à sua missão na Igreja e na sociedade em transformação. Contudo, reporta-se ao acompanhamento aos cristãos fiéis leigos que já participam de atividades políticas, mantendo a coerência com seu compromisso cristão e em transformação da sociedade. Estes se caracterizam como sinal de libertação, humanização e desenvolvimento. Medellín afirma:

O apostolado leigo terá maior transparência de sinal e maior densidade eclesial, quando apoia seu testemunho em equipes ou comunidades de fé, nas quais o Cristo prometeu especialmente estar presente. Deste modo, os leigos cumprirão mais cabalmente sua missão de fazer com que a Igreja ‘aconteça’ no mundo, na tarefa humana e na história (DM 10,12).

Os bispos, em Medellín, alertam para as estruturas de dominação e exclusão, sejam nacionais, sejam internacionais. Essa situação condiciona, de forma decisiva, o “subdesenvolvimento dos povos periféricos” e anula o Evangelho e suas implicações sociais (DM 10,14-15).

¹⁸⁶ SCOPINHO, Sávio Carlos Desan. O laicato na Conferência Episcopal Latino-Americana de Medellín (1968). *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, ano 73, n. 289, 2013a, p. 160.

¹⁸⁷ KUZMA, Cesar Augusto. Movimento de leigos. In: GODOY, M; AQUINO JÚNIOR, F. (org.). *50 anos de Medellín: revisitando os textos, retomando o caminho*. São Paulo: Paulinas, 2017, p. 184.

¹⁸⁸ Sob o título “Necessidade da formação para o apostolado”, tem-se o seguinte: “A plena eficácia do apostolado só se pode alcançar com uma formação multiforme e integral. [...]. Esta formação deve-se apoiar sobre os fundamentos afirmados e expostos por este sagrado Concílio noutros lugares (1). Além da formação comum a todos os cidadãos, não poucas formas de apostolado requerem uma formação peculiar e específica, por causa da diversidade de pessoas e circunstâncias”.

Medellín recomenda aos leigos que não se deixem influenciar e abater pelas situações de angústia da sociedade. Essa impotência acaba gerando passividade diante dos desafios propostos. O fato “explica em grande parte as diferentes formas de crise que afetam os movimentos de apostolado dos leigos” (DM 10,4). As razões apontadas pelo Documento são a fraca integração do leigo latino-americano na Igreja e o frequente desconhecimento, na prática, de sua legítima autonomia. Há de considerar, também, a falta de “assessores devidamente preparados para as novas exigências do apostolado dos leigos” (DM 10,5).

A II Conferência lança pistas de organização do laicato na Igreja latino-americana.

Os movimentos de apostolado dos leigos, situados no plano de uma mais estreita colaboração com a hierarquia e que tanto contribuíram para a ação da Igreja, continuam tendo vigência como apostolado organizado. Não de ser, portanto, promovidos, ainda que se deva evitar “ir para além do limite da vida útil de associações e métodos antiquados” (cf. DM 10,16).

Por fim, Medellín enfatiza a urgência da promoção de uma espiritualidade própria dos leigos, encarnada na Igreja e na sua experiência de compromisso com o mundo (DM 10,17). Corrobora com esse raciocínio Scopinho ao assegurar que:

A Igreja latino-americana daquela época “propunha ser uma presença no processo de transformação da sociedade [...] e entre os principais compromissos da Igreja estaria em estabelecer uma coerente relação entre fé e vida”. E não seria somente daquela época, mas também a Igreja da atualidade.¹⁸⁹

Scatena insiste com a afirmação de que, ainda hoje, as palavras “libertação, humanização e desenvolvimento” estão longe de significação diante dos sofrimentos dos empobrecidos, excluídos, injustiçados. Entretanto, a Conferência de Medellín não fica aquém do que propõe o Vaticano II. A teóloga italiana ainda defende que por trás do empenho de Medellín em olhar para fora dos muros eclesiais, há, também,

¹⁸⁹ SCOPINHO, Sávio Carlos Desan. O laicato na Conferência Episcopal Latino-Americana de Medellín (1968). *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, ano 73, n. 289, 2013a, p. 161.

uma dinâmica interna de colegialidade episcopal e de tomada de consciência do papel, vida e missão do laicato.¹⁹⁰

Em Medellín, ocorre uma crescente valorização da presença dos leigos que passam a ter uma vida cristã com maior profundidade, participando tanto na missão da Igreja como na busca pela transformação do mundo (cf. DM 10,11). Para avaliar o tema, uma das marcas da eclesiologia latino-americana volta-se à questão dos carismas-ministérios, que emerge com força e que, inclusive, faz parte do documento “Pastoral de conjunto” (DM 15,7). A unidade de missão e a diversidade de carismas, serviços e funções para realizar a comum missão é ressaltada no documento final “Movimentos de Leigos”. (DM 10,7). “Trata-se de uma novidade, que rapidamente se estendeu por todo o continente”.¹⁹¹

Todas as propostas do laicato elencadas em Medellín são de uma Igreja atuante na questão social, voltada ao ser humano e às suas relações. Tendo em voga essas pautas, o Magistério da Igreja colocou-se à escuta, pois sentiu que não devia ater-se aos princípios universais, sem observar a realidade.

É nesse contexto que trabalha o artigo do teólogo Brighenti.

É do mundo que a Igreja tira não só as mediações de sua ação evangelizadora e as estruturas de sua configuração histórica, como sua própria agenda, na medida em que se propõe ser resposta, à luz da fé, às perguntas reais postas pelo contexto em que se ela encontra inserida. A Igreja dá e recebe do mundo, influencia e é influenciada por ele.¹⁹²

Diante da realidade apresentada pelo continente latino-americano, percebe-se que o leigo, nesta Conferência, desempenha seu papel de forma mais profética, sendo sua ação singular, mediante as dificuldades e os debates sociais.

Frente a este cenário, Medellín concebeu os leigos como uma força transformadora para atuar no campo social e política, na perspectiva da justiça, da família e

¹⁹⁰ SCATENA, Silvia. A Conferência de Medellín: contexto, preparação, realização, conclusões e recepção. BRIGHENTI, Agenor; PASSOS, João Décio (orgs.). *Compêndio das Conferências dos Bispos da América Latina e do Caribe*. São Paulo: Paulinas e Paulus, 2018, p. 71-75.

¹⁹¹ SOUZA NETO, M. O. *Maturidade eclesial, comunhão e participação*. [Tese de doutorado]. Rio de Janeiro: PUC, 1994.

¹⁹² BRIGHENTI, Agenor. O contexto de uma ousadia que continua fazendo caminho: a propósito dos 40 anos de Medellín. *Revista Pitis Praxis, teologia pastoral*, Curitiba, v. 1, n. 2, jul./dez. 2009, p. 417.

da educação, de maneira organizada, em prol do bem comum. Portanto, o testemunho do “ser leigo” e o “pensar coletivo” são características deste novo tempo.

3.2.2 Puebla

A missão dos leigos em Puebla é retratada principalmente na terceira parte do documento final sobre a Evangelização na Igreja da América Latina, mais especificamente no segundo capítulo intitulado “Agentes de comunhão e participação”. O ponto de partida segue a universalidade para o particular, da dignidade comum à unidade da diversidade de ministérios e funções da *Lumen Gentium* (cf. LG 32). Assim, exorta o documento: “Somos responsáveis por essa difícil, mas honrosa missão de evangelizar todas as pessoas e todos os ambientes. Estamos nos referindo aos presbíteros, religiosos, religiosas e leigos comprometidos, e começamos, por nós mesmos, os bispos” (DP 658).

Como a evangelização é o mote da III Conferência, nota-se que todos os membros da Igreja latino-americana são agentes da evangelização.¹⁹³ Chama a atenção a terminologia empregada em relação ao laicato, classificando-os como leigos “comprometidos”, como os que participam da vida e da missão da Igreja no mundo. O documento os distingue em dois grupos: os que realizam a missão de evangelização mediante o testemunho cristão no compromisso com as realidades eclesiais e os participam da missão de evangelização através do testemunho e do compromisso com as realidades seculares ou temporais (cf. DP 777).¹⁹⁴

Por outro lado, o Documento de Puebla menciona os cristãos não-comprometidos, como sendo os que não tomaram consciência plena de sua pertença à Igreja. São afetados pela incoerência entre a fé que dizem professar e praticar e o compromisso real que assumem na sociedade.

O que infere Puebla:

¹⁹³ A respeito do ministério hierárquico: bispos, presbíteros e diáconos (cf. DP 659-672); sobre a vida consagrada (cf. DP 721-773); sobre os institutos seculares (cf. DP 774-776); sobre os leigos, com referência especial ao papel da mulher (cf. DP 777-849).

¹⁹⁴ Reconhece-se como leigos comprometidos aqueles que “mediante o testemunho de dedicação cristã, contribuem para o cumprimento da tarefa evangelizadora e para apresentar a fisionomia duma Igreja comprometida com a promoção da justiça em nossos povos”. Do primeiro grupo faz parte os leigos dos movimentos apostólicos e do segundo os cristãos leigos encarregados da promoção humana, da justiça social e do bem comum. O estudo de Lopes iluminou a pesquisa em parte desse capítulo.

É um divórcio entre fé e vida exacerbado pelo secularismo e por um sistema que antepõe o ter mais ao ser mais (cf. DP 783).¹⁹⁵ Outrossim, a promoção efetiva do laicato é muitas vezes obstada pela persistência de certa mentalidade clerical em numerosos agentes pastorais, clérigos e até mesmo leigos (cf. DP 784).

Desse modo, a Conferência de Puebla reitera o que contêm os demais documentos, citando os ministérios leigos, e faz um alerta sobre os perigos da clericalização, do abuso de poder, da evasão de responsabilidades temporais por servir à Igreja e a missão do leigo, no mundo, enfatizando que é a mesma missão da Igreja.

Ao refletir sobre o laicato na terceira parte do documento, Puebla teve como fundamento a participação de leigos e leigas na vida da Igreja e na missão desta no mundo. Isso fica claro que, através do testemunho de dedicação cristã, os leigos contribuem para o cumprimento da tarefa evangelizadora e para apresentar a fisionomia de uma Igreja comprometida com a promoção da justiça nos povos latinos (cf. DP 777).

Outro ponto que o Documento destaca relaciona-se com a necessidade de sólida formação humana e geral, doutrinal, social e apostólica (DP 794). Por sua vez, o mesmo tópico de Puebla salienta que os leigos possuem o direito de recebê-las, em primeiro lugar, nos seus próprios movimentos e associações, mas ainda em institutos adequados ou através de seus bispos.¹⁹⁶

Ao finalizar sua reflexão doutrinal a respeito da condição do leigo na Igreja e no mundo, não escapa a Puebla uma espiritualidade cristã mais apropriada ao leigo, assim como já respaldava o Documento de Medellín (cf. DP 797-799).

Assim como Medellín, a temática dos Movimentos de Leigos encontra ressonância em Puebla, a tal ponto que a III Conferência se pronuncia a respeito do laicato latino-americano e, em especial, ao laicato organizado (cf. DP 800-803). O documento considera que os movimentos são formas de envolvimento dos leigos no apostolado (DP 783) e ainda fornece alguns critérios doutrinários para os movimentos de leigos (DP 800-803). O laicato organizado (DP 800-803) segue os moldes do De-

¹⁹⁵ “Enquanto essas tensões afetam principalmente aqueles que participam em movimentos leigos, grandes setores do laicato latino-americano não tomaram consciência plena de sua pertença à Igreja e são afetados pela incoerência entre a fé que dizem professar e praticar e o compromisso real que assumem na sociedade”.

¹⁹⁶ O capítulo VI do *Apostolicam Actuositatem* do Concílio Ecumênico Vaticano II (AA 28-32) já chamava a atenção no que tange a formação para o apostolado, sendo esta inclusive a última seção do decreto e agora respaldada pelo DP 794.

creto *Apostolicam Actuositatem* e transparece como um jeito próprio de “ser no mundo”, quando essa organização se revela “sinal de comunhão e participação na vida da Igreja” (DP 801). Igualmente, possibilitou uma comunhão maior entre pastores e leigos em prol de uma pastoral mais orgânica, atenta à evangelização e ao compromisso social.

Esses artigos chamam a atenção para a organização do laicato como sinal de comunhão e participação na vida Igreja (cf. DP 801). Puebla acenou com uma pastoral renovada do laicato, vitalidade missionária para descobrir novas iniciativas e novos campos para a ação evangelizadora da Igreja; e canais permanentes e sistemáticos de formação doutrinal e espiritual, com atualização de conteúdos e pedagogia adequada (DP 806). Há exigência de um apostolado em vista de uma ação comum, tanto nas comunidades dentro da Igreja como em outros ambientes (cf. DP 802) e um laicato fortalecido para a eficácia da atividade apostólica (cf. DP 803).

A presença atuante do laicato no mundo (cf. DP 789).¹⁹⁷ foi preponderante nos estudos da III Conferência fundamentalmente no âmbito político (cf. DP 791), onde o leigo deve ter uma orientação precisa séria e consciente (cf. DP 792, 810). É no “vasto e complicado mundo das realidades temporais (cf. DP 791) como o indiferentismo e a valorização da própria ideologia em detrimento da fé e pertença à Igreja” (cf. DP 79) que Puebla sublinha a ação do leigo.

Como parte do extenso capítulo II intitulado “O que é evangelizar”, o documento já oferecia os artigos (DP 507-562), mostrando como “a fé e o Evangelho apresentam uma concepção original do homem chamado a organizar a convivência humana e a participação no bem comum e integral do homem”.¹⁹⁸

Fora esses aspectos, alude sempre à atuação do leigo pautada pela luz do Evangelho e da visão cristã (cf. DP 793).

Puebla exorta “efetivamente, a necessidade da presença da Igreja, no campo político” (DP 516). Parte-se da prerrogativa de que a política, em sentido mais amplo, visa ao bem comum, tanto no âmbito nacional e como também no contexto internacional. É urgente rever os valores fundamentais de toda a comunidade e definir

¹⁹⁷ “Mas é no mundo que o leigo encontra seu campo específico de ação. Pelo testemunho de sua vida, por sua palavra oportuna e sua ação concreta, o leigo tem a responsabilidade de ordenar as realidades temporais, para pô-las a serviço da instauração do Reino de Deus”.

¹⁹⁸ KLOPPENBURG, Boaventura. O protagonismo dos fiéis leigos. *Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 35, n. 148, jun. 2005, p. 272.

os meios e a ética das relações sociais. Nesse campo de ação, devem estar presentes e atuantes os pastores e ministros da unidade (cf. DP 521).

O documento também considera o pluralismo político. “Corresponde à sua condição leiga constituir e organizar partidos políticos, com ideologia e estratégia adequada para alcançar seus legítimos fins” (DP 524). Quando um cristão leigo aceita um movimento apostólico ou mesmo uma ação pastoral, não deve empregar sua posição ou autoridade em função de partidos ou ideologias (DP 530; 810).

Portanto, a política de partido (DP 523) é o campo próprio e protagonista dos leigos (DP 524).

As ideologias elaboradas por esses grupos, embora se inspirem na doutrina cristã, podem chegar a diferentes conclusões. Por isso, nenhum partido político, por mais inspirado que esteja na doutrina da Igreja, pode arrogar-se a representação de todos os fiéis, já que seu programa concreto nunca poderá ter valor absoluto para todos (DP 523).¹⁹⁹

A Conferência de Puebla reafirma a presença atuante do leigo no mundo e o reconhecimento do ministério laical em sua variedade e diversidade, orientado para uma prática cristã de envolvimento (cf. 804).²⁰⁰ Embasa-se o envolvimento do leigo principalmente no ambiente familiar e suas responsabilidades (cf. DP 790). A partir desse artigo da conferência, evidencia-se não promover um ministério individual, mas consciente e na pastoral de conjunto (cf. DP 807).²⁰¹

Traçado esse cenário, os leigos são chamados a colaborar com seus pastores no serviço à comunidade eclesial, para seu crescimento e vida, exercendo diversos ministérios (DP 804), como, por exemplo, no plano pastoral da Palavra, da liturgia ou da direção da comunidade (DP 805). Com isso, o laicato sente forte interpelação devido aos sistemas e estruturas injustas, de opressão e de marginalização (DP 778).

¹⁹⁹ Cf. PIO XI. *A ação católica e a política*, 1937.

²⁰⁰ “Na Igreja, existe uma pluralidade de serviços e ministérios, dons e carismas. O binômio decisivo não é o sacerdócio-laicato, usado em *Jalons pour une théologie du laïcat*, mas os ministérios-comunidade”. (CONGAR, Yves M. J. *Ministerios y comunión eclesial*. Madrid: Fax, 1973, p. 19).

²⁰¹ “A diversidade de formas organizadas do apostolado secular exige sua presença e participação na pastoral de conjunto, tanto pela própria natureza da Igreja, mistério de comunhão de diversos membros e ministérios, como em vista da eficácia da ação pastoral, pela participação coordenada de todos”.

Por conseguinte, a renovação da Igreja exige reforçar a formação permanente dos leigos (cf. DP 155; 794). Desse fato, resulta uma formação integral, constante e em confluência com alternativas para a vida, incluindo aqueles que lutam justiça social (cf. DP 312) e se unem àqueles que batalham diariamente pelo cuidado e defesa da Terra (cf. DP 492).

Ao concluir o tema dos leigos como “agentes de comunhão e participação”, o Documento de Puebla deixa evidente que a promoção da justiça é parte integrante e indispensável da missão da Igreja. Trata-se de um desafio “que mais diretamente diz respeito à tarefa leiga” e que deve ser assumido pelo laicato em comunhão com os pastores (Cf. DP 827).

Por último e em nível de conclusões e prospectivas, lança um apelo urgente aos leigos, para que se comprometam na missão evangelizadora da Igreja, sempre em comum acordo com os pastores, “da qual a promoção da justiça é parte integrante e indispensável e que mais uma tarefa que cabe aos leigos”(DP 827). Ainda exorta uma presença organizada do laicato nos diversos setores pastorais, supondo integração e coordenação dos movimentos e serviços dentro de um plano de pastoral orgânica leiga (DP 828). Insiste no papel do CELAM como força de dinamização dos departamentos diocesanos e nacionais de leigos (DP 830) e na formação integral dos leigos (DP 832). Finaliza com o pedido especial à criatividade, à instauração de ministérios e de serviços, de acordo com as necessidades da evangelização. Entretanto, alerta para o especial cuidado na formação dos candidatos (DP 833).

3.2.3 Santo Domingo

O que distingue Santo Domingo das conferências anteriores – Medellín (1968) e Puebla (1979) – é o protagonismo dos leigos (cf. DSD 97, DSD 103).²⁰² Na etimologia, atribui-se ao termo originário do grego *prôtos* que denota primeiro ou principal, e *agonia* que expressa luta, esforço. Logo, protagonista é a pessoa que exerce ou ocupa o primeiro lugar/papel principal.

²⁰² “Que todos os leigos sejam protagonistas da nova evangelização, da promoção humana e da cultura cristã. [...]. Que os batizados não evangelizados sejam os principais destinatários da nova evangelização. Esta só será efetivamente levada a cabo se os leigos, conscientes de seu batismo, responderem ao chamado de Cristo a que se convertam em protagonistas da nova evangelização”.

O protagonismo dos leigos empreende ações na nova evangelização, na promoção humana e na cultura cristã (cf. DSD 97). Verifica-se na missão do laicato a relação integral e ordenada do Evangelho, sendo a promoção humana uma das consequências da evangelização:

A importância da presença dos leigos na tarefa da nova evangelização que conduz à promoção humana e chega a informar todo o âmbito da cultura com a força do Ressuscitado nos permite afirmar que uma linha prioritária de nossa pastoral, fruto desta IV Conferência, há de ser a de uma Igreja na qual os fiéis cristãos sejam protagonistas. Um laicato bem estruturado, com uma formação permanente, maduro e comprometido, é o sinal de Igrejas particulares que levam muito a sério o compromisso da nova evangelização (DSD 103).

Três pontos-chave – nova evangelização, promoção humana e cultura cristã – para o protagonismo são o legado do Documento de Santo Domingo para o laicato. “Eles são chamados por Cristo como Igreja, agentes e destinatários da Boa-Nova da salvação, a exercer no mundo, vinha de Deus, uma tarefa evangelizadora indispensável” (DSD 94).²⁰³

Dentro do contexto do qual está inserido, o pontificado do Papa João Paulo II, a conferência assevera em consonância com a *Christifideles Laici* (1988): “Ide também vós para a minha vinha” (Mt 20,3-4) e “Ide por todo o mundo, proclamai o Evangelho a toda criatura” (Mc 16,15; cf. ChL 33).

Logo, fica evidente que a partir do Concílio Ecumênico Vaticano II:

A Igreja espera muito de todos os leigos que, com entusiasmo e eficácia evangélica, agem através dos novos movimentos apostólicos, que hão de estar coordenados na pastoral de conjunto e que respondem à necessidade de uma maior presença da fé na vida social [...]. (DSD 102).

²⁰³ O Sínodo de 1987 retoma a missão dos leigos na Igreja e no mundo, fundamentada pela eclesiológia de comunhão e missão, e que se expressa na *Christifideles Laici* pela imagem da videira e dos ramos (Jo. 15) e mostra a dignidade dos cristãos na Igreja e corresponsabilidade na missão.

Seguindo o exemplo das Conferências anteriores, Santo Domingo também refletiu sobre os cristãos fiéis leigos e leigas na Igreja e no mundo.²⁰⁴ Evoca principalmente o protagonismo destes cristãos na missão evangelizadora da Igreja (cf. DSD 94). Entretanto, o documento faz um alerta quanto a esse protagonismo ao lembrar que mesmo havendo grande participação dos leigos nas igrejas, muitos deles não tomaram plena consciência de sua pertença à Igreja e a não consciência do laicato de sua vocação e missão (DSD 96). Percebe-se a partir dessa realidade um entrave: “Sentem-se católicos, mas não Igreja” (DSD 96).²⁰⁵ Significa que fazem parte de uma cultura católica de 500 anos do continente latino-americano, mas “não se sentem Igreja naquilo que toca o compromisso de ser cristão”.²⁰⁶ Puebla já discutia o problema, ao explicitar o “divórcio entre fé e vida” (cf. DP 783). É uma preocupação ainda na América Latina e que antes desta e da III Conferência é um ponto levantado pelo Concílio Vaticano II e Medellín.

Como células vivas da paróquia e que devem ser entendidas na comunhão orgânica e missionária (DSD 61), as comunidades eclesiais de base são campo de atuação e, por conseguinte, de valorização do laicato.

Na comunidade eclesial de base, como lugar de vivência de fé, do culto e do amor, é que se encontra, de maneira efetiva e afetiva, a animação do laicato, enquanto homens e mulheres preparados dentro do mesmo espírito comunitário, em comunhão com o pároco e com o bispo.²⁰⁷

A partir desse cenário, o leigo, atuante e consciente, exerce um papel essencial na evangelização de comunidades em que é deficiente a presença do ministro

²⁰⁴ “[...]. É importante notarmos que este documento traz leigos e leigas numa tríplice menção. Primeiramente ele os menciona como Igreja. Também alude como agente, ou seja, alguém que é portador de uma incumbência especial. E, finalmente, como destinatário da Boa-Nova. Assim, fica evidente que toda a nossa reflexão de leigos e leigas, como força e esperança da Igreja no mundo encontra nos documentos da Igreja uma profunda e sólida fundamentação”. (Cf. KUZMA, Cesar Augusto. Avanços e contribuições de Santo Domingo. In: *Leigos e leigas: força e esperança da Igreja no mundo*. São Paulo: Paulus, 2009, p. 81).

²⁰⁵ “[...]. Poucos assumem os valores cristãos como elemento de sua identidade cultural, não sentindo a necessidade de um compromisso eclesial evangelizador. Como consequência, o mundo do trabalho, da política, da economia, da ciência, da arte, da literatura e dos meios de comunicação social não são guiados por critérios evangélicos”.

²⁰⁶ KUZMA, Cesar Augusto. O laicato na Igreja e no mundo segundo as Conferências Gerais. BRIGHENTI, Agenor; PASSOS, João Décio (orgs.). *Compêndio das Conferências Gerais dos bispos da América Latina e do Caribe*. São Paulo: Paulinas e Paulus, 2018, p. 236.

²⁰⁷ SCOPINHO, Sávio Carlos Desan. O laicato na Conferência Episcopal Latino-Americana de Santo Domingo. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, ano 73, n. 291, 2013c, p. 593.

ordenado. Desse modo, o papel do laicato na Igreja e no mundo é elucidado. Aos poucos, delimita-se o campo de atuação dos leigos a fim de que a ação evangelizadora surta os efeitos necessários e que ainda sejam responsáveis por transmitir o Evangelho. Estes aspectos são fundamentais para o engajamento do leigo, surgindo no continente latino-americano um laicato cômico de sua missão no âmbito eclesial e social.

Santo Domingo já acenava na mesma direção da *Christifideles Laici* quando afirmava que “novas situações, tanto eclesiais como sociais, econômicas, políticas e culturais reclamam hoje, com força toda particular, a ação dos fiéis leigos. Se o desinteresse foi sempre inaceitável, o tempo presente torna-o ainda mais culpável. Não é lícito a ninguém ficar inativo” (ChL 3). As palavras do Papa João Paulo II traduzem a relação entre o laicato e a missão: a urgência da missão dos leigos como Igreja em um mundo cada vez mais complexo.

Os horizontes para esta missão são amplos e os cristãos leigos são chamados a responder corresponsavelmente aos desafios das novas situações missionárias. Como muito bem diz Santo Domingo: “As urgências do momento presente na América Latina e no Caribe reclamam: que todos os leigos sejam protagonistas da Nova Evangelização, da promoção humana e da cultura cristã. É necessária a constante promoção do laicato, livre de todo clericalismo e sem redução ao intraeclesial [...]” (DSD 97).²⁰⁸

Ao apresentar os leigos como ‘protagonistas da nova evangelização’, a Conferência de Santo Domingo introduz desafios para o rosto missionário da Igreja latino-americana. Reporta-se aos batizados não evangelizados, para que sejam os principais destinatários da nova evangelização (cf. DSD 97). No marco da comunhão eclesial, o documento ainda instrui para que os pastores favoreçam a busca de santidade dos leigos e o exercício de sua missão.

Novamente, Santo Domingo está em consonância com a *Christifideles Laici* quando a exortação assume a participação como palavra-núcleo para a formação da corresponsabilidade na missão e esta alicerça a proposta da nova evangelização do documento.

²⁰⁸ PINHEIRO, José Ernanne (coord.) *et alii*. Protagonismo do leigo: apelos, realidade, perspectivas. In: *O protagonismo dos leigos na evangelização atual*. São Paulo: Paulinas, 1994, p. 103.

Por outro lado, o documento conclusivo deixa evidente que a consciência dessa missão foi motivo de contradições e dificuldades, existindo conquistas e lacunas, tanto do ponto de vista pastoral como da reflexão teológica.

Ainda quanto aos cristãos leigos, a Conferência estabelece como principais linhas pastorais consequentes do documento como sinal de autonomia: incrementar a vivência da Igreja-comunhão; “fomentar a participação dos leigos tanto nos conselhos pastorais como nos conselhos de leigos (DSD 98-99)” e nos diversos níveis da estrutura eclesial e “evitar que os leigos reduzam sua ação ao âmbito intraeclesial, impulsionando-os a penetrar nos ambientes socioculturais e a serem eles os protagonistas da transformação da sociedade” à luz do Evangelho e da Doutrina Social da Igreja.²⁰⁹ Além disso, promover os conselhos de leigos; fortalecer a unidade, a espiritualidade e a organização do laicato (cf. DSD 98); incentivar a formação integral, gradual e permanente.

Este é um ponto positivo da Conferência, que levou a uma preocupação maior a respeito da formação teológica.²¹⁰ Organismos que facilitem “a formação de formadores”, programando cursos e escolas diocesanas e nacionais (cf. ChL 63) são sugeridos (cf. DSD 99).

Dessa forma, os pastores indicam, como objetivo pastoral imediato, a preparação de leigos afinados com o campo da educação, da política, dos meios de comunicação social, da cultura e do trabalho. Também é uma realidade necessária favorecer a organização dos fiéis leigos em todos os níveis da estrutura pastoral, atenta aos critérios de comunhão e participação e respeitando “a liberdade de associação dos fiéis leigos na Igreja (cf. DSD 100).

Santo Domingo segue a linha da Conferência de Puebla ao valorizar os ministérios laicais (DSD 101) e movimentos e associações (DSD 102). Porém, faz algumas ressalvas e insiste em dois pontos indispensáveis: ter em conta os critérios de eclesialidade indicados na Exortação Apostólica pós-sinodal *Christifideles Laici* para evitar os riscos do “fechar-se sobre si mesmos” e estimular a formação de movimentos com perfil mais latino-americano (DSD 102).

²⁰⁹ MURAD, Afonso. Documento de Santo Domingo: princípios hermenêuticos de leitura. *Revista Perspectiva Teológica* 25, Belo Horizonte, 1993, p. 11-29.

²¹⁰ KUZMA, Cesar Augusto. *Leigos e leigas: força e esperança da Igreja no mundo*. São Paulo: Paulus, 2009, p. 82.

Por fim, as urgências do momento atual na América Latina e no Caribe urgem que o protagonismo dos leigos seja assumido como uma linha prioritária da pastoral, fruto desta IV Conferência (cf. DSD 103). Como consequência desse cenário, exige-se como prioridade a formação integral e cristã. Essa formação requer o empenho de toda a comunidade eclesial para acontecer. De forma geral, os leigos têm papel indispensável na Igreja e no mundo.

3.2.4 Aparecida

Se em Santo Domingo tinha-se evidente o protagonismo dos leigos na Nova Evangelização, em Aparecida, por sua vez, os bispos salientam que a missão evangelizadora da Igreja é impossível sem a participação do laicato (cf. DA 213).²¹¹

Portanto, apresenta o documento sobre leigos e leigas:

Hão de ser parte ativa e criativa na elaboração e execução de projetos pastorais a favor da comunidade. Isso exige, da parte dos pastores, maior abertura de mentalidade para que entendam e acolham o “ser” e o “fazer” do leigo na Igreja, que por seu batismo e sua confirmação é discípulo e missionário de Jesus Cristo. Em outras palavras, é necessário que o leigo seja levado em consideração com espírito de comunhão e participação (cf. DA 213).

Em outras palavras, o “ser” e o “fazer” evidencia o caráter particular e especial que caracteriza a missão do laicato (cf. DA 213).

Leigos e leigas não querem ocupar um lugar que não lhes pertence. Querem, sobretudo, ocupar o seu lugar, com jeitos e atitudes próprios de quem deseja ardentemente contribuir para a construção do Reino de Deus. O seu ser e fazer são únicos e irrepetíveis. Caracteriza-se, também, pela sua influência no meio social e, principalmente, na política, local onde pode modificar estruturas injustas que se transformam em estruturas de pecado para toda a sociedade (cf. DA 505).

Aparecida também compreende que os fiéis leigos e leigas são chamados de “Luz do Mundo” (DA 209-215). Em consonância com esse argumento, o laicato deve

²¹¹ “Hoje, toda a Igreja na América Latina e no Caribe quer colocar-se em estado de missão. A evangelização do Continente, dizia-nos o papa João Paulo II não pode realizar-se hoje sem a colaboração dos fiéis leigos. Hão de ser parte ativa e criativa na elaboração e execução de projetos pastorais a favor da comunidade. [...] Em outras palavras, é necessário que o leigo seja levado em consideração com espírito de comunhão e participação”.

participar nesta missão primeiro com o testemunho concreto de fé e vida, o que exige coerência e autenticidade (DA 210). Em segundo lugar, este testemunho desencadeará em ações efetivas no campo da evangelização, na vida litúrgica e em outras formas de apostolado, como as atividades locais de sua comunidade (DA 211).

Vários artigos do documento mencionam que esta ação somente será eficaz e objetiva a partir do momento em que os bispos entendam a missão dos leigos e abram espaço para a sua ação pastoral. Ainda ganhará relevância ao encontrar meios de oferecer uma devida formação teológica, para que possam agir na perspectiva do diálogo e da transformação da sociedade, sobretudo nas ações sociais e políticas organizadas (DA 283).

Ao favorecer a formação do laicato, o Documento de Aparecida apresenta os leigos como verdadeiros sujeitos eclesiais e competentes interlocutores entre a Igreja e a sociedade, e entre a sociedade e a Igreja (DA 497a). Acredita-se que este é um ponto importante e marcante desta Conferência. Inclusive, foi tema de discussão nas assembleias da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), no período de 2014 a 2016, e gerou posteriormente o documento de número 105, que apresenta os leigos como sujeitos.²¹²

Fica claro o papel como missionários e uma sólida formação do laicato dentro dos novos areópagos e centros de decisão da vida pública. Por sua vez, ainda confirma a sua presença ética coerente, semeando em diversos ambientes os valores evangélicos (DA 491).

De fato, o Documento recomenda maior espaço de participação aos leigos também na elaboração e execução de projetos pastorais a favor da comunidade (DA 213) e na tomada de decisões (DA 371), confiando-lhes ainda ministérios e responsabilidades (DA 211).

Em síntese, a V Conferência de Aparecida convoca a Igreja a viver a missionariedade em seu sentido mais amplo. Para dar sentido a essa missão, quer despertar em seu interior cada vez mais discípulos missionários a serviço do Reino da vida. Assim, o documento proclama em toda a América Latina a necessidade e a exigência de uma Igreja em estado permanente de missão. Nesse processo, os leigos são chamados a participar da ação pastoral da Igreja, através do testemunho de vida, da

²¹² CNBB. *Cristãos leigos e leigas na Igreja e na sociedade. Sal da terra e luz do mundo*. Documentos da CNBB 105. 1. ed. São Paulo: Paulinas, 2016.

animação da vida litúrgica, na evangelização e outras formas de apostolado. Cabe à Igreja abrir espaços de participação e confiar-lhes ministérios e responsabilidades de forma que possam exercer seu compromisso cristão. Em outras palavras, significa reconhecer os leigos com espírito de comunhão e participação (cf. DA 211).

Em vista disso, Aparecida endossa as palavras do papa João Paulo II (EAm 44) quando o pontífice dizia que a evangelização do continente não pode se realizar hoje sem a colaboração dos fiéis leigos. Sendo assim, estes devem ser parte ativa e criativa na elaboração e execução dos projetos pastorais a favor da comunidade, exigindo por parte dos pastores uma mentalidade aberta para acolher o “fazer” e o “ser” do leigo na Igreja. Pelo seu batismo e sua confirmação, o leigo é verdadeiramente um discípulo missionário (cf. DA 213).

CONCLUSÃO

A intenção dessa dissertação é compreender a identidade do leigo nas conferências gerais do Conselho Episcopal Latino-Americano (CELAM). Delimitou-se para a análise de *corpus textual* da pesquisa os documentos conclusivos após a realização do Concílio Ecumênico Vaticano II. Assim, tem-se a análise de Medellín, 1968; Puebla, 1979; Santo Domingo, 1992; e Aparecida, 2007. Para efetivar essa proposta, foi necessário, primeiramente, examinar o Vaticano II, considerado o “Concílio dos concílios” como acreditam muitos teólogos. Nunca um documento do Magistério da Igreja teve tanto interesse por esta categoria na história dos Concílios, mas facilmente compreensível devido à relevância do laicato para a eclesiologia e para a vida da Igreja.

Tendo como meta um aspecto eclesiológico renovador, o Concílio Vaticano II não procurou emitir uma definição restritamente dogmática para os leigos, mas sim, uma descrição tipológica, cujo fundamento está pautado da sua positiva natureza teológica e na sua condição de vida ou estado eclesial que lhe é própria e peculiar à índole secular. A partir dos sacramentos do batismo e da crisma, participam a seu modo do tríplice múnus de Cristo: sacerdote, profético e régio, exercendo a missão de seu apostolado tanto na Igreja quanto no mundo (cf. LG 31).

Na Igreja pré-conciliar, o leigo era visto como um colaborador da hierarquia. O Vaticano II confere-lhe missão própria, sendo, portanto, evangelizador dentro do prolongamento da hierarquia e esta é a novidade do Concílio Ecumênico.

O Concílio Ecumênico Vaticano II deu passos importantes para a compreensão da identidade do leigo, deixando claro sua *índole secular* (LG 4, 31), isto é, *sua identidade secular*. Atribuiu-lhe, também, uma visão positiva. E o Concílio reconheceu a importância do laicato na Igreja, especialmente no capítulo IV da Constituição Dogmática *Lumen Gentium*, Luz dos Povos, e no Decreto *Apostolicam Actuositatem* sobre o apostolado dos leigos. Ainda um avanço significativo foi a afirmação da comum dignidade de todos os filhos de Deus (LG 4,32c) e da missão dos leigos, não mais como ajudantes da hierarquia, mas como própria deles. É o Povo de Deus que está comprometido na ação evangelizadora da Igreja, no mandato missionário de Jesus (Mt 28,18-20).

À parte a análise da *Lumen Gentium*, todo o primeiro capítulo postula o desenvolvimento da origem e da presença do leigo na Igreja e o surgimento da teologia

do laicato que precede o Vaticano II e que se ratificou com a realização do concílio ecumênico. O fenômeno eclesial da Ação Católica surgido na era pré-conciliar consolidou esse processo. Tanto a *Lumen Gentium* como o Decreto *Apostolicam Actuositatem* examina a noção de identidade e missão do laicato. O primeiro capítulo encerra com as considerações da *Christifideles Laici* (Cristãos fiéis leigos), importante exortação apostólica pós-sinodal do Papa João Paulo II sobre a vocação e missão dos leigos na Igreja e no mundo. O objetivo principal da Exortação Apostólica *Christifideles Laici* é fomentar uma tomada de consciência em relação ao dom e à responsabilidade de todos os fiéis leigos, e de cada um deles em particular, tendo em conta a comunhão e a missão da Igreja (cf. ChL 2).

Em síntese, o Concílio Vaticano II compreendeu a índole secular como vocação própria dos leigos, levando em conta a secularidade como autonomia teológica das realidades terrenas.

O segundo capítulo traz uma síntese sobre os documentos das conferências gerais. Já o terceiro capítulo resguarda considerações sobre o leigo compreendendo sua identidade nas conferências gerais do CELAM. Em todos os quatro documentos episcopais, existem reflexões preponderantes sobre o laicato na vida e missão da Igreja no continente latino-americano e caribenho.

Analisados os documentos episcopais – Medellín (1968), Puebla (1979), Santo Domingo (1992) e Aparecida (2007) a partir de obras relevantes e confrontação com autores e diversas opiniões, pode-se emitir as seguintes conclusões: cada conferência a seu modo aplicou de forma gradual e sistemática a doutrina do Concílio Ecumênico Vaticano II sobre o laicato.

Ainda se percebe que a maior preocupação das conferências não está relacionada às definições teológicas, mas principalmente com o entendimento da identidade e missão do leigo na Igreja e no mundo. Em Medellín, confirma-se o já enunciado pelo Vaticano II: a sua vocação secular, assinalando aspectos fundamentais centrados na doutrina conciliar sobre os leigos.

Medellín traz em seu texto conclusivo a experiência dos Movimentos de Leigos que abarca todo o capítulo 10 da conferência e externa esse compromisso ao conjunto dos cristãos fiéis leigos. É este apostolado que permeia toda a ação evangelizadora da Igreja. De fato, Medellín constituiu uma nova irrupção da Igreja da América Latina (AL), um novo Pentecostes do acontecimento conciliar em temas latino-americanos, e foi entendido como uma releitura do Concílio Vaticano II.

Por sua vez, Puebla é a conferência que melhor elabora a concepção da *Lumen Gentium* a respeito da teologia do laicato. Contudo, traz a noção de cristãos fiéis leigos comprometidos e os cristãos leigos não-comprometidos. A adoção dessa terminologia admite questionamentos e ponderações sobre as relações de pertença à Igreja e a incoerência entre a fé professada. Este divórcio entre fé e vida acentua-se com o secularismo (cf. DP 783). Uma das fontes de tensões é a persistência de certa mentalidade clericalista em numerosos agentes pastorais, tanto em membros da hierarquia quanto do laicato (cf. DP 784). Também faz um alerta sobre o abuso de poder, da evasão de responsabilidades temporais por servir à Igreja e a missão do leigo, no mundo, salientando que é a mesma missão da Igreja.

Como membro da Igreja, o leigo encontrará sua identidade de “homem da Igreja no coração do mundo e de homem do mundo no coração da Igreja” (cf. DP 786c). O mundo corresponde ao seu campo específico de apostolado, ou seja, sua índole secular.

As questões fundamentais elencadas por Puebla determinaram um norte à atuação do laicato. Nesta Conferência, percebe-se a intencionalidade de destinar força ao leigo e fazer dele parte da Igreja no mundo. Alçada a essa condição, a Igreja da América Latina favoreceu a participação do leigo, permitindo-lhe protagonismo de atuação frente às dificuldades. É conveniente citar uma evolução desde a Conferência do Rio de Janeiro, em 1955, que perpassa Medellín, em 1968, e remete a Puebla (1979). As duas últimas convergem para uma grande mudança no pensamento sobre os leigos, simplesmente porque não refutaram os ensinamentos pós-concílio. Entretanto, ainda havia lacunas que, mais tarde, as conferências de Santo Domingo, em 1992, e a de Aparecida, em 2007, dariam novos horizontes e novas formas ao leigo e à atuação dele na Igreja e na sociedade.

Tanto a conferência de Medellín como Puebla concorrem para significativas mudanças no que concerne ao pensamento a respeito dos leigos, decorrente do fato de que não refutaram os ensinamentos pós-concílio.

Realizado trinta anos depois do Concílio Vaticano II, Santo Domingo ocupa-se da vocação e missão dos leigos na Igreja e no mundo. Sem meias palavras, fica evidente e explícito que somente um laicato bem estruturado com formação permanente, maduro e comprometido permite à Igreja o cumprimento da sua missão evangelizadora. Em todo o documento, exorta-se o protagonismo dos leigos como sinal de novos tempos para a Igreja do continente latino-americano, sendo este o conceito

central do documento. Os cristãos fiéis leigos são os protagonistas da *Nova Evangelização* – terminologia usual e que perpassa o conjunto do texto final – e que está de acordo com a Exortação Apostólica pós-sinodal *Christifideles Laici*. A ideia recorrente é que os *cristãos comprometidos* sejam os protagonistas da evangelização e que os cristãos *não-comprometidos* sejam os *destinatários* da nova evangelização.

Santo Domingo está em consonância com a *Christifideles Laici* quando a exortação assume a participação como palavra-núcleo para a formação da responsabilidade na missão e este status alicerça a proposta da nova evangelização do documento. “O lugar do leigo é na sociedade, no mundo” (cf. DSD 94), sendo esta sua identidade. O texto conclusivo não utiliza a expressão *índole secular* para designar a vocação específica dos leigos, mas a deixa implícita e se deduz a partir deste pressuposto: “a exercer no mundo, vinha de Deus, uma tarefa evangelizadora indispensável” (DSD 94). Desse modo, os leigos exercem o seu protagonismo a partir do momento em que respondem à sua vocação particular, que é a índole secular, tanto na Igreja como no mundo.

O Documento também constata que a superação do clericalismo acontece mediante a opção do episcopado pelo protagonismo dos leigos em conformidade com a exortação apostólica *Christifideles Laici* (DSD 293), considerada como uma linha prioritária da pastoral latino-americana (DSD 103).

Uma questão inquieta os bispos da Conferência de Santo Domingo: o fato de que embora exista grande participação dos leigos não persiste o sentimento de pertença à Igreja e a não consciência do laicato de sua vocação e missão. Percebe-se a partir dessa realidade um entrave: “Sentem-se católicos, mas não Igreja” (DSD 96).

Puebla já discutia o problema, ao explicitar o “divórcio entre fé e vida” (cf. DP 783). É uma preocupação ainda na América Latina e que antes desta e da III Conferência é um ponto levantado pelo Concílio Vaticano II e Medellín.

Aparecida compreende os cristãos leigos como a “Luz do Mundo” (cf. DA 209-215). Além de retomar às conferências latino-americanas anteriores, Aparecida dá um acento teológico e doutrinal bem de acordo com o ensinamento do Concílio Vaticano II e dos documentos posteriores, pois teve a capacidade de recolher as reflexões feitas até o momento.

Ponto marcante desta Conferência é apresentar os leigos como *verdadeiros sujeitos eclesiais* (DA 496a). Esta expressão extraída do documento apresenta os

leigos como interlocutores dentro dos novos areópagos de decisão da sociedade: econômica, política e cultural. São os interlocutores entre Igreja e sociedade e sociedade e Igreja (DA 497a). A partir disso, confirma-se sua identidade secular, o “ser do mundo” e “estar no mundo” a serviço da propagação do Evangelho, ampliando as reflexões da *Evangelii Nuntiandi* do Papa Paulo VI. O diferencial desta conferência para as demais é que Aparecida apresenta o caminho mistagógico como proposta para a formação do discípulo missionário.

Se comparada com as conferências anteriores nota-se uma continuidade e progressiva assimilação dos elementos teológicos descritos na *Lumen Gentium* (LG 31), no qual se retoma a participação na tríplice função de Cristo conforme a índole secular atribuída ao leigo. Portanto, o Documento de Aparecida acolhe, em suas linhas gerais, a eclesiologia do Vaticano II ao descrever tipologicamente o “fiel leigo” (DA 209). Assim como em Puebla, Aparecida também os reconhece como “homens da Igreja no coração do mundo, e homens do mundo no coração da Igreja” (DA 209).

Diante dessas constatações, a Igreja só tem razão de ser, se estiver inserida no mundo, e se faz presença no mundo pelos leigos, “Povo de Deus” (LG 30). Os leigos se tornam, assim, no mundo – índole secular – os que realizam a missão de todo o povo cristão – através de seu sacerdócio comum, sendo profetas e reis em Jesus Cristo (cf. LG 31).

Em concordância com o Concílio Vaticano II, Medellín, Puebla, Santo Domingo e Aparecida reconhecem a índole secular como competência própria do leigo. Também os compromissos pastorais acenados pelos bispos são pertinentes à teologia do laicato e fazem parte dos documentos conclusivos das conferências. Nesse sentido, há como pré-requisito a formação integral e sistemática do laicato nos fundamentos da fé e do ensino social da Igreja como exigência da missão evangelizadora na Igreja e no mundo.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Marília Aparecida Aronne de. *A corresponsabilidade dos fiéis leigos na Igreja-missão segundo a Christifideles Laici*. Dissertação [Mestrado em Teologia]. Porto Alegre: PUC, 1999.
- ACERBI, Antonio. *Due Ecclesiologie: Ecclesiologia giuridica ed ecclesiologia di comunione nella Lumen Gentium*. Bolonha: Dehoniane, 1975.
- ALBERIGO, Giuseppe. O Concílio Vaticano II. In: ALBERIGO, Giuseppe. (org.). *História dos Concílios Ecumênicos*. São Paulo: Paulus, 1995, p. 393-442.
- ALSZEGHY, Z.; FLICK, M. Como se faz teologia: introdução ao estudo da teologia dogmática. São Paulo: Paulinas, 1979.
- ALMEIDA, Antônio José de. *Apostolicam Actuositatem: texto e comentário*. São Paulo: Paulinas, 2012.
- _____. *Leigos em quê? Uma abordagem histórica*. São Paulo: Paulinas, 2006.
- _____. Laicato. G. Calabrese-PH; Goyret-OF. Piazza (edd.). In: *Dizionario di ecclesiologia*. Roma: 2010, p. 789-792.
- ANDRADE, Durval Ângelo. Missão dos leigos no campo da política. In: PINHEIRO, José Ernane (coord.) et alii. *O protagonismo dos leigos na evangelização atual*. São Paulo: Paulinas, 1994, p. 123.
- ANTONIAZZI, Alberto. A missão da Igreja no documento. In: BOFF, Clodovis et al. *Santo Domingo: ensaios teológicos-pastorais*. Petrópolis: Vozes, 1993, p. 191-205.
- ANTÓN, Angel. Ecclesiología posconciliar: esperanzas, resultados y perspectivas para el futuro. In: LATOURELLE, R. (ed.). *Vaticano II. Balance y perspectivas*. Salamanca, 1990.
- _____. *El Misterio de la Iglesia: evolución histórica de las ideas ecclesiológicas*. Vol. II. Madrid: La Editorial Católica, 1986.
- AQUINO JÚNIOR, Francisco de. 50 anos de Medellín – 5 anos de Francisco: perspectivas teológico-pastorais. *Perspectiva Teológica*, Belo Horizonte, v. 50, n. 1, jan./abr. 2018, p. 41-58.
- ASTIGUETA, Damián Guillermo. *La noción de laico desde el Concilio Vaticano II al CIC 83. El laico: sacramento de la Iglesia y del mundo*. Tese [Doutorado em Teologia]. Roma: Pontificia Universidade Gregoriana, 1999.
- AZEVEDO, Josimar. Leigo como sujeito eclesial: da teologia do laicato à teologia do povo de Deus. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 5, n. 10, jun. 2007, p. 183-187.
- BAUER, Johannes Baptist. *Die Wortgeschichte vom "laicus"*, In: *Zeitschrift für katholische Theologie* 81, 1959.

BINGEMER, Maria Clara Lucchetti. *A identidade crística. Sobre a identidade, a vocação e a missão dos leigos*. São Paulo: Loyola, 1998.

BOFF, Clodovis. “Evangelho” de Santo Domingo. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, v. 53, fasc. 212, dez. 1993, p. 791-800.

BOFF, Clodovis *et al.* *Santo Domingo: ensaios teológico-pastorais*. Petrópolis: Vozes, 1993.

BOFF, Clodovis. A dimensão de laicidade da vida religiosa. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, v. 54, n. 215, set. 1994.

BRIGHENTI, Agenor. O contexto de uma ousadia que continua fazendo caminho: a propósito dos 40 anos de Medellín. *Revista Pitis Praxis, teologia pastoral*, Curitiba, v. 1, n. 2, jul./dez. 2009, p. 415-434.

BRIGHENTI, Agenor; PASSOS, João Décio (orgs.). *Compêndio das Conferências dos bispos da América Latina e do Caribe*. São Paulo: Paulinas e Paulus, 2018.

BUENO DE LA FUENTE, Eloy. *Eclesiología*. Madrid: La Editorial Católica, 2001.

CASTRO, Robson Ribeiro de Oliveira. Medellín 50 anos (1968-2018): a realidade do laicato na América Latina. *Fronteiras*, Recife, v. 1, n. 2, jul./dez. 2018, p. 377-396.

_____. Os leigos no CELAM: apontamentos principais. *Pensar – Revista Eletrônica da FAJE*, Belo Horizonte, v. 7, n. 2, 2016, p. 167.

CELAM. *Conclusões da Conferência de Medellín, 1968. Texto oficial. Trinta anos depois, Medellín é ainda atual?* 3. ed. São Paulo: Paulinas, 2010.

_____. *Conclusões da Conferência de Puebla: evangelização no presente e no futuro da América Latina*. São Paulo: Paulinas, 2009.

_____. *Conclusões e texto oficial da IV Conferência de Santo Domingo: nova evangelização, promoção humana, cultura cristã*. 5. ed. São Paulo: Paulinas, 2006.

_____. *Documento de Aparecida. Texto conclusivo da V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe*. Trad. Luiz Alexandre Solano Rossi. 1. ed. Brasília: CNBB; São Paulo: Paulus e Paulinas, 2008.

CELAM; CNBB. *Rumo à V Conferência do Episcopado da América Latina e do Caribe. Documento de Participação*. São Paulo: Paulinas e Paulus, 2005.

CNBB. *Cristãos leigos e leigas na Igreja e na sociedade. Sal da terra e luz do mundo*. Documentos da CNBB 105. 1. ed. São Paulo: Paulinas, 2016.

COMBLIN, José. Medellín: vinte anos depois – balanço temático. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, v. 48, fasc. 192, dez. 1988, p. 806-829.

COMBLIN, José. *O povo de Deus*. São Paulo: Paulus, 2002.

COMPÊNDIO DO VATICANO II. *Constituição Pastoral Gaudium et Spes*. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1968.

_____. *Decreto Apostolicam Actuositatem sobre o apostolado dos leigos*. Petrópolis: Vozes, 1996.

CONCÍLIO ECUMÊNICO VATICANO II. *Lumen Gentium. Constituição Dogmática sobre a Igreja*. 23. ed. São Paulo: Paulinas, 2011.

CONGAR, Yves M. J. *Os leigos na Igreja: escalões para uma teologia do laicato*. São Paulo: Herder, 1966.

_____. La recepción como realidade eclesiológica. In: *Concilium* 8, 1972.

_____. *Ministerios y comunión eclesial*. Madrid: Fax, 1973, p. 19.

DIANICH, S. *La Chiesa mistero di comunione*. Genova: Marietti, 1987.

DONEGANA, Costanzo; TAPIA, María Nieves. *500 anos de evangelização e Santo Domingo: antes e depois da IV Conferência do Episcopado Latino-Americano*. Tradução Theresa Christina Stummer. São Paulo: Cidade Nova, 1993.

DOTTO, Olavo José. *O povo de Deus como sujeito da comunhão e participação na vida da Igreja. Abordagem teológico-pastoral dos escritos de Dom Aloísio Lorscheider em vista de uma prática cristã*. [Dissertação de Mestrado]. Belo Horizonte: FAJE, 2011, p. 43.

DUSSEL, Enrique. Teologia do laicato. Realidade ou mistificação. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, v. 47, n. 186, 1987, p. 378-385.

EBEJER, W. M. O laicato: autoconsciência e estruturação eclesial. In: *Teocomunicação*, Porto Alegre, n. 107, mar. 1995, p. 44-45.

ESTRADA, J. A. Clérigos/Leigos. In: *Dicionário de conceitos fundamentais do cristianismo*. São Paulo: Paulus, 1999, p. 96.

FAIVRE, Alexandre. *Os leigos nas origens da Igreja*. Petrópolis: Vozes, 1992.

FLORISTÁN, Casiano. *Teología Práctica: teoría y praxis de la acción pastoral*. Salamanca: Sígueme, 2002, p. 340-341.

FORTE, Bruno. *A missão dos leigos*. São Paulo: Paulinas, 1987.

FOUILLOUX, Étienne. A fase antepreparatória. In: ALBERIGO, Giuseppe. (org.). *História do Concílio Vaticano II*. Vol. I. Petrópolis: Vozes, 1996.

GALILEA, Segundo. L'America Latina nelle conferenze di Medellín e Puebla. Um esempio di recezione seletiva e creativa del concilio. In: ALBERIGO, Giuseppe; JOSSUA, Jean-Pierre. *Il Vaticano II e la Chiesa*. Brescia: Paideia, 1985, p. 87-106.

GALILEA, Segundo. *Teologia da Libertação: ensaio de síntese*. 2. ed. São Paulo: Paulinas, 1978, p. 21-23.

GONZÁLEZ, Casimiro Morcillo (dir.). *Comentarios a la Constitución Lumen Gentium sobre la Iglesia*. Madrid: BAC, 1966, p. 619-620.

GOSSINI, Mario. As relações entre os leigos e a hierarquia. In: BARAÚNA, Guilherme (org.). *A Igreja do Concílio Vaticano II*. Petrópolis: Vozes, 1965.

GUGLIELMELLI, Domingos. A Ação Católica: forma mais adequada do apostolado moderno. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, v. 7, fasc. 2, jun. 1947, p. 289-301.

GUIMARÃES, A. G. *Comunidades de Base no Brasil: uma maneira de ser Igreja*. Petrópolis: Vozes, 1978.

GUILMOT *apud* GUIMARÃES, A. G. *Comunidades de Base no Brasil: uma nova maneira de ser Igreja*. Petrópolis: Vozes, 1978, p. 147-148.

HACKMANN, Geraldo Luiz Borges; AMARAL, Miguel de Salis (orgs.). *As Constituições do Vaticano II. Ontem e hoje*. Brasília: CNBB, 2015.

HACKMANN, Geraldo Luiz Borges. *A amada Igreja de Cristo: manual de eclesiologia como comunhão orgânica*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2003.

_____. O Referencial Teológico do Documento de Aparecida. *Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 37, n. 157, set. 2007, p. 319-336.

_____. Igreja, o que dizes de ti mesma? E as eclesiologias. In: BRUSTOLIN, Leomar (org.). *50 anos do Concílio Vaticano II. Recepção e interpretação*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012, p. 111-113.

_____. Simpósio sobre o Vaticano II – PUCRS: *Lumen Gentium*. *Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 43, n. 1, jan./jun. 2013, p. 170-174.

HACKMANN, Geraldo Luiz Borges. *A Lumen Gentium: ontem, hoje e o ano da fé*. *Coletânea*, Rio de Janeiro, ano XIII, fasc. 25, jan./jun. 2014, p. 19.

HASTENTEUFEL, Zeno. Contexto histórico do Vaticano II. *Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 15, n. 70, dez. 1985, p. 5-15.

JOÃO XXIII. Discurso de Sua Santidade Papa João XXIII na abertura solene do SS. Concílio Vaticano II (1962). In: CONCÍLIO VATICANO II. *Documentos do Concílio Vaticano II (1962-1965)*. São Paulo: Paulus, 1997, p. 21-32.

JOÃO XXIII. Exortação Apostólica *Humanae Salutis*, 5. Convocação do Concílio Vaticano II. In: COSTA, Lourenço (org.). *Documentos de João XXIII*. São Paulo: Paulus, 1998.

JOÃO PAULO II. *Exortação Apostólica Christifidelis Laici sobre vocação e missão dos leigos na Igreja e no mundo*. 16. ed. São Paulo: Paulinas, 2011.

KASPER, Walter. *A Igreja Católica. Essência. Realidade. Missão*. São Leopoldo: UNISINOS, 2012.

KELLER, Max. Teologia do laicato. In: FEINER, Johannes; LOEHRER, Magnus. *Mysterium Salutis*. Petrópolis: Vozes, 1977, v. IV/6, p. 72-96.

KLOPPENBURG, Boaventura. *Concílio Vaticano II: documentário pré-conciliar*. Vol. III. Petrópolis: Vozes, 1964.

_____. *Eclesiologia do Vaticano II*. Petrópolis: Vozes, 1971, p. 244-245.

_____. No quarentenário da *Lumen Gentium*. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, fasc. 256, out. 2004, p. 835.

_____. O protagonismo dos fiéis leigos. *Teocomunicação*, Porto Alegre, v. 35, n. 148, jun. 2005, p. 261-274.

KUZMA, Cesar Augusto. Leigos abertos para uma sociedade aberta. A autonomia do laicato maiorene diante dos novos desafios da sociedade – Uma reflexão de Aparecida Pós-CELAM. *Revista Atualidade Teológica*, Rio de Janeiro, ano XII, n. 30, setembro/dezembro 2008, p. 400-406.

_____. *Leigos e leigas: força e esperança da Igreja no mundo*. São Paulo: Paulus, 2009.

_____. Movimento de leigos. In: GODOY, M; AQUINO JÚNIOR, F. (org.). *50 anos de Medellín: revisitando os textos, retomando o caminho*. São Paulo: Paulinas, 2017, p. 181-192.

_____. O laicato na Igreja e no mundo segundo as Conferências Gerais. In: *Compendio das Conferências Gerais dos bispos da América Latina e do Caribe*. São Paulo: Paulinas e Paulus, 2018, p. 231-239.

_____. Os leigos em Medellín: memórias e novas perspectivas. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 16, n. 50, maio/ago. 2018, p. 632-647.

_____. O protagonismo dos cristãos-leigos à luz do Concílio Vaticano II: reflexões a partir de um novo jeito de ser Igreja e de se fazer teologia no continente latino-americano. In: *Congreso Continental de Teología – La teología de la liberación en perspectiva*. São Leopoldo: Amerindia, 07-11 de octubre de 2012.

LAÓS *apud* LOUW, Johannes P.; NIDA, Eugene A. LOUW, Johannes P.; NIDA, Eugene A. (Editores). *Léxico Grego-Português do Novo Testamento: baseado em domínios semânticos*. Barueri (SP): Sociedade Bíblica do Brasil, 2013, p.112.

LIBÂNIO, João Batista. *Contextualização do Concílio Vaticano II e seu desenvolvimento*. São Leopoldo, 2004.

LOPES, Geraldo. *Lumen Gentium: texto e comentário*. São Paulo: Paulinas, 2011.

LOPES, Leandro José. *A teologia do laicato na Constituição Dogmática Lumen Gentium e nas Conferências Gerais do Episcopado da América Latina*. Dissertação [Mestrado em Teologia]. Porto Alegre: PUCRS, 2012.

MONSEGÚ, Bernardo. Los laicos. In: GONZÁLEZ, Casimiro Morcillo. *Comentarios a la Constitución sobre la Iglesia*. Madrid: La Editorial Católica, 1966, p. 619-653.

MORENO, José Luis Díaz. O Concílio Vaticano II e a Igreja na América Latina. In: BRIGHENTI, Agenor; PASSOS, João Décio (orgs). *Compêndio das Conferências dos bispos da América Latina e do Caribe*. São Paulo: Paulinas e Paulus; 2018, p. 61.

MURAD, Afonso. Documento de Santo Domingo: princípios hermenêuticos de leitura. *Perspectiva Teológica*, Belo Horizonte, n. 25, 1993, p. 11-29.

OTTAVIANI, Edelcio; FREZATO, Anderson. Teologia do laicato em Medellín, uma herança conciliar. In: A Conferência de Medellín e a Teologia do laicato: uma luz para os dias de hoje! *Caminhos*, Goiânia, v. 17, n. 2, mai/ago. 2019, p. 741-756.

PAULO VI. Carta Encíclica *Populorum Progressio* (1967). In: *Documentos de Paulo VI*. São Paulo: Paulus, 1998.

_____. Discurso de Paulo VI durante a II Conferência de Medellín (1968). In: CELAM. *Conclusões da Conferência de Medellín, 1968. Texto oficial. Trinta anos depois, Medellín é ainda atual?* 3. ed. São Paulo: Paulinas, 2010, p. 10-11.

_____. *Exortação Apostólica Evangelii Nuntiandi sobre a evangelização do mundo contemporâneo*. São Paulo: Paulinas, 1986.

PELLITERO, Ramiro. *Los laicos en la eclesiología del Concilio Vaticano II: santificar el mundo desde dentro*. Madrid: BAC, 2017, p. 107.

PEREIRA, Reginaldo. Igreja, Povo de Deus: o sacerdócio comum de fiéis na vida da Igreja. *Encontros Teológicos* 53, Florianópolis, ano 24, n. 2, 2009, p. 156.

PERETTI, Clélia; NASCIMENTO, Jeverson. Cristãos leigos: sujeitos na sociedade e na Igreja. *Revista Eletrônica Espaço Teológico*, São Paulo, vol. 13. n. 24, jul./dez. 2019, p. 53-64.

PHILIPS, Gérard. *La Iglesia y su misterio en el Concilio Vaticano II: historia, texto y comentario de la Constitución Lumen Gentium*. Vol. II. Barcelona: Herder, 1969.

PHILIPS, Gérard. *La Chiesa e il suo mistero. Storia, testo e commento della Lumen Gentium*. Milano: Jaca Book, 1975.

PIÉ-NINOT, Salvador. *Eclesiología. La sacramentalidad de la comunidad Cristiana*. Salamanca: Sígueme, 2007.

PIÉ-NINOT, Salvador. *Ecclesiologia: La sacramentalità della comunità Cristiana*. Col. Biblioteca di Teologia Contemporanea. Brescia: Editrice Queriniana, 2008.

PINHEIRO, José Ernane. *O protagonismo dos leigos na evangelização atual*. São Paulo: Paulinas, 1994.

PIO XI. *A ação católica e a política*, 1937.

POTTERIE, Ignace de la. *L'origine et le sens primitif du mot laïc*, em Now. Rev. Théol. 80, 1958.

RATZINGER, Joseph. *O novo Povo de Deus*. São Paulo: Paulinas, 1974.

RIGAL, J. *L'ecclésiologie de communion. Son évolution historique et ses fondements*. Paris: Cerf, 1997.

SCATENA, Silvia. A Conferência de Medellín: contexto, preparação, realização, conclusões e recepção. In: *Compêndio das Conferências dos Bispos da América Latina e Caribe*. São Paulo: Paulinas e Paulus, 2018.

SCHILLEBEECKX, Edward. A definição tipológica do leigo cristão conforme o Vaticano II. In: BARAÚNA, Guilherme. (org.). *A Igreja do Concílio Vaticano II*. Petrópolis: Vozes, 1965, p. 981-1000.

SCOPINHO, Sávio Carlos Desan. *Igreja e laicato adulto: a teologia do laicato nas Conferências Gerais do Episcopado e no debate teológico da América Latina (1955-1995)*. Tese [Doutorado em Teologia]. Roma: Pontifícia Universidade Gregoriana, 1997.

_____. O laicato na I Conferência Episcopal Latino-Americana do RJ (1955). *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, ano 72, n. 287, 2012, p. 581-603.

_____. O laicato na Conferência Episcopal Latino-Americana de Medellín (1968). *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, ano 73, n. 289, 2013a, p. 150-180.

_____. O laicato na Conferência Episcopal Latino-Americana de Puebla. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, ano 73, n. 290, 2013b, p. 276-302.

_____. O laicato na Conferência Episcopal Latino-Americana de Santo Domingo. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, ano 73, n. 291, 2013c, p. 575-598.

_____. *O laicato na Conferência Episcopal Latino-Americana de Aparecida (2007)*. *Revista Eclesiástica Brasileira*, Petrópolis, ano 74, n. 293, jan/abr. 2014, p. 78-102.

SILVA, Daniel da. *A vocação e missão dos leigos na Igreja e no mundo: um estudo histórico-teológico*. Dissertação [Mestrado em Teologia]. Rio de Janeiro: PUC, 2015.

SILVA, José Antônio da. O Vaticano II e o laicato na Igreja. *Revista de Cultura Teológica*, São Paulo, v. 19, n. 76, out./dez. 2011, p. 47-62.

SOBRINO, S. *Ressurreição da verdadeira Igreja. Os pobres, lugar teológico da Igreja*. São Paulo: Loyola, 1982.

SOUZA, Ney de. Contexto e desenvolvimento histórico do Concílio Vaticano II. In: BOMBONATTO, Vera Ivanise; GONÇALVES, Paulo Sérgio Lopes (orgs.). *Concílio Vaticano II: análise e perspectivas*. São Paulo: Paulinas, 2004, p. 16-67.

SOUZA NETO, M. O. *Maturidade eclesial, comunhão e participação*. Tese [Doutorado em Teologia]. Rio de Janeiro: PUC, 1994.

STEFFEN, Carlos José Monteiro. *Por uma teologia do laicato: uma proposta de articulação entre o empenho secular dos fiéis cristãos leigos e o reino de Deus*. Tese [Doutorado em Teologia]. Porto Alegre: PUCRS, 2019.

TEPEDINO, Ana Maria. De Medellín a Aparecida: marcos, trajetórias, perspectivas da Igreja Latino-americana. *Revista de Atualidade Teológica*, Rio de Janeiro, ano XIV, n. 36, set./ dez. 2010, p. 376-394.

VANZELLA, José Adalberto. *Protagonismo do leigo na Igreja*. São Paulo: Paulinas, 2005.

VENUTO, Francesco Saverio. *La recezione del Concilio Vaticano II nel dibattito storiografico dal 1965 al 1985*. Cantalupa: Effata, 2011.

VIGIL, J. M. *O Concílio vivendo*. São Paulo: Paulinas, 1987, p. 40.



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Graduação
Av. Ipiranga, 6681 - Prédio 1 - 3º. andar
Porto Alegre - RS - Brasil
Fone: (51) 3320-3500 - Fax: (51) 3339-1564
E-mail: prograd@pucrs.br
Site: www.pucrs.br